

Memorando nº 021/2018 - DCF

Porto Alegre, 03 de julho de 2018.

À
Coordenação de Engenharia e à
Divisão de Segurança do Trabalho



Prezados,

Apresentamos em anexo as Planilhas de Custos e Formação de Preços para apuração do valor estimativo referente a prestação de serviços de Bombeiro Civil diurno e noturno, Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho, a ser executado de forma contínua nas dependências desta Universidade.

Informamos que para a composição dos custos com mão de obra, foram utilizadas Convenções Coletivas de Trabalho diferenciadas para cada serviço, conforme segue:

- Bombeiro Civil: SINDIBOMBEIROS – RS – Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio Grande do Sul, protocolada em 08/06/2018, vigente de 01/01/2018 a 31/01/2019;

- Técnico em Edificações: SINTEC-RS – Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio Grande do Sul, protocolada em 14/0/2017, vigente de 01/05/2017 a 31/04/2019. Para os benefícios não abrangidos por esta CCT, utilizamos os mesmos definidos na CCT dos Bombeiros;

- Técnico em Segurança do trabalho: Sindicato dos Técnico de Segurança do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul, protocolada em 11/08/2017, vigente de 01/07/2017 a 30/06/2018. Para os benefícios não abrangidos por esta CCT, utilizamos os mesmos definidos na CCT dos Bombeiros.

Para o custo com vale transporte utilizamos o valor definido no Decreto Municipal 19.949, de 09/03/18 da Secretaria Municipal dos Transportes do Município de Porto Alegre.

Os demais módulos das Planilhas, tais como: benefícios, insumos, encargos sociais e trabalhistas, custos indiretos, tributos e lucro, foram calculados dentro dos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e por se tratar de prestação de serviço mensurado por posto de serviço, utilizamos também as orientações contidas no Caderno Técnico intitulado “Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância”, publicado no Portal de Compras do Governo Federal; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/CADERNOS2017/CT--RIO-GRANDE-DO-SUL---VIGILNCIA---2017.pdf>.

Atenciosamente,


Elaine Maria Molina Fernandes dos Reis
Depto. de Contabilidade e Finanças

EM BRANCO

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo:			
Número da Licitação:	Data:	Horário:	
Objeto:	Prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico		
Razão Social:			
CNPJ:			



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta:		
B	Município/UF:	Porto Alegre - RS	
C	Tipo de serviço:	12 x 36 horas diurna - de segunda-feira a sábado	
D	Unidade de Medida	Posto de Trabalho (12 horas)	
E	Quantidade a contratar	1	
F	Número de meses de execução contratual:	12	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5171-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.750,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Bombeiro Civil
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1º de fevereiro de 2018
6	Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h)		7,95
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%		11,93
8	Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%		1,59
9	Adicional de troca de uniforme		1,33
10	Quantidade de funcionários por posto de serviço		2,00

1 - MÓDULOS

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto) – SEM RENDIÇÃO		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 2 funcionários = 1 posto)		1.750,00
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30%	525,00
C	Adicional Noturno		
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado)		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		134,43
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração para incidir INSS + FGTS + 13º + férias, etc.			2.409,43
H	Intervalo Intra-jornada Cálculo = (REM/220) x 15d x 0,5h		82,14
Total da Remuneração que o empregado irá receber			2.491,57

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%	207,55
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%	301,48
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Obrigatória a cotação de 7,39% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	7,39%	184,13
Total			509,03

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	600,12
B	Salário Educação	2,50%	75,02
C	RAT x FAP = % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1	3,0000%
D	SESC ou Sesi	1,50%	45,01
E	SENAC ou SENAI	1,00%	30,01
F	SEBRAE	0,60%	18,00
G	INCRA	0,20%	6,00
H	FGTS	8,00%	240,05
Total			36,8000%
			1.104,23

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo: [(2xVTx15) – (6%xB)]	24,00
B	Auxílio-Refeição Cálculo = [(15xVR)x(1-0,20)]	264,00
B	Auxílio-Alimentação Conforme Cláusula 14 da CCT = R\$ 83,00 independente da carga horária	83,00
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		371,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	509,03
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.104,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	371,00
Total		1.984,26



Divisão de Protocolo
FL 77v
AP
SECSP

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo = Módulo 1 ÷ 12 x 5% (o % é estatística da empresa)	0,42%	10,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,83
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (0,24% + 4,76% = 5,0%)	0,24%	4,98
D	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo = (Rem/30)x7/12 x 90%	1,75%	43,60
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		16,05
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (4,76%+0,24% = 5,0%)	4,76%	120,02
TOTAL			195,87

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Módulos 1 + 2 + 3	4.671,70
--	----------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,0755% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17 (Férias +	9,075%	226,11
B	Ausências Legais Cálculo = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		38,41
C	Licença-Paternidade Cálculo = [(BCCPA/30)x5dias]/12 x 1,5%		0,97
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo = [(BCCPA/30)x15dias]/12 x 0,78%		1,52
E	Afastamento Maternidade Cálculo = [(Rem+1/3xRem)/12]x(4/12)x2%		1,85
F	Ausência por doença Cálculo = [(BCCPA/30)x3dias]/12		38,93
Total		9,075%	307,79

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Submódulo 4.2 – Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	307,79
4.2	Intra jornada	0,00
Total		307,79

Módulo 5 – Insumos Diversos		% CFE. CAD.TEC.	Valor (R\$)
A	Uniformes		87,58
B	Materiais / Equipamentos		138,27
C	Outros (especificar)		
Total			225,85

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)			5.205,34
A	Custos Indiretos	6,00%	312,32
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)			5.517,66
B	Lucro	6,79%	374,65
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)			5.892,31
C	Tributos	8,65%	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação)	3,00%	193,51
	b) PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	41,93
	c) IRPJ *	-	-
	d) CSLL *	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)	5,00%	322,51
TOTAL			1.244,92

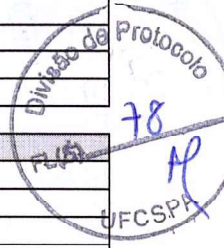
(*) Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém não podemos inclui-lo no orçamento-base

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.491,57
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.984,26
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	195,87
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	307,79
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	225,85
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.205,34
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.244,92
Valor Total por empregado		6.450,26
Valor Total por posto		12.900,53

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo:			
Número da Licitação:		Data:	Horário:
Objeto:	Prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nivel Básico		
Razão Social:			
CNPJ:			



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta:		
B	Município/UF:		Porto Alegre - RS
C	Tipo de serviço:		12 x 36 horas noturno - de segunda-feira a sábado
D	Unidade de Medida		Posto de Trabalho (12 horas)
E	Quantidade a contratar		1
F	Número de meses de execução contratual:		12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.750,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2017
6	Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h)	7,95
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%	11,93
8	Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%	1,59
9	Adicional de troca de uniforme	1,33
10	Quantidade de funcionários por posto de serviço	2,00

1 - MÓDULOS			
Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto) – SEM RENDIÇÃO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 2 funcionários = 1 posto)		1.750,00
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30%	525,00
C	Adicional Noturno		341,25
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		293,48
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado)		169,26
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		85,97
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração para incidir INSS + FGTS + 13º + férias, etc.			3.164,95
H	Intervalo Intra jornada Cálculo = (REM/220) x 15d x 0,5h		107,90
Total da Remuneração que o empregado irá receber			3.272,85

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%	272,63
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%	396,01
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Obrigatória a cotação de 7,39% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	7,39%	241,86
Total			668,64

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	788,30
B	Salário Educação	2,50%	98,54
C	RAT x FAP = % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1	118,24
D	SESC ou Sesi	1,50%	59,12
E	SENAC ou SENAI	1,00%	39,41
F	SEBRAE	0,60%	23,65
G	INCRA	0,20%	7,88
H	FGTS	8,00%	315,32
Total			1.450,46

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo: [(2xVTx15) – (6%xB)]		24,00
B	Auxílio-Refeição Cálculo = [(15xVR)x(1-0,20)]		264,00
B	Auxílio-Alimentação Conforme Cláusula 14 da CCT = R\$ 83,00 independente da carga horária		83,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
Total			371,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		668,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.450,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários		371,00
Total			2.490,10



Módulo 3 - Provisão para Rescisão		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo = $\text{Módulo 1} \div 12 \times 5\%$ (o % é estatística da empresa)	0,42%	13,64
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,09
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (0,24% + 4,76% = 5,0%)	0,24%	6,55
D	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo = $[(\text{Rem}/30) \times 7] / 12 \times 90\%$	1,75%	57,27
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		21,08
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (4,76% + 0,24% = 5,0%)	4,76%	157,66
TOTAL			257,29

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Módulos 1 + 2 + 3		6.020,24
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,0755% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17 (Férias +	297,01
B	Ausências Legais Cálculo = $[(\text{BCCPA}/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	49,50
C	Licença-Paternidade Cálculo = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	1,25
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	1,96
E	Afastamento Maternidade Cálculo = $\{[(\text{Rem} + 1/3 \times \text{Rem}) / 12] \times (4/12)\} \times 2\%$	2,42
F	Ausência por doença Cálculo = $[(\text{BCCPA}/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$	50,17
Total		402,31

Submódulo 4.2 – Intra jornada		Valor (R\$)
Submódulo 4.2 – Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	402,31
4.2	Intra jornada	0,00
Total		402,31

Módulo 5 – Insumos Diversos		% CFE. CAD. TEC.	Valor (R\$)
A	Uniformes		87,58
B	Materiais / Equipamentos		138,27
C	Outros (especificar)		
Total			225,85

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)			6.648,40
A	Custos Indiretos	6,00%	398,90
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)			7.047,30
B	Lucro	6,79%	478,51
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)			7.525,81
C	Tributos	8,65%	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação)	3,00%	247,15
	b) PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	53,55
	c) IRPJ *	-	-
	d) CSLL *	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)	5,00%	411,92
TOTAL			1.590,03

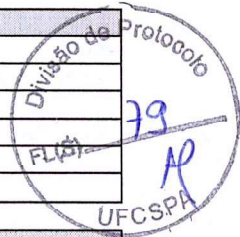
(*) Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém não podemos inclui-lo no orçamento-base

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.272,85
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.490,10
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	257,29
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	402,31
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	225,85
Subtotal (A + B + C + D + E)		6.648,40
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.590,03
Valor Total por empregado		8.238,43
Valor Total por posto		16.476,85

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo:			
Número da Licitação:	Data:	Horário:	
Objeto:	Prestação de serviços continuados de Técnico em Edificações		
Razão Social:			
CNPJ:			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta:		
B	Município/UF:	Porto Alegre - RS	
C	Tipo de serviço:	4 horas diurna - de segunda-feira a sexta	
D	Unidade de Medida	Posto de Trabalho (ininterruptas)	
E	Quantidade a contratar	1	
F	Número de meses de execução contratual:	12	



Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3121-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.292,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico em Edificações
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio de 2017
6	Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h)	10,42
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%	15,63
8	Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%	2,08
9	Adicional de troca de uniforme	1,74
10	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1,00

1 - MÓDULOS

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto) – SEM RENDIÇÃO		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.146,20
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30%	343,86
C	Adicional Noturno		
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado)		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		44,02
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração para incidir INSS + FGTS + 13º + férias, etc.			1.534,08
H	Intervalo Intra-jornada Cálculo = (REM/220) x 15d x 0,5h		52,30
Total da Remuneração que o empregado irá receber			1.586,38

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%	132,15
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%	191,95
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Obrigatória a cotação de 7,39% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	7,39%	117,23
Total			324,10

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	382,10
B	Salário Educação	2,50%	47,76
C	RAT x FAP = % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1	57,31
D	SESC ou Sesi	1,50%	28,66
E	SENAC ou SENAI	1,00%	19,10
F	SEBRAE	0,60%	11,46
G	INCRA	0,20%	3,82
H	FGTS	8,00%	152,84
Total			703,05

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo: [(2xVTx22) - (6%xB)]	120,43
B	Auxílio-Lanche Cálculo = [(22xVA)x(1-0,20)]	193,60
B	Auxílio-Alimentação Conforme Cláusula 14 da CCT dos Bombeiros = R\$ 83 independente da jornada de trabalho	83,00
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		397,03

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	324,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	703,05
2.3	Benefícios Mensais e Diários	397,03
Total		1.424,18



Módulo 3 - Provisão para Rescisão		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo = Módulo 1 ÷ 12 x 5% (o % é estatística da empresa)	0,42%	6,61
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,53
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (0,24% + 4,76% = 5,0%)	0,24%	3,17
D	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo = [(Rem/30)x7]/12 x 90%	1,75%	27,76
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		10,22
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (4,76%+0,24% = 5,0%)	4,76%	76,42
TOTAL			124,71

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):	3.135,27
BCCPA = Módulos 1 + 2 + 3	

Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,0755% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17 (Férias +	9,075%	143,96
B	Ausências Legais Cálculo = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		25,78
C	Licença-Paternidade Cálculo = {(BCCPA/30)x5dias}/12)x1,5%		0,65
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo = {(BCCPA/30)x15dias}/12)x0,78%		1,02
E	Afastamento Maternidade Cálculo = {(Rem+1/3xRem)/12)x(4/12)}x2%		1,18
F	Ausência por doença Cálculo = [(BCCPA/30)x3dias]/12		26,13
Total		9,075%	198,72

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Submódulo 4.2 – Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	198,72
4.2	Intra jornada	0,00
Total		198,72

Módulo 5 – Insumos Diversos		% CFE. CAD. TEC.	Valor (R\$)
A	Uniformes		32,85
B	Equipamentos		47,93
B	Materiais		57,75
C	Outros (especificar)		
Total			138,53

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)			3.472,52
A	Custos Indiretos	6,00%	208,35
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)			3.680,87
B	Lucro	6,79%	249,93
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)			3.930,80
C	Tributos	8,65%	-
C.1	Tributos federais (especificar)	-	-
a)	Cofins (depende do regime de tributação)	3,00%	129,09
b)	PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	27,97
c)	IRPJ *	-	-
d)	CSLL *	-	-
C.2	Tributos estaduais (especificar)	-	-
C.3	Tributos municipais (especificar):	-	-
a)	ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)	5,00%	215,15
TOTAL			830,49

(*) Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém não podemos inclui-lo no orçamento-base

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.586,38
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.424,18
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	124,71
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	198,72
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	138,53
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.472,52
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	830,49
Valor Total por empregado		4.303,01
Valor Total por posto		4.303,01

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Número do Processo:				
Número da Licitação:		Data:		Horário:
Objeto:	Prestação de serviços continuados de Técnico em Segurança de Trabalho			
Razão Social:				
CNPJ:				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Data de apresentação da proposta:			
B	Município/UF:		Porto Alegre - RS	
C	Tipo de serviço:		4 horas diurna - de segunda-feira a sexta	
D	Unidade de Medida		Posto de Trabalho (ininterruptas)	
E	Quantidade a contratar		1	
F	Número de meses de execução contratual:		12	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			
6	Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h)			
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%			
8	Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%			
9	Adicional de troca de uniforme			
10	Quantidade de funcionários por posto de serviço			

1 - MÓDULOS

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto) – SEM RENDIÇÃO		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.230,00
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30%	369,00
C	Adicional Noturno		
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado)		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		47,24
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração para incidir INSS + FGTS + 13º + férias, etc.			1.646,24
H	Intervalo Intra jornada Cálculo = (REM/220) x 15d x 0,5h		56,12
Total da Remuneração que o empregado irá receber			1.702,37

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%	141,81
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%	205,99
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Obrigatória a cotação de 7,39% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	7,39%	125,80
Total			347,80

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	410,03
B	Salário Educação	2,50%	51,25
C	RAT x FAP = % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1	3,0000%
D	SESC ou Sesi	1,50%	30,75
E	SENAC ou SENAI	1,00%	20,50
F	SEBRAE	0,60%	12,30
G	INCRA	0,20%	4,10
H	FGTS	8,00%	164,01
Total			36,8000%
			754,44

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo: [(2xVTx22) - (6%xSD)]	115,40
B	Auxílio-Lanche Cálculo = [(22xVA)x(1-0,20)]	193,60
B	Auxílio-Alimentação Conforme Cláusula 14 da CCT dos Bombeiros = R\$ 83 independente da jornada de trabalho	83,00
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		392,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	347,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	754,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	392,00
Total		1.494,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo = Módulo 1 ÷ 12 x 5% (o % é estatística da empresa)	0,42%	7,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (0,24% + 4,76% = 5,0%)	0,24%	3,40
D	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo = [(Rem/30)x7]/12 x 90%	1,75%	29,79
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		10,96
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (4,76%+0,24% = 5,0%)	4,76%	82,01
TOTAL			133,83

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Módulos 1 + 2 + 3	3.330,43
--	-----------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,0755% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17 (Férias +	9,075%	154,49
B	Ausências Legais Cálculo = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		27,38
C	Licença-Paternidade Cálculo = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,69
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		1,08
E	Afastamento Maternidade Cálculo = {[(Rem+1/3xRem)/12]x(4/12)}x2%		1,26
F	Ausência por doença Cálculo = [(BCCPA/30)x3dias]/12		27,75
Total		9,075%	212,65

Submódulo 4.2 – Inajornada

Submódulo 4.2 – Inajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	212,65
4.2	Inajornada	0,00
Total		212,65

Módulo 5 – Insumos Diversos		% CFE. CAD.TEC.	Valor (R\$)
A	Uniformes		32,85
B	Equipamentos		47,93
B	Materiais		57,75
C	Outros (especificar)		
Total			138,53

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)			3.681,61
A	Custos Indiretos	6,00%	220,90
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)			3.902,51
B	Lucro	6,79%	264,98
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)			4.167,49
C	Tributos	8,65%	-
	C.1 Tributos federais (especificar)		-
	a) Cofins (depende do regime de tributação)	3,00%	136,86
	b) PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	29,65
	c) IRPJ *	-	-
	d) CSLL *	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)	5,00%	228,11
TOTAL			880,50

(*) Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém não podemos inclui-lo no orçamento-base

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.702,37
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.494,24
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	133,83
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	212,65
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	138,53
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.681,61
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	880,50
Valor Total por empregado		4.562,11
Valor Total por posto		4.562,11

ANEXO I - A

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ESCALA DE TRABALHO	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas	6.450,26	2	12.900,53	1	12.900,53
Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas	8.238,43	2	16.476,85	1	16.476,85
Técnico em Edificações, 20 horas semanais	4.303,01	1	4.303,01	1	4.303,01
Técnico em Segurança do Trabalho, 20 horas semanais	4.562,11	1	4.562,11	1	4.562,11
TOTAL:			38.242,51	4	38.242,51

ANEXO I - B

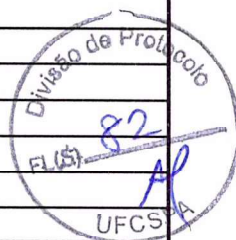
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor mensal do serviço	R\$ 38.242,51
Número de meses do contrato	12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 458.910,07



EM BRANCO

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL
 (item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item ???? do Edital)

EQUIPAMENTOS				
Descrição	Cotação Unitária	Quantidade Anual	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)
TOTAL				



MÁQUINAS				
Descrição	Cotação Unitária	Quantidade Anual	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)
TOTAL				

MATERIAIS				
Descrição	Cotação Unitária	Quantidade Anual	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)
TOTAL				

- INSERIR TANTAS LINHAS QUANTO FOREM NECESSÁRIAS.
- IDENTIFICAR SEPARADAMENTE QUANDO O ITEM FOR ESPECÍFICO DE UM POSTO DE SERVIÇO (Bombeiro Civil ou Técnico em Edificações ou Técnico de Segurança do Trabalho)



EM BRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO, CBO 5171-10, constituídos por 02 (dois) postos de bombeiro civil, 01 (um) diurno e 01 (um) noturno, nível básico e na prestação de serviços continuados de mão de obra indireta, constituídos por 01 (um) posto de profissional Técnico em Edificações, CBO 3121-05 e 01 (um) profissional Técnico em Segurança do Trabalho, CBO 3516-05 para execução de serviços de apoio e complementares, incluindo o fornecimento dos respectivos uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências e instalações da UFCSPA, situada à Rua Sarmento Leite, nº 245 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	POSTOS	CBO	LOCAL
LOTE 01	ITEM 01	01 Posto de Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas, de segunda-feira à sábado	5171-10	Campus Central
		e 01 Posto de Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas, de segunda-feira à sábado.		
LOTE 02	ITEM 02	01 Posto de Técnico em Segurança do Trabalho, 20 horas semanais diurnas.	3516-05	Campus Central
	ITEM 03	01 Posto de Técnico em Edificações, 20 horas semanais diurnas.	3121-05	Campus Central



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

2.1 A prestação dos **serviços de Bombeiro Civil**, nos postos fixados pela UFCSPA, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

2.1.1 AÇÕES DE PREVENÇÃO:

- 2.1.1.1 Fazer rondas diárias nos ambientes do local de atuação;
- 2.1.1.2 Realizar inspeção periódica dos equipamentos de proteção contra incêndio, saídas de emergência e as rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade, comunicar a quem possa saná-la na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;
- 2.1.1.3 Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões técnicas para melhoria das condições de segurança;
- 2.1.1.4 Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local de atuação, bem como todas as áreas de risco onde possam ocorrer princípios de incêndio e todas as vias de escape do prédio por onde as pessoas possam sair rapidamente em situação de emergência;
- 2.1.1.5 Realizar testes periódicos nos equipamentos de combate a incêndio;
- 2.1.1.6 Planejar ações pré-incêndio;
- 2.1.1.7 Implementar e executar plano de combate e abandono de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;
- 2.1.1.8 Planejar e participar dos exercícios simulados (abandono, combate a incêndio e primeiros socorros) como também dos testes dos equipamentos de combate a incêndio;
- 2.1.1.9 Treinar periodicamente a população para o abandono da edificação, quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos etc., bem como ministrar treinamentos de combate a incêndio e primeiros socorros.
- 2.1.1.10 Apoiar a Brigada de Emergência na definição e implantação dos procedimentos, materiais e recursos necessários para a identificação de situações de emergência e auxílio à população no abandono da edificação.

LM



2.1.2 AÇÕES DE EMERGÊNCIA:

2.1.2.1 Identificar a situação de emergência;

2.1.2.2 Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc.);

2.1.2.3 Prestar os primeiros socorros a feridos;

2.1.2.4 Auxiliar no abandono da edificação;

2.1.2.5 Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros, independentemente de análise de situação;

2.1.2.6 Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

2.1.2.7 Dar suporte a todos os eventos realizados na UFCSPA, realizando ações de prevenção e emergência;

2.1.2.8 O Bombeiro Civil designado deverá ter conhecimento prévio do Plano de Emergência e Contingência da UFCSPA para aplicação dos procedimentos estabelecidos neste plano, visando o combate aos incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de materiais e equipamentos existentes nas instalações da UFCSPA, o controle de pânico, a prestação do atendimento de primeiros socorros a feridos, o abandono do local, assim como o acionamento e recepção do CBMRS, se necessário.

2.2 A prestação dos serviços do **Técnico em Edificações**, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

2.2.1.1 Interpretar projetos de obras de manutenção predial;

2.2.1.2 Auxiliar na fiscalização, acompanhamento de projetos de obras civis e na execução de obras e serviços de manutenção predial;

2.2.1.3 Executar levantamentos físicos, envolvendo características, especificações de materiais e recursos em geral;

2.2.1.4 Fazer estimativa de custos e orçamentos de insumos e serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 2.2.1.5 Elaborar, sob orientação anteprojetos e projetos de obras civis;
 - 2.2.1.6 Efetuar esboços e desenhos técnicos;
 - 2.2.1.7 Auxiliar na elaboração de relatórios, controle de dados/informações, atualização de informações técnicas e informativos de andamento de obras;
 - 2.2.1.8 Apoiar no planejamento de obras e serviços;
 - 2.2.1.9 Outras atividades correlatas e de igual complexidade.
- 2.3 A prestação dos serviços do **Técnico de Segurança do Trabalho**, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:
- 2.3.1.1 Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
 - 2.3.1.2 Apoiar a elaboração e execução de normas, procedimentos, programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho;
 - 2.3.1.3 Apoiar na proposição e realização de campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
 - 2.3.1.4 Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
 - 2.3.1.5 Apoiar e cooperar com as ações do Bombeiro Civil, acompanhando a inspeção e os testes nos equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como atender e apoiar na orientação aos procedimentos e ações de abandono e primeiros socorros em caso de emergências;
 - 2.3.1.6 Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
 - 2.3.1.7 Apoiar na fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene



do trabalho previstos na legislação;

- 2.3.1.8** Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho em apoio à Engenharia de Segurança, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
- 2.3.1.9** Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- 2.3.1.10** Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico, em conjunto com a Engenharia de Segurança, que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- 2.3.1.11** Apoiar a Brigada de Emergência na definição e implantação dos procedimentos, materiais e recursos necessários para a identificação de situações de emergência e auxílio à população no abandono da edificação;
- 2.3.1.12** Auxiliar nas ações de Combate a incêndio, emergências e primeiros socorros;
- 2.3.1.13** Apoiar no gerenciamento da documentação de SST da UFCSPA e dos prestadores de serviços;
- 2.3.1.14** Apoiar na fiscalização dos serviços de obras, reformas e manutenção predial realizados por empresas terceirizadas.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 3.2** Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 3.3** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.4** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.5** Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997;
- 3.6** Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 3.7 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 3.8 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 3.9 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 3.10 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;
- 3.11 Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;
- 3.12 Instrução normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010;
- 3.13 Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 3.14 Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 3.15 Portaria MPOG nº 409 de 21 de dezembro de 2016;
- 3.16 Lei 5.524 de 05 de novembro de 1968;
- 3.17 Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação (MEC);
- 3.18 Lei 11901/09 de 12 de janeiro de 2009;
- 3.19 Lei Complementar nº 13.476 de 26 de dezembro de 2013;
- 3.20 Portaria nº 3.275, de 21 de setembro de 1989;
- 3.21 Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979;
- 3.22 Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017;
- 3.23 ABNT NBR 14608/2007: Estabelece as condições mínimas de qualificação, aplicação e atividades do profissional Bombeiro Civil.
- 3.24 Lei Federal nº 5.524/68 – Regulamenta o exercício das profissões de Técnico Industrial e Agrícola e dá outras providências.
- 3.25 Lei Estadual nº 11.371/99 – Dia do Técnico industrial.
- 3.26 Lei Federal nº 5.194/66 – Lei que estrutura o sistema fiscalizador CONFEA / CREA.
- 3.27 Decreto nº 90.922/85 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola.
- 3.28 Decreto nº 4.560/02 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola.
- 3.29 Portaria nº 3.156/87 – Enquadra os Técnicos Industriais na categoria de Profissionais Liberais.

Handwritten signature/initials.



4 JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de uma empresa para realizar os serviços continuados em tela tem amparo no Decreto nº 2271/1997 e na IN 5/2014-SLTI/MP, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, a execução indireta das atividades assessoriais instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Órgão ou Entidade que poderá ser objeto de execução indireta, dentre as quais aquelas relacionadas à manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

4.2 Os serviços, ora solicitados, destinam-se à realização de atividades meio, acessórias, ou complementares aos assuntos que constituem a área administrativa do órgão, cujos cargos e ou atividades mencionadas inexistem no âmbito da UFCSPA.

4.3 Posto Fixo de Bombeiro:

4.3.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 14376 de 26/12/2013, a Lei Complementar nº 14.555 de 02/07/2014 a edificação deverá possuir Bombeiro Civil Profissional, a contratação dos serviços é necessária a fim de atender os objetivos de funcionamento conforme a NBR 14608-2007 e em virtude dos seguintes apontamentos:

4.3.1.1 A UFCSPA não dispõe em seu Quadro Funcional de servidores especializados para o exercício das funções inerentes às atividades de brigadista particular, uma vez que estes profissionais deverão ter formação e especialização em prevenção e combate à incêndios, salvamento e primeiros socorros, de forma a poder agir com competência e objetividade no desempenho das suas atividades. A contratação de profissional bombeiro civil também possibilitará o apoio à implantação e acompanhamento das ações da Brigada de incêndio, formada por servidores do quadro da UFCSPA;

4.3.1.2 Além disso, há previsão desta exigência nos Projetos de PPCI que se encontram em tramitação no Corpo de Bombeiros, devido à necessidade de prover de maneira contínua, a segurança preventiva e ostensiva na prevenção e no combate a incêndio, pânico e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços, alunos e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

visitantes, além de atender a possíveis demandas de abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público.

4.4 Posto de Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho:

- 4.4.1** A demanda instalada hoje na UFCSPA para gestão da Coordenação de Engenharia abrange 3 (três) prédios, perfazendo uma área aproximada de 26.000m², composta por diferentes ocupações, de diferentes riscos. Outrossim, há previsão de várias obras e reformas previstas no Planejamento Estratégico da Gestão, no período de 2017 a 2021 que irão requerer acompanhamento e fiscalização, no sentido de se assegurar economicidade dos investimentos, segurança dos usuários, das instalações, sistemas e equipamentos e na agilidade do atendimento de demandas.
- 4.4.2** Ainda, a Coordenação de Engenharia está envolvida com a fiscalização e o acompanhamento continuado dos serviços que vem sendo executados por meio do Contrato N° 07/2016 - Manutenção Predial e outros serviços que envolvam a infraestrutura do Campus, tais como: instalações e equipamentos elétricos e hidráulicos, como redes de esgoto, rede de água potável, quadros de distribuição de energia, rede lógica e infraestrutura de telefonia, sistemas de proteção e combate a incêndio, hidrantes, climatização, entre outros.
- 4.4.3** A contratação do Técnico de Segurança do trabalho objetiva a execução de atividades de apoio às demandas da segurança do trabalho que hoje estão concentradas num único profissional do quadro, com finalidade de manter e assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de proteção e combate a incêndio instalados, bem como monitoramento contínuo dos riscos e a implantação de medidas de controle, além de outras atividades de prevenção de acidentes e incidentes, inerentes às atribuições da segurança do trabalho.

5 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** A contratação vai ao encontro do Planejamento Estratégico da Gestão 2017-2020 da UFCSPA, e tangencia os objetivos nº 9 - Implementar efetiva política de saúde integral e segurança do trabalho, nº 18 - Promover a segurança da comunidade

W O

universitária e do patrimônio da universidade e nº 23 - Implantar ações voltadas à otimização, conservação e manutenção contínua dos espaços da Universidade para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

- 5.2** A Universidade está em busca da adequação dos seus espaços, de forma a propor melhores condições de trabalho e permanência dos usuários, reduzindo ao máximo suas exposições em vista à saúde e segurança de servidores, discentes e comunidade em geral nos ambientes acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão.



6 DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 6.1** No caso dos serviços a serem contratados, a estimativa será detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, ou seja, em orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, as quais devem ser elaboradas com base nos preços correntes no mercado onde será realizada a licitação local, regional ou nacional ou podem ser feita também com base em preços fixados por órgão oficial competente ou com os constantes do sistema de registro de preços ou ainda preços para o mesmo objeto vigentes em outros órgãos, desde que em condições semelhantes.
- 6.2** O valor anual estimado da contratação para os dois lotes previstos neste TR é de **R\$ 458.910,07** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e dez reais com sete centavos), conforme planilhas de custos elaboradas pelo Setor de Contabilidade da UFCSPA.
- 6.3** Também foram anexados orçamentos e as planilhas de composição dos custos anuais dos postos de serviços constantes em cada lote, os quais totalizaram o valor anual de **R\$ 529.428,00** (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais), sendo:
- 6.3.1** Lote 01 - Bombeiro Civil, elaboradas pela empresa Hype Engenharia e Consultoria – Serviços de Engenharia em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, nominada de proposta nº HY-PR_24/2017 rev2, no valor de **R\$ 435.852,04** (Quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais com quatro centavos).
- 6.3.2** Lote 02 - Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho, elaboradas pela empresa MOA 0- Manutenção e Operação, nominada de MOA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ADM RS 168/2018, no valor de **R\$ 93.576,00** (Noventa e três mil quinhentos e setenta e seis reais).

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da **Contratante**, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Contratação de serviços na forma de posto fixo diurno e noturno de Bombeiro Civil Nível Básico, com jornada de 12x36 horas e posto fixo de Técnico em Edificações e de Técnico em Segurança do Trabalho, ambos com jornada de 20 horas semanais, através de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Os serviços a serem contratados são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

8.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

MPD



- 8.4 Os serviços serão prestados de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, pela sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.
- 8.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Contratada** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação dos serviços de bombeiro civil serão executados de forma continuada, com a execução dos serviços previstos nas ações de prevenção e ações de emergência, as quais incluem, dentre outras: realizar inspeção periódica e testes dos equipamentos de combate a incêndio, realizar a Inspeção periódica das rotas de fuga, incluindo a manutenção de sua liberação e sinalização; acompanhar intervenções de manutenção nos sistemas de proteção e combate a incêndio, identificar a situação de emergência, combater os incêndios em sua fase inicial, prestar os primeiros socorros a feridos, auxiliar no abandono da edificação e acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros e realizar as seguintes ações de atendimento a emergência e primeiros socorros durante a cobertura de eventos.
- 9.2 A empresa vencedora do LOTE 1, ITEM 01, deverá ter em seu corpo técnico profissionais com habilitação técnica e proficiência no assunto de prevenção e combate a incêndio, com vínculo com a mesma através de carteira assinada, vínculo societário ou contrato de prestação de serviços ou ainda declaração do profissional autônomo referendando a sua prestação dos serviços caso a licitante se sagrar vencedora, apresentando certificado de credenciamento.
- 9.3 O Bombeiro Civil deve possuir certificado de conclusão do ensino fundamental e deverá ter realizado Curso de Formação de Bombeiros Profissionais Civis, possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e deverá ser credenciado junto ao Corpo de Bombeiros - CBMRS, apresentando Certificado válido e mantendo durante a vigência do contrato, bem como comprovante da reciclagem, conforme o caso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 9.4 O Bombeiro Civil deve, ainda, possuir Curso de Desfibrilação (DEA - Desfibrilador Externo Automático).
- 9.5 A contratação dos Técnicos em Edificação e Técnico em Segurança do Trabalho serão executados de forma continuada, conforme atribuições específica de cada cargo, para execução de serviços de apoio e complementares na Coordenação de Engenharia e Divisão de Segurança do Trabalho da UFCSPA.
- 9.6 O Técnico em Edificações deve possuir Treinamento de NR-35 válido e as respectivas reciclagens.
- 9.7 O Técnico em Segurança do Trabalho deve possuir Treinamento de NR -10, NR-33, NR-35 válido e as respectivas reciclagens e, Treinamento de Combate a Incêndio e Primeiros Socorros.
- 9.8 Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:
- 9.8.1 Os empregados da **Contratada** fiquem à disposição nas dependências da **Contratante** para a prestação dos serviços;
 - 9.8.2 A **Contratada** não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
 - 9.8.3 A **Contratada** possibilite a fiscalização pela **Contratante** quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
- Parágrafo único.** Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da **Contratada** e presentes os requisitos dos incisos 9.3.2 e 9.3.3.
- 9.9 O regime de dedicação exclusiva para os postos de Bombeiro Civil justifica-se para cobertura e atendimento imediato de situações de emergência e quanto aos postos dos Técnicos em Edificação e Técnico em Segurança do Trabalho, justifica-se para garantia da manutenção e operacionalidade dos sistemas de proteção e combate a incêndio instalados e para acompanhamento contínuo das medidas de controle dos riscos existentes nas atividades e ambientes da UFCSPA.
- 9.10 Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa **Contratada** o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, a fim de balizar a execução dos

CM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

- 9.11** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resilido pela **Contratante**, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à **Contratante**, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.
- 9.12** É responsabilidade da **Contratada** arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Contratante**.
- 9.13** Providenciar, Contrato de Seguro de Vida para os Bombeiros Civis.
- 9.14** Substituir qualquer funcionário em gozo de férias, doente, de licença, etc., por outro de idêntica qualificação, sem custo adicional à **Contratante**.
- 9.15** Substituir qualquer funcionário por solicitação da administração, que tenha apresentado má conduta ou conduta incompatível com o ambiente ou que não demonstre possuir competências ou habilidades profissionais para o exercício da função.
- 9.16** Os valores correspondentes a atrasos de trabalhadores serão descontados dos pagamentos mensais obedecendo-se a proporcionalidade das horas da jornada diária, utilizando-se, para tanto, a fórmula: $\text{Hora/Homem} = \text{VP/horas}$, onde VP=Valor do posto e horas, a quantidade mensal de horas trabalhadas pelo posto.
- 9.17** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 9.18** É responsabilidade da **Contratada** fornecimento e reposição dos uniformes e equipamentos de proteção individual, para todos os postos, no período de vigência do contrato, nas quantidades e compatíveis com as funções desempenhadas para os funcionários, substituindo-os quando necessário, levando em consideração o prazo de validade e a boa conservação dos equipamentos, sem nenhum ônus adicional para os contratados e nem para a UFCSPA, sob pena de aplicação de multas e penalidades prevista em lei.
- 9.19** Os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, listados no item 14 devem compor a estimativa de preço global de cada posto de serviço.



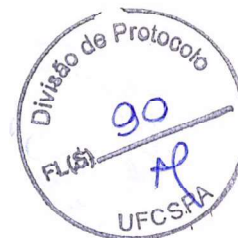
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 9.20** Os materiais e equipamentos listados e especificados no item 15 serão fornecidos quando solicitados pela UFCSPA, devendo a Contratada fornecê-los no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da solicitação pela Fiscalização.
- 9.21** Não será admitido o fornecimento e uso de EPI com Certificado de Aprovação – Ca vencido ou equipamento danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.
- 9.22** Para o atendimento de emergências e cobertura de eventos nas dependências e instalações da UFCSPA, a empresa deverá utilizar os recursos e sistema de proteção e combate existentes e disponíveis conforme Plano de Emergência e Contingência.
- 9.23** É responsabilidade da **Contratada** a comprovação da formação técnica específica dos profissionais Bombeiro Civil e dos Técnicos em Edificação e Técnico em Segurança do Trabalho, respectivamente.
- 9.24** Empregar, na execução dos serviços de Bombeiro Civil, profissionais devidamente qualificados, com técnica adequada ao exercício das funções **Contratadas**, obedecidas as exigências de formação conforme a lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes.
- 9.25** Providenciar reciclagem das diversas categorias profissionais com periodicidade exigida por legislação.
- 9.26** O Bombeiro Civil deve possuir certificado de conclusão do ensino fundamental e deverá ter realizado Curso de Formação de Bombeiros Profissionais Civis, possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e deverá ser credenciado junto ao Corpo de Bombeiros - CBMRS, apresentando Certificado válido e mantendo durante a vigência do contrato, bem como comprovante da reciclagem, conforme o caso.
- 9.27** O Bombeiro Civil deve, ainda, possuir Curso de Desfibrilação (DEA - Desfibrilador Externo Automático).
- 9.28** Manter o condicionamento físico e psicológico adequado para o pleno exercício das funções do bombeiro profissional civil, bem como a reciclagem do mesmo, renovável a cada período de 18 (Dezoito) meses, conforme previsto na lei federal 11.901/09, sem ônus para os trabalhadores.

lur



- 9.29** A **Contratada** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 9.30** É dever da **Contratada** a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 9.31** É obrigação da **Contratada** a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 9.32** A **Contratada** deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 9.33** A **Contratada** deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 9.34** A **Contratada** deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 9.35** A **Contratada** deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- 9.36** É obrigação da **Contratada** destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1** Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar mão de obra, insumos e equipamentos, necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Handwritten signature/initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

10.2 Os tipos e quantificações dos postos de trabalho foram calculados conforme abaixo:

LOTE	ITEM	POSTOS	CBO	LOCAL
LOTE 01	ITEM 01	01 Posto de Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas, de segunda-feira à sábado	5171-10	Campus Central
		e 01 Posto de Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas, de segunda-feira à sábado.		
LOTE 02	ITEM 02	01 Posto de Técnico em Segurança do Trabalho, 20 horas semanais diurnas.	3516-05	Campus Central
	ITEM 03	01 Posto de Técnico em Edificações, 20 horas semanais diurnas.	3121-05	Campus Central

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias.

11.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores unitários dos itens constante de planilha de custos (Orçamento Estimativo), as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.3 A configuração por lote justifica-se em consideração a similaridade e à especificidade dos serviços que serão prestados, visto que, são serviços especializados que requerem proficiência e qualificação dos profissionais. Nesse sentido, a contratação possibilita maior controle e fiscalização, particularmente no tocante ao cumprimento integral do escopo dos serviços, qualidade e a eficácia dos serviços prestados.



12 DA FORMAÇÃO DO PREÇO

- 12.1 Na formação do preço deverá ser observada a planilha constante do Anexo I, deste Termo de Referência.
- 12.2 Deverá ser observado que para análise da planilha de formação de preços as memórias de cálculo referente aos itens constantes no módulo de insumos deverão ser apresentadas de forma descritiva, juntamente com a proposta e a planilha de formação de preços para cada posto.

13 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 A **Contratada** é obrigada a arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Contratante**.
- 13.3 A **Contratada** responsabilizar-se-á, perante a **Contratante** e terceiros, pelos danos emergentes da execução dos serviços.

13.4 POSTO FIXO DE BOMBEIRO CIVIL

- 13.4.1 Os funcionários dos Postos Fixos de Bombeiro Civil, prestarão serviços em JORNADA DIURNA e NOTURNA, em escala 12 (doze) horas X 36 (trinta e seis) horas, com intervalo para descanso e refeição de 60 (sessenta) minutos, nos termos da lei federal 11.901 de 12 de janeiro de 2009.
- 13.4.2 A prestação dos serviços de **Bombeiro Civil** nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela **Contratada**, de mão de obra capacitada para:
- a) Fazer rondas diárias nos ambientes do local de atuação;
 - b) Realizar inspeção periódica dos equipamentos de proteção contra incêndio, saídas de emergência e as rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade, comunicar a quem possa saná-la na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;
 - c) Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões técnicas para melhoria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

das condições de segurança;

- d)** Realizar testes periódicos nos equipamentos de combate a incêndio e operação de sistemas informatizados de supervisão de centrais de detecção, alarme e combate automático de incêndio;
- e)** Planejar ações pré-incêndio;
- f)** Implementar plano de combate e abandono de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;
- g)** Elaborar, implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de segurança contra incêndio e pânico;
- h)** Participar dos exercícios simulados (abandono, combate a incêndio e primeiros socorros) como também dos testes dos equipamentos de combate a incêndio;
- i)** Participar da análise crítica da execução do Plano, elaborando relatório com sugestões de melhoria e pontos fortes identificados.
- j)** Treinar periodicamente a população para o abandono da edificação, quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos etc.
- k)** Participar da integração da UFCSPA ao(s) órgão(s) de bombeiros públicos da área onde estiver localizada, através de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;
- l)** Apoiar a Brigada de Emergência na definição e implantação dos procedimentos, materiais e recursos necessários para a identificação de situações de emergência e auxílio à população no abandono da edificação.
- m)** Realizar os treinamentos de combate a incêndio e primeiros socorros.
- n)** Identificar a situação de emergência;
- o)** Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc.);
- p)** Prestar os primeiros socorros a feridos;

12/2



- q) Conhecer todas as áreas de risco onde possam ocorrer princípios de incêndio;
- r) Conhecer todas as vias de escape do prédio por onde as pessoas possam sair rapidamente em situação de emergência;
- s) Auxiliar no abandono da edificação;
- t) Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros, independentemente de análise de situação;
- u) Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes da edificação;
- v) Atuar no controle de pânico;
- w) Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- x) Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
- y) Dar suporte e cobertura a todos os eventos realizados na UFCSPA.

13.5 POSTO FIXO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

13.5.1 O funcionário do cargo de Técnico de Edificações cumprirá **jornada diurna de 20 horas semanais, com 04 (quatro) horas diárias**, cujo horário da prestação dos serviços será definido com a Coordenação de Engenharia.

13.5.2 A prestação dos serviços do **Técnico em Edificações**, envolve a alocação, pela **Contratada**, de mão de obra capacitada para:

- a) Interpretar projetos de obras de manutenção predial;
- b) Auxiliar na fiscalização, acompanhamento de projetos de obras civis e na execução de obras e serviços de manutenção predial;
- c) Executar levantamentos físicos, envolvendo características, especificações de materiais e recursos em geral;
- d) Fazer estimativa de custos e orçamentos de insumos e serviços;
- e) Elaborar, sob orientação anteprojetos e projetos de obras civis;
- f) Efetuar esboços e desenhos técnicos;
- g) Auxiliar na elaboração de relatórios, controle de dados/informações, atualização de informações técnicas e informativos de andamento de obras;
- h) Apoiar no planejamento e acompanhamento de obras e serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- i) Outras atividades correlatas e de igual complexidade previstas no CBO.

13.6 POSTO FIXO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

13.6.1 O funcionário do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, cumprirá **jornada diurna de 20 horas semanais, com 04 (quatro) horas diárias**, cujo horário da prestação dos serviços será definido com a Divisão de Segurança do Trabalho.

13.6.2 A prestação dos serviços do **Técnico em Segurança do Trabalho**, envolve a alocação, pela **Contratada**, de mão de obra capacitada para:

- a)** Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- b)** Apoiar a elaboração e execução de normas, procedimento, programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- c)** Apoiar na proposição e realização de campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- d)** Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- e)** Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- f)** Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;



g) Apoiar na fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por empresas Contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação;

h) Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

i) Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

j) Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico, em conjunto com a Engenharia de Segurança, que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

k) Apoiar a Brigada de Emergência na definição e implantação dos procedimentos, materiais e recursos necessários para a identificação de situações de emergência e auxílio à população no abandono da edificação;

l) Auxiliar nas ações de Combate a incêndio, emergências e primeiros socorros;

m) Apoiar no gerenciamento da documentação de SST da UFCSPA e dos prestadores de serviços;

n) Apoiar na fiscalização dos serviços de obras, reformas e manutenção predial realizados por empresas terceirizadas;

o) Outras atividades correlatas e de igual complexidade previstas no CBO.

13.7 De acordo com Art. 61 da CLT, "Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite geral ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

13.8 Os funcionários dos postos de Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho poderão ser convocados extraordinariamente, para realização ou acompanhamento de serviços, inclusive no sábado, respeitando a carga horária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

máxima permitida pela legislação trabalhista e com a previsão de pagamento dos serviços mediante horas extras pelo número de horas trabalhadas.

13.9 Na hipótese de realização de serviços extraordinários, previamente autorizados pela UFCSPA, o valor pago à empresa corresponderá ao resultado do valor do custo por empregado apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços, referente ao serviço correspondente (Bombeiro Civil, ou Técnico em Edificações, ou Técnico em Segurança do Trabalho) dividido pelas horas normais mensais e multiplicado pelo quantitativo de horas extras efetivamente executadas.

14 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

14.1 Para a prestação dos serviços do **Posto de Bombeiro Civil**, a **Contratada** deverá fornecer os **seguintes Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI**.

14.1.1 Uniformes:

UNIFORMES	Quantidade fornecida por Bombeiro
Gandola confeccionada em tecido "Rip-Stop", cor caqui com manga longa. BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS -Cor Caqui -Material: RipStop da marca Cedro Na gandola na altura do peito do lado esquerdo se fixa o nome, o tipo sanguíneo do Bombeiro e logo tipo da UFCSPA.	2
Tarjeta Bordada Q.R.A - PADRÃO BOMBEIROS Tarjeta Bordada Nome e Tipo Sanguíneo.	2
Cinto vermelho com fivela dourada ou prata dos Bombeiros. OBS: Cinto com regulagem até 1.20 cm.	1
Calça comprida em tecido hip stop cor caqui com bolsos na frente, atrás e nas laterais, na cor caqui com reforço no joelho e entre pernas.	2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Bolsão de perna na cor preta com o símbolo do Bombeiro. Material: nylon 600 Possui 6 bolsos, sendo 5 com zíper e 1 com velcro. É fixado na cintura e na coxa.	1
Cinto confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata, cinturão ginástico que identifica o Bombeiro Material: - Fita de lona com espessura de 3,5 mm. - Forrado com lona 10. - Ponteiros de regulagem em couro (soleta). - Trava guia e fivelas em latão.	1
Camiseta em algodão. Cor Vermelha Bordada na parte da frente e estampada na parte de trás.	3
Jaqueta Acolchoada, para Bombeiro Civil - Na cor caqui; - Confeccionada no melhor RipStop da CEDRO, modelo militar; - Possui fino acabamento interno, com forro resistente; - Com manta acrílica grossa de 200; - Forração interna em metalasse; - Bolsos canguru na parte abaixo.	1

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

COTURNO TÁTICO COURO/LONA c/ ZÍPER C.A. 36.180 Constituído de duas partes principais: cabedal e solado. O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, couraça, lingüeta, forro, debrum, taloneira, tira traseira de reforço, ilhoses, rebites, colarinho, tiras internas de reforço dos ilhoses, tiras externas de reforço dos ilhoses, reforço das laterais do cano, laterais do cano, contraforte, cadarço redondo, forro de não tecido e com fechamento em velcro e zíper. O solado é Costurado em toda sua extensão, garantindo maior reforço e durabilidade. Borracha de poliuretano (PU) bidensidade, em duas camadas, a primeira com 8 mm e a segunda com 3 mm de espessura. Confeccionado em correia de nylon de 20 mm de largura e vaqueta tipo Semi-Anilina, com acabamento em estampa lisa, curtida ao cromo, aparência final brilhosa; com espessura de 1,8 mm / 2 mm.	1
Meião liso para coturno. Tecido: • 82% Algodão • 9% Poliamida • 6% Elastodieno • 3% Outras fibras Composição: • Cano médio • Cor preta	2
Porta luvas na cor vermelha ou preta com símbolo do Bombeiro Civil Material: nylon 600 Possui fechamento em velcro.	1

14.1.2 Equipamentos de Proteção Individual Bombeiro Civil – Roupas de aproximação:

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Quantidade fornecida por Contrato
Pares de botas Anti Chama 35cm	02
Conj. Capa 7/8 na cor preta bombeiro/calça bombeiro	01

W78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Capacete de bombeiro termoplástico vermelho c/reflet. prot.nuca	01
Luva bombeiro com refletivo	01
Capuz- Balaclava crua malha aramida 1 camada	01
Capuz -Balaclava abas Longas 2 camadas	01
Luva de vaqueta bombeiro	01

14.2 Para a prestação dos serviços do **Técnico em Edificações** e **Técnico em Segurança do Trabalho**, a Contratada deverá fornecer os seguintes Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI:

14.2.1 Uniformes:

UNIFORMES	Quantidade fornecida por Funcionário
Camisa polo confeccionada em malha piquet. Tecido: Malha Piquet PA (50% Poliéster e 50% Algodão).	3
Camiseta manga longa confeccionada em uma malha confortável, prática, fácil de passar e possui uma boa durabilidade. Tecido: Meia Malha Penteada (100% algodão)	3
Jaqueta ou moletom oferecendo maior durabilidade e proteção térmica.	2

14.2.2 Equipamentos de Proteção Individual:

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Quantidade por funcionário
------------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Capacete de segurança modelo V-GARD ou similar, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões: STAZ-ON, FAS-TRAC, 1-TOUCH, FAS-TRAC III e PUSH-KEY. Com carneira e jugular ou FAS-TRAC FORCE com queixeira. Com CA válido	1
Óculos de segurança para proteção contra impactos de partículas volantes com CA válido. Confeccionado em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente. Haste de material plástico, tipo espátula, maleável.	1
Luva de Vaqueta, também conhecida como Luva de Vaqueta Tipo Petroleira, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés vermelho, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm ² ou 0,57 kg/m ² . (Pode haver variação de +- 5 mm). Proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. Com CA válido Ref. CA 16072 ou similar	1
Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, acabamento em overloque, punho com elástico, pigmentos de PVC na cor preta na palma e nos dedos. Prevenindo contra cortes e outros acidentes. Confeção em malha de algodão Palma com Pigmentos. Cor da luva: Branco e Preta Tamanho da luva: Único Comprimento total da luva: 27 cm Com CA válido CA: 27084 ou similar desde que atenda a proteção requerida	1
Calçado de proteção confeccionada em couro nobuck com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em cadarço, colarinho em sintético soft acolchoado forrado em tecido não tecido respirável, ligueta semi-fole, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Com CA válido	1

MD



Cinturão de segurança abdominal tipo paraquedista com regulagem total, é confeccionado em fita de poliéster e indicado para utilização em atividades a mais de 2 metros de altura, em que haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento). Ideal para serviços elétricos, telecomunicações, indústrias ou construções. C.A.: 35520 ou similar Características: Confeccionado em fita de poliéster 02 meia-argolas para posicionamento na cintura 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros 02 laços frontais para ancoragem Ajuste peitoral Almofada para proteção lombar De acordo com norma NBR 15835:2010, NBR 15836:2010	1
Talabarte de Segurança em Y com Absorvedor de Energia de 1330 mm Mosquetões forjados em aço Confeccionado em poliéster Ferragens bi cromatizadas (proporciona maior resistência contra corrosão) Utilizado para retenção de quedas com absorção de impactos, deslocamento em altura Mosquetões com 2 travas dupla abertura de 55 mm Mosquetão com capacidade de abertura de 15 mm Modelo em "Y" com 3 mosquetões Duplo com absorvedor de energia Comprimento 1330 mm	1
Trava-queda feito em aço inox tem duplo travamento no corpo, e é indicado para corda de poliamida de 12mm. Acessório para neutralizar risco de queda em qualquer tipo de movimentação vertical. Conta com prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18mm. Indicado para atividades a mais de 2m de altura, em que haja risco de queda do trabalhador. Com Ca válido Características: Ideal para trabalhos com soldas e estruturas metálicas Indicado para utilização com cinturão paraquedista Trava queda em aço inox Duplo travamento no corpo Prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura de 18mm De acordo com NBR 14626:2010	1

14.3 A Contratada deverá fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, uniforme completo (NOVO) a todos os profissionais,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

conforme quantidades estabelecidas e substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, devendo considerar, no mínimo, na estimativa de preço global do serviço, as quantidades definidas neste Termo de Referência, bem como trocá-los levando em consideração o prazo de validade e a boa conservação dos equipamentos.

- 14.4** Caso ocorra regulamentação de uniformes durante a vigência do contrato, esta deverá ser integralmente seguida, devendo ser os uniformes substituídos imediatamente a fim de atendê-la, sendo tal alteração formalizada por meio de apostilamento ao contrato.
- 14.5** Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega
- 14.6** A Contratada deverá fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, **Equipamentos de Proteção individual – EPI, com Certificado de Aprovação - CA válido** a todos os profissionais, conforme quantidades estabelecidas e substituí-los quando apresentarem defeitos ou desgastes, estiverem vencidos, impróprios, inadequados ou quando forem extraviados.
- 14.7** A empresa Contratada deverá fornecer, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários, correspondentes à função desempenhada, conforme as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sem custo adicional ao valor do contrato, devendo considerar, no mínimo, na estimativa de preço global do serviço, as quantidades definidas neste Termo de Referência, bem como trocá-los levando em consideração o prazo de validade e a boa conservação dos equipamentos.
- 14.8** Os EPI's deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo – ficha de fornecimento de EPI, conforme NR-06, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega.
- 14.9** A Contratada deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

14.10 Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

15 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A empresa prestadora do serviço deverá observar a distribuição de postos de acordo com sua localidade, conforme consta especificado a seguir:

Campus Central: Rua Sarmento Leite, 245 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil
- CEP 90050-170

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 O objeto da presente contratação será recebido pela **Contratante**, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.

17.2 Ao final de cada período mensal os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação pela **Contratada** de toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017; após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta.

17.3 Será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, e dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias, com o FGTS, dentre outros, do mês anterior, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.4 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções.

17.5 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do relatório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

apresentado pela fiscalização, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **Contratada** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

- 17.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.7** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado

17 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1** A licitante deverá demonstrar experiência anterior na prestação de serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, apresentando como comprovação Atestado de Capacidade Técnica Profissional ou Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA.
- 18.2** Para fins de compatibilidade, a demonstração deverá ocorrer por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou serviços compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência.
- 18.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 18.4** Declaração de realização ou não de vistoria, conforme modelo constante do Anexo II do Termo De Referência, conforme o caso.
- 18.5** Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Porto Alegre ou Região Metropolitana, no Estado do Rio Grande do Sul, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- 18.6** Com vistas à prestação dos serviços, a empresa **Contratada** deverá dispor de mão de obra qualificada para atender os serviços, obedecidas também outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

MD



- 18.7 Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes.

19 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 A empresa **Contratada** deverá prestar os serviços com padrão de qualidade observando rigorosamente as disposições da legislação trabalhista, CLT e as exigências contratuais.
- 19.2 Será adotado, durante toda a vigência do contrato, Instrumento de Medição de Resultado – IMR estabelecido na IN nº 05/2017-SLTI-MPOG, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo III) deste Termo de Referência.
- 19.3 Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização de contrato deve, mensalmente, verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a **Contratada** está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais e regulamentares pertinentes.
- 19.4 Na hipótese de realização de serviços extraordinários, previamente autorizados pela UFCSPA, o valor do homem/hora corresponderá ao resultado do valor do salário normativo da categoria dividido pela quantidade de horas trabalhadas pelo respectivo posto, acrescido de 50% (no sábado e dias úteis) e 100% (no domingo e feriados).

20 DA VISTORIA PRÉVIA

- 20.1 A empresa prestadora do serviço poderá realizar uma visita técnica, em conformidade com o Art. 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no local onde será executado o serviço, inteirando-se por completo das necessidades da Instituição, levando-se em conta as características do imóvel que abriga a referida Unidade e

Handwritten signature/initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

eventuais dificuldades para execução do mesmo, e demais peculiaridades do objeto do certame, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

20.2 Em caso de opção por realização de vistoria, deverá ser agendada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, pelos telefones: (51) 3303-8860, no Setor da Coordenação de Engenharia do Campus da UFCSPA, será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12 horas e das 13:00 às 16:00 horas e serão acompanhadas por um servidor da UFCSPA. Após, será emitida a Declaração de Vistoria (Anexo II deste Termo de Referência).

20.3 A participante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar, sob as penas da Lei, de que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na apresentação da proposta.

21 DO CONTRATO

21.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

21.2 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resilido pela **Contratante**, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à **Contratante**, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.

21.3 O prazo de início de execução será formalizado através de recebimento da Ordem de Serviço/Execução expedida e assinada pela autoridade máxima da **Contratante** ou por representante por ela designado.

21.4 Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

44 2



21.5 Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

22 DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

22.1 Os insumos, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

22.2 Os valores do contrato, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de um (01) ano do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, conforme o valor correspondente à variação, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos., ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

22.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

22.4 As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

22.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Handwritten signature/initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 22.6** As repactuações e os reajustes serão precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação a ser submetido à **Contratante** para análise e deliberação.
- 22.7** A decisão sobre o pedido de repactuação será realizada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.
- 22.8** As repactuações a que a **Contratada** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 22.9** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 22.10** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **Contratante**.

23 GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1** Será exigida da **Contratada** garantia no valor de cinco por cento (5%) do valor total do contrato, válida por prazo superior 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada aditamento, quando couber;

MM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 23.2** A **Contratada** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, optando por uma das modalidades abaixo:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 23.3** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 23.4** O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**;
- 23.5** No caso de ser feita a modalidade caução em dinheiro, a **Contratada** deverá apresentar a comprovação de abertura de conta específica, com correção monetária, junto à Caixa Econômica Federal, tendo como tal beneficiária a UFCSPA, com depósito do valor estipulado da Garantia Contratual.
- 23.6** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, inclusive indenização a terceiros, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **Contratada**, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber;
- 23.7** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 23.8** Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

cb
w



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

23.9 A perda da garantia em favor da **Contratante** dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de alterações contratuais;

23.10 A garantia será considerada extinta:

23.10.1 Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

23.11 No caso de rescisão do contrato, por culpa da **Contratada**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **Contratada** por perdas e danos causados à **Contratante**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

23.12 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, inclusive eventuais reclamações trabalhistas.

23.12.1 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada para tal.

24 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

24.1 Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

24.1.1 O gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, quando couber, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

24.1.2 O Fiscal Administrativo que fará o acompanhamento dos aspectos gerais da execução dos serviços e quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e



trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

24.1.3 O Fiscal Técnico que fará o acompanhamento dos aspectos técnicos da execução dos serviços e quanto ao desempenho e qualificação dos funcionários, bem como quanto ao cumprimento das tarefas e atividades inerentes à função.

24.1.4 A Fiscalização pelo Público Usuário que se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários/recebedores dos serviços prestados, quando couber, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela **Contratada**, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

24.2 Os indicadores mínimos de qualidade de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços estão elencados no Anexo III a que se refere o item 18.

24.3 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

24.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

24.3.2 Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

24.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

24.3.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

24.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

24.3.6 A satisfação do público usuário.

24.4 As aferições dos resultados dos serviços a título de remuneração serão realizadas com base no previsto no item 18 e Anexo III deste Termo de Referência, sendo que somente após o recebimento definitivo poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela **Contratada**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

25 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 25.3 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 25.4 Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 25.5 Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 25.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 25.7 Não permitir que os empregados da **Contratada** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 25.8 Proporcionar os meios necessários, para que a **Contratada** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 25.9 Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**.

26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1 Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, declarações de isenções, ou outros documentos solicitados.

lv 10



- 26.2** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, quando for o caso, promovendo sua substituição e/ou atualização quando necessário.
- 26.3** Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela **Contratante**, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução.
- 26.4** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.5** Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato.
- 26.6** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 26.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **Contratante** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, ou dos pagamentos devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 26.8** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **Contratante** e a terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, de acordo com o Art. 70, da Lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover a reposição, por substituição ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a UFCSPA reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- 26.9** Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à **Contratante** e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.

10
JK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 26.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.11** Responsabilizar-se pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e administrativos, seguros, vales-alimentação, vales-transportes, equipamentos e ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, envolvidas na execução do Contrato, observando o piso salarial, se houver, referente a cada categoria funcional.
- 26.12** Responder por todos os ônus, tais como: seguros, leis sociais, previdenciárias, administrativas e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, fretes, bem como os materiais necessários para a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **Contratante**.
- 26.13** Apresentar, durante toda a execução do Contrato, enviando mensalmente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 26.14** Comunicar à **Contratante** qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico.
- 26.15** Destacar pessoal para a execução dos serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual.
- 26.16** Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato.
- 26.17** Relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 26.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 26.19** Utilizar pessoal pertencente ao seu quadro de empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, devidamente identificados por meio de

de of

uniformes e de crachás, contendo nome, foto e cargo/função desempenhada, de acordo com a descrição de funções constantes no item.

- 26.20** Manter o registro de seus empregados devidamente atualizado, e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços.
- 26.21** Instruir seus funcionários que eventualmente prestem serviços nas dependências da **Contratante**, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 26.22** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 26.23** Empregar, na execução dos serviços de Bombeiro Civil, profissionais devidamente qualificados, com técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação conforme a lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes.
- 26.24** Providenciar reciclagem das diversas categorias profissionais com periodicidade anual.
- 26.25** Manter o condicionamento físico e psicológico adequado para o pleno exercício das funções do bombeiro profissional civil, bem como a reciclagem do mesmo, renovável a cada período de 18 (Dezoito) meses, conforme previsto na lei federal 11.901/09, sem ônus para os trabalhadores.
- 26.26** Providenciar, Contrato de Seguro de Vida para os Bombeiros Civis.
- 26.27** Comunicar, imediatamente, qualquer acidente aos órgãos competentes, em cumprimento as normas de proteção e segurança do trabalhador, cabendo à **Contratada** responder pelos direitos trabalhistas e de seguridade.
- 26.28** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 26.29** Substituir qualquer funcionário faltoso, em gozo de férias, doente, de licença, etc., por outro de idêntica qualificação, sem custo adicional à **Contratante**.
- 26.30** Concorrer para que seus empregados prestem os serviços com pontualidade, educação, conduta adequada, padrão moral, zelo, dedicação e eficácia.
- 26.31** A **Contratante** reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, outros documentos exclusivos da contratação, cabendo à **Contratada** apresentá-los no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar justificativa plausível, por escrito, para não



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

apresentação, sob pena de sobrestamento de pagamento(s) e aplicação de multa correspondente.

- 26.32** As presentes disposições não exaurem as obrigações da **Contratada**, as quais consistirão em todas aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.
- 26.33** Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 26.34** Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e seus complementos à mão de obra envolvida, necessários ao desempenho das atividades, conforme descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme estabelecido pela IN nº 05/2017 - SEGES e suas Alterações.
- 26.35** Prover toda a mão de obra necessária para garantir as atividades previstas, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 26.36** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida, para atuar nas instalações da **Contratante**.
- 26.37** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **Contratante**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Instituição.
- 26.38** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada e/ou entendida como inadequada para a prestação do serviço.
- 26.39** Relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação do serviço.
- 26.40** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos funcionários dos postos e cargos, descritas no Termo de Referência.
- 26.41** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual).
- 26.42** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

W O



- 26.43** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a UFCSPA, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 26.44** Realizar o depósito bancário, na conta dos empregados para pagamento dos salários, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.
- 26.45** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 26.46** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil.
- 26.47** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
- 26.48** Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da UFCSPA.
- 26.49** O atraso no pagamento de fatura por parte da UFCSPA, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares.
- 26.50** A **Contratada** deverá prever na formulação de sua proposta a incidência de periculosidade na prestação dos serviços do posto de Bombeiro Civil, objeto do contrato, sem que a não previsão desta incidência acarrete, posteriormente, ônus a **Contratante** e assegurando o direito dos empregados ao pagamento adicional.
- 26.51** Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustada.

27 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1** Tendo em vista a natureza do objeto, não será permitida a subcontratação, conforme item 2.5, f.1, do Anexo V da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

28 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

29 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

29.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

29.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

29.3 A fiscalização será realizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN/MPDG nº 05/2017, ou ainda, com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

29.4 Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, a Coordenação de Engenharia, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados,

Jul 8



inclusive por atestar as faturas apresentadas pela **Contratada**, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à **Contratada** para as providências necessárias.

29.5 A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 18 e Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores exemplificativos estabelecidos, sempre que a **Contratada**:

29.5.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

29.5.2 Deixar de utilizar insumos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

29.5.3 Não cumprir demais obrigações decorrentes do contrato;

29.5.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

29.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, promovendo em registro as ocorrências verificadas e devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria **Contratada** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

29.8 A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, devidamente documentado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

29.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **Contratada** de acordo com as regras previstas no instrumento convocatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 29.10** O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.11** A conformidade dos insumos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **Contratada** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 29.12** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da **Contratante**, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.13** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **Contratante** comunicará o fato à **Contratada**, restando prejudicadas as análises previstas, com consequente retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 29.14** Não havendo quitação das obrigações por parte da **Contratada** no prazo de quinze dias, a **Contratante** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **Contratada** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 29.15** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado, da ocorrência do previsto no item anterior, pela **Contratante** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas, sendo que:
- a) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a **Contratante** e os empregados da **Contratada**.

Al 2



b) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **Contratada**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

29.16 A fiscalização de que trata a cláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

29.17 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e demais, dos trabalhadores da Contratada exigir-se-á de forma exemplificativa, dentre outras, as seguintes comprovações:

29.17.1 No caso de empresas regidas pela consolidação das leis do trabalho (CLT):

I) Em até 05 (cinco) dias úteis do primeiro mês da prestação dos serviços ou da admissão de novo empregado para ser alocado na prestação dos serviços, a **Contratada** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **Contratada**; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da **Contratada** que prestarão os serviços.
- d) Comprovantes de realização de cursos de treinamento ou certificações que forem exigidos por lei ou pelo instrumento convocatório;
- e) Declaração de responsabilidade exclusiva da **Contratada** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

II) Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

Handwritten signature/initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- f) Extrato da conta do INSS e do FGTS dos empregados, com a autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- g) Cópia da folha de pagamento analítica do mês de referência da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade Contratante, e constantes do arquivo SEFIP (RE);
- h) Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês de referência da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- i) Comproverantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês de referência da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- j) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

III) A qualquer tempo quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comproverantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo instrumento convocatório.

IV) Quando da extinção ou rescisão do contrato, ou ainda, da demissão de algum dos empregados prestadores de serviço, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no instrumento convocatório, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- b) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- c) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- e) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Handwritten signature/initials.



- 29.18** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 29.19** A Administração analisará a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 29.20** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços oficialarão à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 29.21** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços oficialarão ao Ministério do Trabalho.
- 29.22** A Administração poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 29.23** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as diretrizes previstas no item 10 do ANEXO VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

30 DO PAGAMENTO

- 30.1** O pagamento será efetuado à Contratada, em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato, através de Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente indicada pela Contratada.
- 30.2** A Nota Fiscal/Fatura expressa em moeda corrente nacional e sem data de vencimento, somente deverá ser emitida após o recebimento pela Contratada da medição dos resultados e do recebimento definitivo realizados pela Contratante.
- 30.3** A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).
- 30.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.5 Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica da Contratada.

30.6 É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

30.7 Para efeito de pagamento, a Contratante procederá às retenções, aplicáveis a este instrumento em conformidade com o item 6, ANEXO XI, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

30.8 As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do Contratante serão atualizadas em conformidade com o item 5, ANEXO XI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

30.9 Caso a Contratada esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

30.10 A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da Contratada.

30.11 Constatada a situação de irregularidade da Contratada, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.

30.12 O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

30.13 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

30.13.1 Será efetuado provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada,

AA or



que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme estipulado nos Anexos XII e XII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

30.13.1.1 Os valores provisionados na forma do subitem acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

30.13.1.2 O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

30.13.2 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa Contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

30.13.3 A Contratada autoriza a Contratante a reter, a garantia nas formas previstas no item 19 deste Termo de Referência e no subitem 3.1 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

30.13.4 A Contratada autoriza a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos

Handwritten signature/initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

30.13.5 Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item acima pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

30.13.6 A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

30.13.7 A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

30.13.8 A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, PARTICIPANTE e/ou Contratada que:

- a) **Deixar de assinar o contrato ou documento equivalente;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.
- b) **Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses.
- c) **Apresentar documentação falsa;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- d) **Não manter a proposta, injustificadamente;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses. Considerado a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio



de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

- e) **Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;** Pena – Prevista no item 27.2 deste Termo de Referência
- f) **Ensejar o retardamento da execução do Certame:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses. Considerado qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- g) **Falhar na execução do contrato:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses. Considerado o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
- h) **Fraudar na execução do contrato:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 30 (trinta) meses. Considerado a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- i) **Comportar-se de modo inidôneo:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Considerado a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- j) **Cometer fraude fiscal.** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

31.1.1 Se verificados os casos dos itens “b” e “f”, e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a PARTICIPANTE e/ou Contratada ficará isenta das penalidades previstas.

31.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a Contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

31.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

31.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (a qualquer tempo), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **Contratante** a promover a rescisão do contrato;

AL 10



- 31.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 31.2.2.2** A multa deverá ser recolhida, pela **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Contratante**.
- 31.2.2.3** O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 31.2.2.4** Para efeito de aplicação de multas prevista no item d), às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, ou ainda, não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.	05

Handwritten signature/initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; ou permitir a presença de funcionário sem uniforme ou EPIS, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

31.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



- 31.2.4** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 31.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 31.3** Será caracterizado falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União.
- 31.4** A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 31.5** As sanções poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da Contratante, devidamente justificado.
- 31.6** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à participante o contraditório e a ampla defesa.
- 31.7** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.
- 31.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão ou impedimento de licitar, a PARTICIPANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 31.9** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

Handwritten signature/initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante observado o princípio da proporcionalidade.

31.11 As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

32 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.

34 ANEXOS

34.1 ANEXO I - Planilha de Formação de Preços;

34.2 ANEXO II - Declaração de Vistoria- Conhecimento das condições do Local;

34.3 ANEXO III - IMR-Instrumento de Medição de Resultados.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2018

Eng.ª Civil Cristiane B. Cunha
CREA RS206924
Coordenação de Engenharia UFCSPA

Eng.ª Seg. Alessandra M. Tolfo
CREA RS93409
Divisão de Segurança do Trabalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo:			
Número da Licitação:		Data:	Horário:
Objeto:		Prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico	
Razão Social:			
CNPJ:			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta:	
B	Município/UF:	Porto Alegre - RS
C	Tipo de serviço:	
D	Unidade de Medida	
E	Quantidade a contratar	1
F	Número de meses de execução contratual:	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2018
6	Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h)	0,00
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%	0,00
8	Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%	0,00
9	Adicional de troca de uniforme	0,00
10	Quantidade de funcionários por posto de serviço	2,00

1 - MÓDULOS

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto) – SEM RENDIÇÃO		Percentual (%)	Valor (R\$)
A			0,00
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30%	0,00
C	Adicional Noturno		
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado)		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Total da Remuneração para incidir INSS + FGTS + 13º + férias, etc.				0,00	
H	Intervalo Intrajornada Cálculo = (REM/220) x 15d x 0,5h			0,00	
Total da Remuneração que o empregado irá receber				0,00	
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)		Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17	8,33%		0,00	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	12,10%		0,00	
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Obrigatória a cotação de 7,39% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17	7,39%		0,00	
Total				0,00	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		Percentual (%)		Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%		0,00	
B	Salário Educação	2,50%		0,00	
C	RAT x FAP = % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1	3,0000%	0,00
D	SESC ou Sesi	1,50%		0,00	
E	SENAC ou SENAI	1,00%		0,00	
F	SEBRAE	0,60%		0,00	
G	INCRA	0,20%		0,00	
H	FGTS	8,00%		0,00	
Total		36,8000%		0,00	
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	
A	Transporte Cálculo: [(2xVTx15) – (6%xSB)]				
B	Auxílio-Refeição Cálculo = [(15xVR)x(1-0,20)]				
B	Auxílio-Alimentação Conforme Cláusula 14 da CCT = R\$ 83,00 independente da carga horária				
C	Assistência Médica e Familiar			0,00	
D	Outros (especificar)			0,00	
Total				0,00	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			0,00	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			0,00	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			0,00	
Total				0,00	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		Percentual (%)		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo = Módulo 1 ÷ 12 x 5% (o % é estatística da empresa)	0,42%		0,00	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,00	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (0,24% + 4,76% = 5,0%)	0,24%		0,00	
D	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo= [(Rem/30)x7]/12 x 90% (o % é estatística da empresa)	1,75%		0,00	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado						0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso PrévioTrabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (4.76%+0.24% = 5.0%)	4,76%					0,00
TOTAL							0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente							
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Módulos 1 + 2 + 3							0,00
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Percentual (%)					Valor (R\$)
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,0755% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	9,075%					0,00
B	Ausências Legais						0,00
C	Licença-Paternidade						0,00
D	Ausência por acidente de trabalho						0,00
E	Afastamento Maternidade						0,00
F	Ausência por doença						0,00
Total		9,075%					0,00
Submódulo 4.2 – Intra jornada							
Submódulo 4.2 – Intra jornada							Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação						0,00
Total							0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2						0,00
Total							0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente							
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente						Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais						0,00
4.2	Intra jornada						0,00
Total							0,00
Módulo 5 – Insumos Diversos		% CFE. CAD.TEC.					Valor (R\$)
A	Uniformes						
B	Materiais / Equipamentos						
C	Outros (especificar)						
Total							0,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)					Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)							0,00
A	Custos Indiretos						0,00
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)							0,00
B	Lucro						0,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)							0,00
C	Tributos	0.00%					-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
a) Cofins (depende do regime de tributação)		0,00
b) PIS (depende do regime de tributação)		0,00
c) IRPJ *	-	-
d) CSLL *	-	-
C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)		0,00
TOTAL		0,00
(*) Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém não podemos inclui-lo no orçamento-base		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	0,00
Valor Total por empregado		0,00
Valor Total por posto		0,00

ANEXO I – A

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ESCALA DE TRABALHO	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas		2	-	1	0,00
Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas		2	-	1	0,00
Técnico em Edificações, 20 horas semanais		1	-	1	0,00
Técnico em Segurança do Trabalho, 20 horas semanais		1	-	1	0,00
TOTAL:			-	4	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ANEXO I – B

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
Número de meses do contrato	12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 0,00

**MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL
(item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 15 do Edital)**

EQUIPAMENTOS

Descrição	Cotação Unitária	Quantidade Anual	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)
TOTAL				

MÁQUINAS

Descrição	Cotação Unitária	Quantidade Anual	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

TOTAL				
MATERIAIS				
Descrição	Cotação Unitária	Quantidade Anual	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)
TOTAL				

- INSERIR TANTAS LINHAS QUANTO FOREM NECESSÁRIAS.
- IDENTIFICAR SEPARADAMENTE QUANDO O ITEM FOR ESPECÍFICO DE UM POSTO DE SERVIÇO (Bombeiro Civil ou Técnico em Edificações ou Técnico de Segurança do Trabalho)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ANEXO II

Declaração de Vistoria- Conhecimento das condições do Local

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada

_____ declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Porto Alegre xx de xxxxx de 201x

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO III

IMR- Instrumento de Medição de Resultados

INDICADOR
Atingimento de metas estabelecidas no IMR
Item Descrição
Finalidade: Garantir a segurança pessoal nas dependências, apoiar a coordenação de engenharia no andamento e acompanhamento das obras, reformas e serviços de manutenção e identificar e controlar os riscos inerentes às atividades, visando evitar a ocorrência de acidentes e incidente na UFCSPA.
Meta a cumprir: Serviços executados e materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição: Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento: A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade: Mensal
Mecanismo de Cálculo: O número de pontos no mês refletirá o percentual de atingimento da meta. Considerando o somatório de pontos para cada ocorrência.
Início de Vigência: Da assinatura do contrato e Início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no Pagamento:
1 a 3 pontos= 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. Gerando Advertência
4 a 6 pontos = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura.
7 a 9 pontos = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura.
10 a 12 pontos= 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
13 ou mais pontos será considerado descumprimento contratual acarretando a aplicação das sanções previstas no item 27. Sem prejuízo da aplicação deste ANS.

Referência de pontuação para cada ocorrência – 1 a10 pontos para cada vez que ocorrer as situações abaixo:		
ITEM	Descrição	Pontuação
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	5
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	2
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil por absenteísmo.	5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



4.	Ausências dos funcionários dos Postos de Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.	5
5.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante .	1
6.	Não cumprir determinações e Notificações.	4
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	5
8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	10
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	4
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	3
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	3
12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	5
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	5
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	5
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	5
1 ponto = menor gravidade a 10 pontos= a maior gravidade A ocorrência de 3 advertências no trimestre acarretará o acréscimo de 4 pontos na medição do mês subsequente ao 90º dia.		

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

	compensatórias e rescisões contratuais.			
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)			
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências dos Postos de Bombeiro Civil por absenteísmo.			
4.	Ausências dos funcionários dos Postos de Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho, superiores a 05 (cinco) ocorrências no mês, sem justificativa e comunicação formal à Contratante.			
5.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante .			
6.	Não cumprir determinações e Notificações.			
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.			
8.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.			
9.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.			
10.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.			
11.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



	qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).			
12.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.			
13.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.			
14.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.			
15.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.			
Total de pontos do mês=xx				
Percentual de desconto no mês=xx				

Advertências

Total advertências de no mês	Total advertências de em 90 dias	Percentual de desconto	Total de desconto Advertências + Pontos 90º dia

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Divisão de Protocolo

Autuado em / / 20 Folha nº: 118

Número do processo (NUP): Matrícula do servidor:

Assinatura: AP

DCF - UFCSPA

Classificação: 3.3.3.90.37.07

Visto: *[assinatura]*

Itens 01 e 02

Bombeiro Civil

→ 1340-4

DCF - UFCSPA

Classificação: 3.3.3.90.37.01

Visto: *[assinatura]*

Itens 03 e 04

Técnico Edificações
Técnico Seg. Trabalho

→ 2563-1

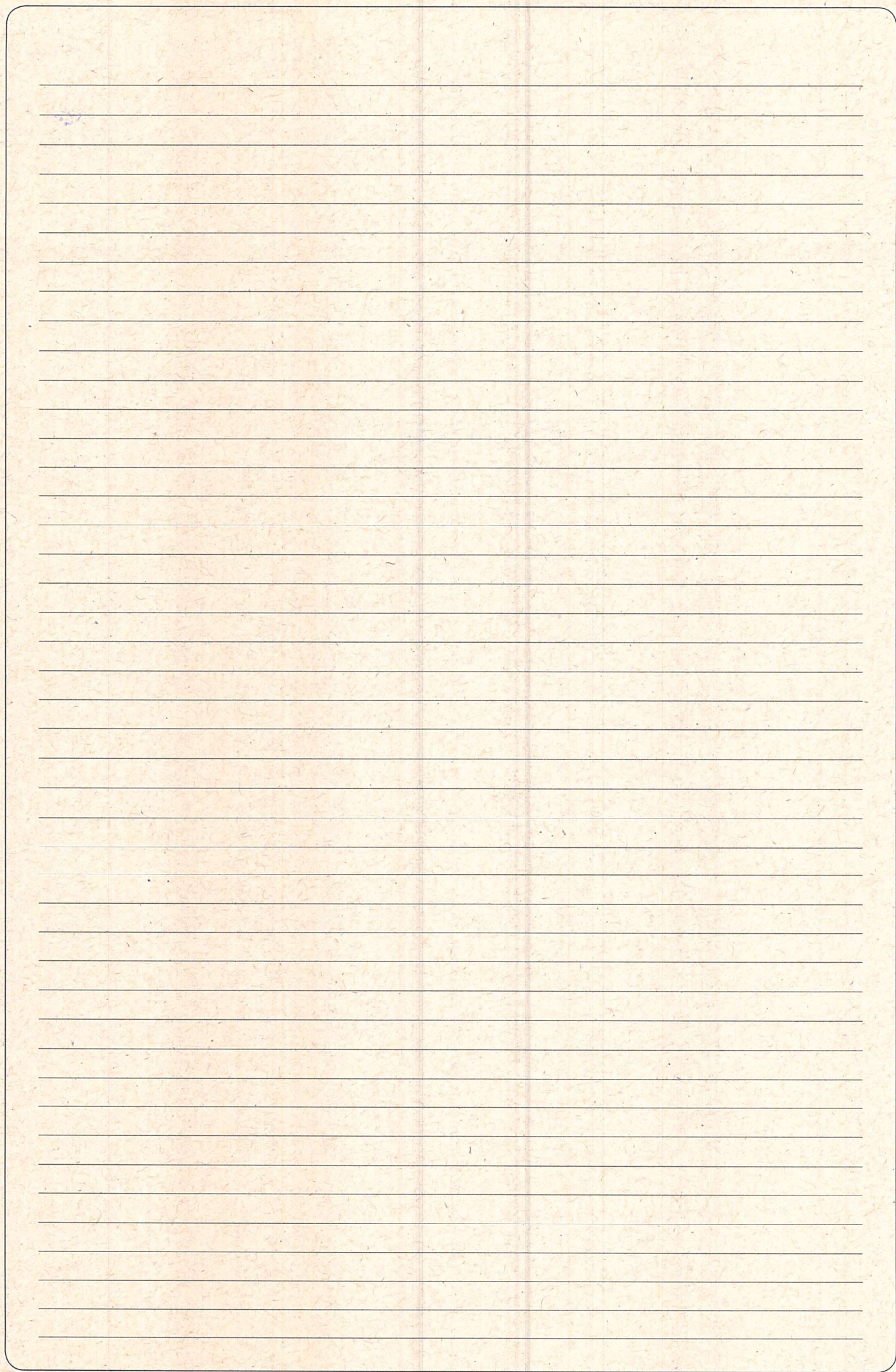
24/09/18

PI: M20 RK 201000 PTRES 108458

FONTE: 8280000000 CREDOR

MINUTA: 30949 CNPJ

NE: 800690 R\$ 368.069,52





Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
CAPES
Edital de Pregão Eletrônico 07/2018 – Serviços de Brigada

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de Brigada para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto do serviço, a ser executado nas dependências da Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior – Capes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo I						
Item	Posto de Trabalho	Quantidade de Postos	Quantidade de profissionais por posto	Valor Unitário Posto (R\$)	Valor Total Mensal Posto (R\$)	Valor Total Anual Posto (R\$)
1	Bombeiro Civil - Diurno 12x36hs	5	10	17.311,85	86.559,25	1.038.711,00
2	Bombeiro Civil - Noturno 12x36hs	5	10	18.780,04	93.900,20	1.126.802,40
3	Bombeiro Civil - Folguista - Diurno 12x36hs	1	2	19.441,25	19.441,25	233.295,00
4	Bombeiro Civil - Folguista - Noturno 12x36hs	1	2	21.715,37	21.715,37	260.584,44
5	Bombeiro Líder - Diurno 12x36hs	1	2	20.698,94	20.698,94	248.387,28
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					R\$242.315,01	R\$2.907.780,12



Grupo Capital Service

Segurança Armada e Desarmada, Brigada de Incêndio, Limpeza e Conservação

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Quadro resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
1	Bombeiro Particular Diurno 12x36 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	7.959,40	2	15.918,80	5	79.594,00
2	Bombeiro Particular Noturno 12x36 horas Ininterrupta 19 às 07 horas	8.634,46	2	17.268,92	5	86.344,60
3	Bombeiro Particular (Folguista) Diurno 12 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	7.959,40	2	15.918,80	1	15.918,80
4	Bombeiro Particular (Folguista) Noturno 12 horas Ininterrupta 19 às 07 horas	8.634,46	2	17.268,92	1	17.268,92
5	Chefe de Brigada (Lider) Diurno 12x36 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	9.560,30	2	19.120,60	1	19.120,60
Valor mensal dos serviços (I + II + III + ...)					13	218.246,92

Quadro demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
Bombeiro Particular Diurno 12x36 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	955.128,00
Bombeiro Particular Noturno 12x36 horas Ininterrupta 19 às 07 horas	1.036.135,20
A Bombeiro Particular (Folguista) Diurno 12 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	191.025,60
Bombeiro Particular (Folguista) Noturno 12 horas Ininterrupta 19 às 07 horas	207.227,04
Chefe de Brigada (Lider) Diurno 12x36 horas Ininterrupta 07 às 19 horas	229.447,20
B Valor mensal do serviço	218.246,92
C Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)	2.618.963,04

Brasília-DF, 26 de junho de 2018


Ludmila Lima Mesquita
Diretora Administrativa



BC Prevenção Contra Incêndio LTDA.

CNPJ: 11.575.348/0001-23



PROPOSTA DE PREÇO

BC PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA	
Nº do processo:	23110.005445/2018-71
Licitação nº:	Pregão 065/2018
Dia:	26/07/2018 às 09:00min
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/07/2018
Município/UF	Pelotas
Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	1º/02/2018 a 31/01/2019
Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2018
CBO	5171-10
Número de meses de execução contratual	12
SALÁRIO BASE	R\$ 1.736,31
AUXÍLIO REFEIÇÃO	R\$ 22,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 83,00
VALE TRANSPORTE (Pelotas)	R\$ 3,35

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)

12 horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) bombeiros em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	14.166,93	1	14.166,93
12 horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) bombeiros em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	16.491,40	1	16.491,40
TOTAL:		1	30.658,33
			
Valor Mensal do Serviço	R\$ 30.658,33		
Número de Meses do Contrato	12		
Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 367.900,00		
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal		
Bombeiro Diurno	2		
Bombeiro Noturno	2		
Total de Bombeiros	4		

OLINDA, 27/07/2018.

Shirley Maria Lima de Castro

SHIRLEY MARIA LIMA DE CASTRO

Sócia Administradora

PROPOSTA COMERCIAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018
Processo Administrativo nº 23110.005445/2018-71**

DATA DA ABERTURA: 26/07/2018

9:00hs

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Liderança Limpeza e Conservação Ltda

CNPJ: 00.482.840/0001-38

Inscrição Municipal :308820

ENDEREÇO: Rua Antônio Mariano de Souza, 775 – Bairro Ipiranga – São José/SC

Inscrição Estadual:254.022.456

FONE/FAX: (48) 3733-3101

E-MAIL: licitacoes@lideranca.com.br

SITE: www.lideranca.com.br

AGENCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO DO BRASIL: AG. 3425-8 C/C: 75.669-5

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança contra incêndio, conforme Pedido 393/2017, do setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

A Empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, propõe-se executar os serviços discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

2 - PREÇO DO SERVIÇO:

Item	Categoria	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	12 horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) bombeiros em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	1	R\$ 13.772,72	R\$ 13.772,72	R\$ 165.272,64
2	12 horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) bombeiros em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	1	R\$ 16.893,11	R\$ 16.893,11	R\$ 202.717,32
VALOR MENSAL					R\$ 30.665,83
#NOME?					
VALOR 12 MESES					R\$ 367.989,96
#NOME?					

validade de proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

O preço ofertados englobam todos os custos e oferecidos, bem como as despesas dos serviços necessários, com todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Referência Salarial: FEDERACAO NACIONAL DOS SINDICATOS DE EMPRESAS DE RECURSOS HUMANOS, TRABALHO TEMPORARIO E TERCEIRIZADO - FENASERHTT, CNPJ n. 07.179.649/0001-60 e SINDIBOMBEIROS/RS - SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 11.892.457/0001-74, a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000728/2018

Caso nossa empresa seja vencedora o responsável pela assinatura do contrato será o Sr. Willian Lopes de Aguiar, Gerente Comercial, RG: 3.975.588 SSP/SC, CPF nº 028.383.199-57, brasileiro, casado.

Declaramos total concordância com o edital e seus anexos.

Liderança Limpeza e Conservação Ltda

CNPJ: 00.482.840/0001-38

Caroline Mühlmann

Representante Legal



VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) bombeiros em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	14.230,39	1	14.230,39
12 horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) bombeiros em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	16.554,87	1	16.554,87
TOTAL:		1	30.785,26
Valor Mensal do Serviço		R\$ 30.785,26	
Número de Meses do Contrato		12	
Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 369.423,14	
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Bombeiro Diurno		2	
Bombeiro Noturno		2	
Total de Bombeiros		4	

**Bombeiro Civil - Lucro Real e Presumido -
Jornada Diurna 12 x 36
ANEXO ---- do Pregão nº 0XX/2018**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	23110.005445/2018-71
Licitação nº:	Pregão 65/2018
Dia:	26/07/2018 às 09:00H/min

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/07/2018
B	Município/UF	Pelotas
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	1º/02/2018 a 31/01/2019
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de serviço: Bombeiro Civil, nível básico, combatente direto ou não do fogo	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira a domingo	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**MÃO DE OBRA
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro Civil, nível básico, combatente direto ou não do fogo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.736,31
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2018
6	Valor do salário hora sem insalubridade VSH (s/periculosidade) = (Valor do salário normativo / 180 h)	9,64
7	Valor do salário x hora com periculosidade VSH (c/periculosidade) = (valor da hora + 30% de periculosidade)	12,53
8	Valor da hora extra (50%) com periculosidade HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	18,80
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	520,89
10	Quantidade de bombeiros por posto de serviço	2

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (POR POSTO)

1	Composição da remuneração por posto	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base FENASERHTT/Sindibombeiros (valor para 2 bombeiros = 1 posto)		3.472,62
B	Adicional de Periculosidade	30%	1.041,79



C	FOLGUISTAS para atender as horas excedentes à 36ª hora semanal * Este valor é meramente estimativo, considerando 48 HORAS ADICIONAIS, que é o máximo de horas adicionais que podem ser realizadas no mês em razão da limitação da jornada em 36 hs/semana (Lei 11.901/2009, art. 5º). Serão efetivamente pagos somente as horas extras efetivamente realizadas e que não forem compensadas no banco de horas. ESTE VALOR DEVE SER ADEQUADO À REALIDADE DA PROPONENTE E QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA PROPOSTA, DEVEM SER APRESENTADOS UM RELATO DE COMO SERÁ TRATADA A QUESTÃO DA HORA EXTRA, BEM COMO, TODOS OS COMPROVANTES QUE BASEARAM O CÁLCULO REALIZADO.	601,44
Total		R\$ 5.115,85

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 426,32
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 142,11
Total		R\$ 568,43
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 210,55
TOTAL		R\$ 778,97

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 1.023,17
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 127,90
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3%	FAP =	1,0800	3,24%	R\$ 165,75
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 76,74
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 51,16
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 30,70
G	INCRA					0,20%	R\$ 10,23
H	FGTS					8,00%	R\$ 409,27
TOTAL						37,0400%	R\$ 1.894,92

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 15) - (6\% \times SB)]$	R\$ -
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,35	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00	

B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = $[(15 \times VA) \times (1 - 0,20)]$		R\$	694,00
	B.1) Valor do auxílio-refeição	R\$ 22,00		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 83,00		
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio-creche			
E	Seguro de vida - Deve ser incluído nos custos indiretos (Conforme página 31 do Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços).			2,50
F	Auxílio-funeral - Deve ser incluído nos custos indiretos (Conforme página 31 do Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços).		R\$	1,00
	TOTAL		R\$	697,50

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 778,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.894,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 697,50
	TOTAL	R\$ 3.371,39

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(Rem/12) \times (n^\circ \text{ de dias de indenização}/30) \times 5\%$ - utilizado 36 dias para Vigilância	R\$ 25,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 2,05
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(50\% \times 8\% \times Rem) \times 5\%$	R\$ 10,23
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \text{ meses do contrato} \times 10\% \text{ de ocorrência}$	R\$ 9,95
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 3,68
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor = $(50\% \times 8\% \times Rem) \times 100\%$	R\$ 204,63
	TOTAL	R\$ 256,12

Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias Cálculo do valor = $[(Rem/12) + ((Rem/3)/12)]$	R\$ 568,43
B	Ausências Legais Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	R\$ 84,70
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	R\$ 1,07
D	Ausência por Acidente de Trabalho Cálculo do valor = $Rem/30 \times 15 \text{ dias} / 12 \times 0,78\%$	R\$ 1,66
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem) \times (4/12)] / 12\} \times 0,1\%$	R\$ 0,19
F	Outros (especificar)	R\$ -



		Subtotal	R\$	656,05
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$	243,00
		TOTAL	R\$	899,05

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação Cálculo do valor: Dias dentro da jornada de 36 hs/semanais (Valor da Hora Extra (c/peri) x 1h/dia x 26 dias) + Dias de trabalho além da jornada de 36 hs/semanais (Valor da Hora Extra (c/peri) x 1h/dia x 4 dias x 50%) - VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO, QUE DEVE SER ADEQUADO À REALIDADE DA PROPONENTE E QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA - PROPOSTA, DEVE SER APRESENTADO UM RELATO DE COMO SERÁ TRATADA A QUESTÃO DA INTRAJORNADA, BEM COMO, TODOS OS COMPROVANTES QUE BASEARAM O CÁLCULO REALIZADO.	R\$ 564,00
		TOTAL R\$ 564,00

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 899,05
4.2	Intra jornada	R\$ 564,00
		TOTAL R\$ 1.463,05

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 157,28
B	Materiais / Equipamentos	R\$ 487,93
		TOTAL R\$ 645,21

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		-	R\$ 10.851,62
A	Custos indiretos	6,00%	R\$ 651,10
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO =(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		-	R\$ 11.502,72
B	Lucro	3,87%	R\$ 445,11
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	R\$ 1.046,73

b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	R\$ 227,25
IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	-	-
C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
a) ISSQN (Lei Ordinária Nº 5147, de 25 de julho de 2005 - Tabela 1, Item 11)	4,00%	R\$ 550,91
TOTAL		R\$ 2.921,10
Percentual Total e Valor Total de Tributos	13,25%	1.824,89

Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)
-----------------------------	--

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado posto.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo do custo por empregado posto de trabalho		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.115,85
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.371,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 256,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 1.463,05
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 645,21
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 10.851,62
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 2.921,10
Valor Total por Posto		R\$ 13.772,72

Complemento dos Serviços
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) bombeiros em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	13.772,72	1	13.772,72
TOTAL:		1	13.772,72

Valor Mensal do Serviço	R\$ 13.772,72
--------------------------------	----------------------

Número de Meses do Contrato	12
------------------------------------	-----------

Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do	R\$ 165.272,64
---	-----------------------

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Bombeiro Diurno	2

EM BRANCO

Bombeiro Civil 12 X 36 NOTURNO - Lucro Real ou Presumido

ANEXO ---- do Pregão nº 0XX/201X - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		23110.005445/2018-71	
Licitação nº:		Pregão 65/2018	
Dia/Hora:		26/07/2018 às 09:00H/min	
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/07/2018	
B	Município/UF	Pelotas	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	1º/02/2018 a 31/01/2019	
D	Número de meses de execução contratual	12	
Identificação do serviço			
Tipo de serviço: Bombeiro Civil, nível básico, combatente direto ou não do fogo		Unidade de Medida	
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo		posto	
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
		1	
TOTAL DE POSTOS		1	
Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa. Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro Civil, nível básico, combatente direto ou não do fogo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10	
3	Salário normativo da categoria profissional (salário mês)	R\$ 1.736,31	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2018	
6	Valor do salário/hora sem periculosidade	9,64	
7	VSH (s/periculosidade) = (Valor do salário normativo / 180 h)	12,53	
8	Valor do salário/hora com periculosidade	18,80	
9	VSH (c/periculosidade) = (valor da hora + 30% de periculosidade)	2,51	
10	Valor da hora extra (50%) com periculosidade	2,89	
11	HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	520,89	
12	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade	2	
	AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%		
	Valor da hora de periculosidade		
	VHP = (30% do valor da hora sem peri)		
	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		
	Quantidade de vigilantes por posto de serviço		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (POR POSTO)			
1	Composição da remuneração por posto	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base FENASERHTT/Sindibombeiros (valor para 2 bombeiros = 1 posto)		3.472,62
B	Adicional de insalubridade	30%	1.041,79
C	Adicional noturno e Hora noturna adicional Cálculo do valor: AN (c/peri) x 7,9999997h(7h x 1,1428571) x 15 d x 2 vig.		602,40
D	Hora reduzida noturna como extra		324,11



E	FOLGUISTAS para atender as horas excedentes à 36ª hora semanal * Este valor é meramente estimativo, considerando 48 HORAS ADICIONAIS, que é o máximo de horas adicionais que podem ser realizadas no mês em razão da limitação da jornada em 36 hs/semana (Lei 11.901/2009, art. 5º). Serão efetivamente pagos somente as horas extras efetivamente realizadas e que não forem compensadas no banco de horas. ESTE VALOR DEVE SER ADEQUADO À REALIDADE DA PROPONENTE E QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA - PROPOSTA, DEVEM SER APRESENTADOS UM RELATO DE COMO SERÁ TRATADA A QUESTÃO DA HORA EXTRA, BEM COMO, TODOS OS COMPROVANTES QUE BASEARAM O CÁLCULO REALIZADO.	1.031,04
Total de remuneração por posto		R\$ 6.471,96

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 539,33
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 179,78
Total		R\$ 719,11
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 266,36
TOTAL		R\$ 985,46

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 1.294,39
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 161,80
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3%	FAP =	1,0800	3,24%	R\$ 209,69
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 97,08
D	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 64,72
D	SEBRAE					0,60%	R\$ 38,83
F	INCRA					0,20%	R\$ 12,94
H	FGTS					8,00%	R\$ 517,76
TOTAL						37,0400%	R\$ 2.397,21

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 30) - (6\% \times SB)]$		R\$ -
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,35	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00	

B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = $[(30 \times VA) \times (1 - 0,20)]$		R\$ 694,00
	B.1) Valor do auxílio-refeição	R\$ 22,00	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 83,00	
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio-creche		
E	Seguro de vida - Deve ser incluído nos custos indiretos (Conforme página 31 do Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços).		2,50
F	Auxílio-funeral - Deve ser incluído nos custos indiretos (Conforme página 31 do Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços).		R\$ 1,00
	TOTAL		R\$ 697,50

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 985,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 2.397,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 697,50
	TOTAL	R\$ 4.080,17

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(Rem/12) \times (n^\circ \text{ de dias de indenização}/30) \times 5\%$ - utilizado 36 dias para Vigilância	R\$ 32,36
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 2,59
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(50\% \times 8\% \times Rem) \times 5\%$	R\$ 12,94
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \text{ meses do contrato} \times 10\% \text{ de ocorrência}$	R\$ 12,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 4,66
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor = $(50\% \times 8\% \times Rem) \times 100\%$	R\$ 258,88
	TOTAL	R\$ 324,01

Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias Cálculo do valor = $[(Rem/12) + ((Rem/3)/12)]$	R\$ 719,11
B	Ausências Legais Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	R\$ 107,15
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem/3) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	R\$ 1,35
D	Ausência por Acidente de Trabalho Cálculo do valor = $Rem/30 \times 15 \text{ dias} / 12 \times 0,78\%$	R\$ 2,10
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem) \times (4/12)] / 12\} \times 0,1\%$	R\$ 0,24
F	Outros (especificar)	R\$ -



		Subtotal	R\$	829,95
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$	307,41
		TOTAL	R\$	1.137,36

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação Cálculo do valor: Dias dentro da jornada de 36 hs/semanais (Valor da Hora Extra Noturna (c/peri) x 1h/dia x 26 dias) + Dias de trabalho além da jornada de 36 hs/semanais (Valor da Hora Extra Noturna (c/peri) x 1h/dia x 4 dias x 50%) - VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO, QUE DEVE SER ADEQUADO À REALIDADE DA PROPONENTE E QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA - PROPOSTA, DEVE SER APRESENTADO UM RELATO DE COMO SERÁ TRATADA A QUESTÃO DA INTRAORNADA, BEM COMO, TODOS OS COMPROVANTES QUE BASEARAM O CÁLCULO REALIZADO.	R\$ 651,48
		TOTAL R\$ 651,48

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 1.137,36
4.2	Intraornada	R\$ 651,48
		TOTAL R\$ 1.788,84

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 157,28
B	Materiais / Equipamentos	R\$ 487,93
		TOTAL R\$ 645,21

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		-	R\$ 13.310,20
A	Custos indiretos	6,00%	R\$ 798,61
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO =(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		-	R\$ 14.108,81
B	Lucro	3,87%	R\$ 545,96
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	R\$ 1.283,88

b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	R\$ 278,74
IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	-	-
C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
a) ISSQN (Lei Ordinária Nº 5147, de 25 de julho de 2005 - Tabela 1, Item 11)	4,00%	R\$ 675,72
TOTAL		R\$ 3.582,91

Percentual Total e Valor Total de Tributos	13,25%	2.238,34
---	---------------	-----------------

Cálculo dos Tributos

Base de Cálculo para os Tributos

= (.....) x Alíquota do Tributo

1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado posto.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo do custo por empregado posto de trabalho

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6.471,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.080,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 324,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 1.788,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 645,21
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 13.310,20
F	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 3.582,91
Valor Total por empregado-Posto		R\$ 16.893,11

**Complemento dos Serviços
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) bombeiros em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	16.893,11	1	16.893,11
TOTAL:		1	16.893,11

Valor Mensal do Serviço	R\$ 16.893,11
--------------------------------	----------------------

Número de Meses do Contrato	12
------------------------------------	-----------

Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço x nº de	R\$ 202.717,32
--	-----------------------

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Bombeiro Noturno	2

EM BRANCO



CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14
CEP.: 71.250-730 - Brasília/DF
Tel./Fax: (61) 2191.6633
www.cityservice.com.br



A
CÂMARA DOS DEPUTADOS

BRASÍLIA-DF, 13 de agosto de 2018

PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇOS
ITEM ÚNICO
I - FORMALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
PROCESSO Nº 124.362/2016

OBJETO: Prestação de serviços continuados de bombeiro civil (brigada de incêndio) na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e desenvolvimento e implantação de política preventivista de segurança contra incêndio para atuação nas Edificações da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses

LICITANTE: CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 37.077.716/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO: SCIA QD 08 CONJUNTO 12 LOTE 14
TEL.: (61) 2191-6633
FAX.: (61) 2191-6493
Endereço eletrônico e e-mail: www.cityservice.com.br / comercial@grupocityservice.com

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 105/18

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte: PREÇO DE JULGAMENTO PARA O ITEM ÚNICO (PLANILHA 1)

VALOR GLOBAL ANUAL	R\$
seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos	6.671.865,75

No valor proposto estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias. (conforme o disposto no Título 9 do Edital).

Indicamos a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados: SEAC X SINDOBOMBEIROS/DF - REGISTRO NO M.T.E = DF000230/2018

PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MONTANTE "A" 1 - SALÁRIOS				
CATEGORIA	QTDE.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL	TOTAL (R\$)	
Bombeiro Civil Mestre (escala normal)	2	R\$ 6.371,20	R\$	12.742,40
Bombeiro Civil Básico (escala 12x36h)	32	R\$ 2.728,14	R\$	87.300,48
Bombeiro Civil Líder (escala 12x36h)	2	R\$ 3.338,98	R\$	6.677,96
Bombeiro Civil Básico (escala 12x36h - noturno)	24	R\$ 2.728,14	R\$	65.475,36
Bombeiro Civil Líder (escala 12x36h - noturno)	2	R\$ 3.338,98	R\$	6.677,96
A1 TOTAL	62		R\$	178.874,16

2 - ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE ADICIONAL NOTURNO

2.1 Adicional de Periculosidade

A2.1 - Categoria	Qtde. de Empregados (A)	Percentual Aplicado (B)	Salário para cálculo (C)	Valor unitário do adicional (D) = (B) x (C)	Valor unitário do adicional (D) = (B) x (C)
Bombeiro Civil Mestre (escala normal)	2	30%	R\$ 6.371,20	R\$ 1.911,36	R\$ 3.822,72
Bombeiro Civil Básico (escala 12x36h)	32	30%	R\$ 2.728,14	R\$ 818,44	R\$ 26.190,08
Bombeiro Civil Líder (escala 12x36h)	2	30%	R\$ 3.338,98	R\$ 1.001,69	R\$ 2.003,38
Bombeiro Civil Básico (escala 12x36h - noturno)	24	30%	R\$ 2.728,14	R\$ 818,44	R\$ 19.642,56
Bombeiro Civil Líder (escala 12x36h - noturno)	2	30%	R\$ 3.338,98	R\$ 1.001,69	R\$ 2.003,38
TOTAL A2.1				R\$	59.662,12

2.2 Adicional Noturno

CATEGORIA	QUANT.	SALÁRIO MENSAL BÁSICO	HORAS REAIS TRABALHADAS POR MÊS	HORAS NOTURNAS TRABALHADAS POR MÊS	HORAS ÚTEIS MENSIS	VALOR UNITÁRIO DO ADICIONAL	VALOR TOTAL DO ADICIONAL
Bombeiro Civil Básico (escala 12x36h - noturno)	24	R\$ 3.546,58	139,5	159,43	100	R\$ 628,25	15.078,00
Bombeiro Civil Líder (escala 12x36h - noturno)	2	R\$ 4.340,67	139,5	159,43	100	R\$ 768,92	1.537,84
TOTAL A2.2							16.615,84

TOTAL A2 (A2.1 + A2.2)

R\$ 76.277,96

3 - SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO

SOMATÓRIO DE A1 + A2

R\$ 249.152,12

4 - ENCARGOS SOCIAIS

A3 - 59,49 (por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor indicado na Quarta 2 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO)

R\$ 148.220,60

5 - TOTAL DO MONTANTE "A"

SOMATÓRIO DO ITEM 3 + ITEM 4 (REMUNERAÇÃO + ENC. SOCIAIS)

R\$ 397.372,72

MONTANTE "B"

6 - CUSTOS ADICIONAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (R\$ 33,00 por dia)

R\$ 32.406,00

AUXÍLIO-TRANSPORTE

R\$ 4.242,60

UNIFORMES

R\$ 4.001,13

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

(DEPRECIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO)

R\$ 1.875,52



CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14
CEP.: 71.250-730 - Brasília/DF
Tel./Fax: (61) 2191.6633
www.cityservice.com.br

(DEPRECIÇÃO, MANUTENÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO)	R\$	483,66
MATERIAL DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCENDIO (DEPRECIÇÃO, MANUTENÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO) (detalhar em planilha específica)	R\$	542,37
SEGURO DE VIDA (detalhar em planilha específica)	R\$	495,00
ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA (detalhar em planilha específica)	R\$	613,80
Outros	R\$	
B1 - TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS	R\$	45.160,10

7 - MONTANTE "A" + B1	R\$	
SOMATORIO DO ITEM 5 + ITEM 6 (TOTAL DO MONTANTE "A" + CUSTOS ADICIONAIS)	R\$	442.532,82

8 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:	12,44%	
B.1 - Fórmula para obtenção da taxa de Administração:		
Taxa de Administração:	$\frac{[1 + (\text{Lucro}/100)] \times [1 + (\text{Despesas Indiretas}/100)] \times [1 + (\text{Despesas Financeiras}/100)]}{[1 - (\text{Impostos}/100)]}$	*100-100

VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1) * Taxa de Administração/100

B.2 - VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - R\$	R\$	55.051,08
B.3 - PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (ITEM B.2 / ITEM 7) * 100		12,44%

9 - PREÇO BÁSICO MENSAL	R\$	
SOMATORIO DO ITEM 7 + ITEM B.2	R\$	497.583,90

10 - PREÇO BÁSICO ANUAL	R\$	
ITEM 9 (Preço básico mensal) x 12	R\$	5.971.006,78

11 - ESTIMATIVA PARA 13º salário	R\$	
SOMATORIO DO ITEM 3 (REMUNERAÇÃO) multiplicado cumulativamente por (1+X) e por (1+Y), onde: X = valor do Grupo "A" dos encargos sociais básicos, expressos em decimais; Y = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO da licitante, expressa em decimais (Item B.1).	R\$	361.251,57

12 - VALOR REFERENTE À PREVISÃO DE ADICIONAL DE HORAS TRABALHADAS EM FÉRIADO	R\$	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO REFERENTE À PREVISÃO DE ADICIONAL DE HORAS TRABALHADAS EM FÉRIADO (já incluídos encargos sociais, 13º salário e respectivas taxas de Administração).	R\$	163.366,44

13 - VALOR REFERENTE À PREVISÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO REFERENTE À PREVISÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (já incluídos encargos sociais, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, 13º salário e respectivas taxas de Administração).	R\$	156.240,96

14 - PREÇO DE JULGAMENTO GLOBAL ANUAL (ITEM ÚNICO):	R\$	
SOMATORIO DOS ITENS 10, 11, 12 e 13 (Preço básico anual + 13º salário + PREVISÃO DE ADICIONAL DE HORAS TRABALHADAS EM FÉRIADO + PREVISÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS)	R\$	6.671.869,75
seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos		

II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		%	Valor Resultante
A.1 - Previdência Social (INSS)		20,00%	R\$ 49.830,42
A.2 - Serviço Social da Indústria (SESI)		1,50%	R\$ 3.717,26
A.3 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		1,00%	R\$ 2.491,52
A.4 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		0,20%	R\$ 498,30
A.5 - Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		0,60%	R\$ 1.494,91
A.6 - Salário Educação		2,50%	R\$ 6.228,00
A.7 - Seguro contra Riscos de Acidentes de Trabalho (SAT)		2,29%	R\$ 5.765,54
A.8 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		8,00%	R\$ 19.932,17
A.9 - Serviço Social da Indústria da Construção Civil (SECONCI)		0,00%	R\$ -
SUBTOTAL DO GRUPO "A"		36,09%	R\$ 89.918,98
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		%	Valor Resultante
B.1 - Repouso Semanal (não considerado para mensalistas)		0,00%	R\$ -
B.2 - Férias (não considerado para mensalistas)		0,00%	R\$ -
B.3 - Auxílio-Enfermidade		0,20%	R\$ 1.744,06
B.4 - 13º Salário (calculado a parte na planilha principal)		0,00%	R\$ -
B.5 - Licença Paternidade		0,05%	R\$ 124,58
B.6 - Faltas Justificadas		0,50%	R\$ 1.395,25
B.7 - Dias de Chuva		0,00%	R\$ -
B.8 - Auxílio-Acidente de trabalho		0,08%	R\$ 199,32
B.9 - Férias Gozadas		6,31%	R\$ 15.721,50
B.10 - Salário Maternidade		0,02%	R\$ 49,63
SUBTOTAL DO GRUPO "B"		7,72%	R\$ 19.235,54
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		%	Valor Resultante
C.1 - Aviso Prévio Indenizado		4,04%	R\$ 10.065,75
C.2 - Aviso Prévio Trabalhado		0,10%	R\$ 249,15
C.3 - Férias Indenizadas		4,09%	R\$ 10.165,41
C.4 - Depósito Rescisão sem justa causa		0,34%	R\$ 847,12
C.5 - Indenização Adicional		0,34%	R\$ 847,12
SUBTOTAL DO GRUPO "C"		12,44%	R\$ 30.994,53
D - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS		%	Valor Resultante
D.1 - Reincidência de A sobre B		2,79%	R\$ 6.951,34
D.2 - Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o aviso Prévio Indenizado		0,36%	R\$ 896,95
SUBTOTAL DO GRUPO "D"		3,15%	R\$ 7.848,29
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		50,40%	R\$ 147.996,30

III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES

PEÇAS	(A) QTD TOTAL (NÚMERO DE PEÇAS ANUAL X QTD DE EMPREGADOS)	(B) PREÇO UNITÁRIO	(C) PREÇO TOTAL MENSAL (C) = A / 12 X B
Encarregado Geral e Encarregado de Serviço			
Termô - Características: Conjunto Poliéster/Caixa Social, tecido Tropical, Cor = Grafite ou Cinza	4	R\$ 239,63	R\$ 79,88
Camisa social (Manga = Longa, tecido = Algodão, Cor = Clara, Formato = Collar bolso)	6	R\$ 57,82	R\$ 28,91
Cinto social (100% Couro, Cor = Preto)	4	R\$ 27,39	R\$ 9,13
Sapato social (100% Couro, Cor = Preto, Com cadarço, Solado = De borracha / antideslizante)	4	R\$ 102,17	R\$ 34,06
Gandola - Características: Tecido Rip-Stop, padrão estipulado pelo CBMDF para a Câmara dos Deputados	120	R\$ 121,19	R\$ 1.211,90
Calça - Características: Tecido Rip-Stop, padrão estipulado pelo CBMDF para a Câmara dos Deputados	120	R\$ 75,71	R\$ 757,10



CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14
CEP.: 71.250-730 - Brasília/DF
Tel./Fax: (61) 2191.6633
www.cityservice.com.br



Camisa - Características: 100% algodão, padrão estipulado pelo CBMDF para a Câmara dos Deputados (deve haver a inscrição de nome e tipo sanguíneo do bombeiro civil)	180	R\$	19,43	R\$	291,45
Meia, em algodão e lycra, cano longo na cor preta	124	R\$	10,20	R\$	105,40
Cinto, confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata	120	R\$	24,64	R\$	246,40
Colunio, material: "Cabeça" em Luro-Tonka, "munição", "espátula" de 2mm, "cabo" com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica, forração interna de acrílico, com isolamento térmico em EVA, reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar, solado de borracha macia, vulcanizado ao cabedoi, resistente à corrente elétrica e 100% impermeável	60	R\$	201,41	R\$	1.007,05
Bombachas	60	R\$	3,95	R\$	19,75
Bolsa de perna, tipo socorrista, tecido Rip-Stop ou nylon na cor preta, mínimo 2 bolsos com fechamento em zipper, fixação na cintura e coxa	60	R\$	42,02	R\$	210,10
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM				R\$	4.001,13

IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS E MATERIAL DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO									
DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL ANUAL	Preço de aquisição	% Valor residual - Ver. Obs.	Valor residual (R\$)	Vida útil (anos) - Ver. Obs.	Depreciação anual	Depreciação mensal unitária	Preço mensal total da depreciação
		(A)	(B)	(C)	(D) = (C) x (B)	(E)	(F) = (BMD)/E	(G) = (F)/12	(H) = (G) x (A)
ROUPA DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: Conjunto de vestimenta anti-chama composta de calça, casaco, balaclava, luva e bota. Nas costas do casaco deve haver a inscrição "BOMBEIRO CIVIL / CAMARA DOS DEPUTADOS"	un	14	R\$ 3.241,86	10%	324,186	10	R\$ 291,77	24,31	340,34
CAPACETE DE BOMBEIRO - COMBATE A INCÊNDIO	un	14	R\$ 1.360,62	10%	136,062	10	R\$ 122,46	10,21	142,94
CAPACETE DE SEGURANÇA	un	62	R\$ 22,32	10%	2,232	10	R\$ 2,01	0,17	10,54
CAPA DE CHUVA	un	62	R\$ 11,36	10%	1,136	10	R\$ 1,02	0,09	5,58
PROTECTOR AUDITIVO: Protetor auditivo tipo concha - Protetor auditivo de segurança	un	62	R\$ 11,53	10%	1,153	10	R\$ 1,04	0,09	5,58
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM									R\$ 504,98

B - MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DA DEPRECIAÇÃO	% MANUTENÇÃO em relação à depreciação	VALOR MENSAL TOTAL DE MANUTENÇÃO	PREÇO ANUAL TOTAL DE MANUTENÇÃO R\$
Equipamentos diversos - percentual igual para manutenção de todos os equipamentos	R\$ 504,98	80,00%	403,98	4.847,76
PREÇO TOTAL MENSAL DE MANUTENÇÃO R\$:				403,98

PREÇO TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO R\$:	908,96
--	---------------

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MENSAL R\$
		(A)	(B)	(C) = (A) x (B)
MASCARA CIRURGICA - MATERIAL: Mascarã cirúrgica em TNT 60g, tripla camada, com tiras elásticas. Caixa c/ 50 unidades	caixa	72	R\$ 5,57	R\$ 33,42
LUVAS DE PROCEDIMENTOS - MATERIAL: Luva em látex para procedimento - caixa com 100 unidades	caixa	72	R\$ 15,47	R\$ 98,82
LUVAS VAQUETA - Confeccionada em vaqueta, modelo engenheiro, com dorso em uma só peça ou com dorso em duas peças de algodão, e elástico para ajuste no punho	caixa	62	R\$ 15,87	R\$ 82,00
LUVAS PIGMENTOS - Luva de segurança tricotada em malha branca, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos	caixa	62	R\$ 3,79	R\$ 19,58
ÓCULOS SILO 56/2 - MATERIAL: Acrílico. CARACTERÍSTICA(S): Devem ser utilizados em procedimentos que possam gerar respingos de material orgânico e atingir a conjuntiva ocular. Devem ter anteparo na borda superior, lateral e inferior	caixa	124	R\$ 6,06	R\$ 62,62
JOELHEIRA - Protetor de joelhos com sistema de absorção de impactos em material de baixa densidade e com couro em polímero de alta resistência	caixa	62	R\$ 129,70	R\$ 670,12
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 966,56



SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14
CEP.: 71.250-730 - Brasília/DF
Tel./Fax: (61) 2191.6633
www.cityservice.com.br

[illegible]

PREÇO TOTAL MENSAL DA DEPRECIACÃO

R\$	68,87
-----	-------



CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14
CEP: 71.250-730 - Brasília/DF
Tel./Fax: (61) 2191.6633
www.cityservice.com.br



B - MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DA DEPRECIAÇÃO	% MANUTENÇÃO em relação à DEPRECIAÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL DE MANUTENÇÃO	PREÇO ANUAL TOTAL DE MANUTENÇÃO R\$
Equipamentos diversos - percentual igual para manutenção de todos os equipamentos	R\$ 66,87	60,00%	66,03	661,08
PREÇO TOTAL MENSAL DE MANUTENÇÃO R\$:				66,03

PREÇO TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO R\$:	123,96
---	--------

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS (MATERIAL DE CONSUMO)				
MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QTD Média Mensal	Preço UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
COMPRESSAS DE GAZE - MATERIAL: Compressa de gaze 7,5x7,5 cm -	pct	48	R\$ 1,36	R\$ 65,28
COMPRESSAS DE GAZE ESTERILIZADAS - MATERIAL: Compressa para	pct	50	R\$ 52,48	R\$ 3.148,80
ATADURAS DE CREPE Tamanho: 10cmx1,8m - pacote com 5 unidades de cada tamanho - MATERIAL: Crepom	pct	12	R\$ 7,36	R\$ 88,32
ATADURAS DE CREPE Tamanho: 15cmx1,8m - pacote com 5 unidades de	pct	12	R\$ 8,17	R\$ 98,04
ATADURAS DE CREPE Tamanho: 20cmx1,8m - pacote com 5 unidades de	pct	12	R\$ 12,91	R\$ 154,92
PLÁSTICO PROTETOR DE QUEIMADURAS E VISCERAÇÕES - MATERIAL: Confeccionado em polietileno de baixa densidade, alívico, transparente.	un	10	R\$ 9,81	R\$ 98,10
FRASCO DE SORO FISIOLÓGICO - MATERIAL: Solução fisiológica de Cloreto	frasco	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
BANDAGENS TRIANGULARES - MATERIAL: Produzida em algodão cru em	un	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
bandeja quadrada - Tamanho: 8				
BANDAGENS TRIANGULARES - MATERIAL: Produzida em algodão cru em	un	10	R\$ 9,03	R\$ 90,30
BANDAGENS TRIANGULARES - MATERIAL: Produzida em algodão cru em	un	10	R\$ 13,92	R\$ 139,20
FITA ADESIVA (CREPE) - 15mmx50mm	un	24	R\$ 5,36	R\$ 128,64
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM - MATERIAL: Alcool 70%	lt	12	R\$ 8,71	R\$ 104,52
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM				R\$ 4.316,62

359,72

MATERIAL DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO (BENS DURÁVEIS)										
DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL ANUAL	Preço de aquisição	% Valor residual "Ver. Obs."	Valor residual (R\$)	Vida útil (anos) "Ver. Obs."	Depreciação anual	Depreciação mensal unitária	Preço mensal total da depreciação	
		(A)	(B)	(C)	(D) = (C) x (B)	(E)	(F) = (B)/(D)/(E)	(G) = (F)/12	(H) = (G) x (A)	
ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL, 6 DEGRAUS	un	5	R\$ 126,55	10%	R\$ 12,66	10	R\$ 11,39	0,95	4,75	
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÓTUL (CELULAR OU RÁDIO), rádio comunicador bidirecional para empresas 8 canais 48 frequências com 2 baterias, antena, clip de cinto, carregador de mesa bi-volts. Referência: sistema Navitel	un	14	R\$ 312,92	10%	R\$ 31,29	10	R\$ 28,16	2,35	32,86	
PI DE CABRA - MATERIAL: Pá-de-cabra de aço 3/4x66cm	un	3	R\$ 46,15	10%	R\$ 4,62	10	R\$ 4,19	0,35	1,04	
ALAVANCA DE 1,50 - MATERIAL: Alavanca de aço 1,50mx28mm	un	3	R\$ 76,57	10%	R\$ 7,66	10	R\$ 6,89	0,57	1,72	
KIT DE CHAVES DE FENDA - MATERIAL: Aço - CARACTERÍSTICA(S): Chaves de fenda 5/16x14, 3/16x12, 5/16x10, 3/16x8	un	3	R\$ 54,23	10%	R\$ 5,42	10	R\$ 4,88	0,41	1,22	
KIT DE CHAVES DE DOCA - MATERIAL: Aço - CARACTERÍSTICA(S): Chaves de doca ns. 6, 8, 12, 13, 14, 16, 19 e 22	un	4	R\$ 122,01	10%	R\$ 12,21	10	R\$ 10,99	0,92	3,66	
MARTELO DE UNHA - MATERIAL: Martelo de aço 33cm com cabo de madeira	un	3	R\$ 43,81	10%	R\$ 4,39	10	R\$ 3,95	0,33	0,99	
MARTELO BOLA - CARACTERÍSTICA(S): Martelo de aço, tipo bola, 800g, com cabo de madeira	un	3	R\$ 57,79	10%	R\$ 5,38	10	R\$ 4,84	0,40	1,21	
PA - CARACTERÍSTICA(S): Pa de bico com cabo de 71cm	un	2	R\$ 17,96	10%	R\$ 2,79	10	R\$ 2,51	0,21	0,42	
LANTERNA alcance 45metros, mínimo 140 lumens, 3 modos de iluminação (alto/econômico e SOS) alimentação por pilhas AAA, anti-explosivas. Autonomia 1h30min de uso contínuo.	un	62	R\$ 429,67	10%	R\$ 42,99	10	R\$ 38,69	3,22	199,89	
ENXADA - CARACTERÍSTICA(S): Enxada Longa Forjada Leve com Cabo de Madeira 1,50m	un	1	R\$ 33,21	10%	R\$ 3,32	10	R\$ 2,99	0,25	0,25	
ALICATE UNIVERSAL - MATERIAL: Fabricado em aço cromo-vanádio, com cabo antideslizante com abas protetoras	un	3	R\$ 39,85	10%	R\$ 3,99	10	R\$ 3,59	0,30	0,90	
ALICATE CORTA FIO - CARACTERÍSTICA(S): Descascador e cortador de fio profissional com ajustes de corte e pressão	un	3	R\$ 127,83	10%	R\$ 12,78	10	R\$ 11,51	0,96	2,88	
AFERIDOR DE PRESSÃO - CARACTERÍSTICA(S): Aferidor de pressão digital automático de pulso - Com classificação de pressão e sensor de anemia	un	7	R\$ 102,06	10%	R\$ 10,21	10	R\$ 9,19	0,77	5,36	
OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	un	10	R\$ 296,60	10%	R\$ 29,66	10	R\$ 26,69	2,22	22,25	
TERMÔMETRO DIGITAL	un	7	R\$ 16,62	10%	R\$ 1,66	10	R\$ 1,68	0,14	0,98	
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM									R\$ 280,36	

B - MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DA DEPRECIAÇÃO	% MANUTENÇÃO em relação à DEPRECIAÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL DE MANUTENÇÃO	PREÇO ANUAL TOTAL DE MANUTENÇÃO R\$
Equipamentos diversos - percentual igual para	R\$ 280,36	60,00%	224,26	2.891,38
PREÇO TOTAL MENSAL DE MANUTENÇÃO R\$:				224,26

PREÇO TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO R\$:	504,62
---	--------



CityService

CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14
CEP.: 71.250-730 - Brasília/DF
Tel./Fax: (61) 2191.6633
www.cityservice.com.br

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS		UNIDADE	QTDE Média Mensal	Preço UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL	VALOR MENSAL
MATERIAL DE CONSUMO						
FITA ZEBRADA - CARACTERÍSTICA(S): Fit. Zebrada 70mmx200mm Preto		und	20	R\$ 22,64	R\$ 452,80	37,73
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM					R\$ 452,80	37,73

X- PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE						
DESCRIÇÃO	Percentual dos Usuários (%) (A)	Dias Úteis no mês (dias) (B)	Qtde de Pessoas (C)	Total de Vales no mês (D) = A x B x C x 2	Preço do Vale (E)	Total Mensal Médio dos Vales (F) = (D) x (E)
Vale-transporte - Cidade satélite	60%	26	2	62,40	R\$ 5,00	R\$ 312,00
Vale-transporte - região do entorno	40%	26	2	41,60	R\$ 6,17	R\$ 256,67
Vale-transporte -(segundo transporte)	100%	26	2	104,00	R\$ 2,50	R\$ 260,00
SOMATÓRIO DO VALE TRANSPORTE SEM DESCONTO - ESCALA 26 DIAS						R\$ 828,67

#REF!

DESCRIÇÃO	Percentual dos Usuários (%) (A)	Dias Úteis no mês (dias) (B)	Qtde de Pessoas (C)	Total de Vales no mês (D) = A x B x C x 2	Preço do Vale (E)	Total Mensal Médio dos Vales (F) = (D) x (E)
Vale-transporte - Cidade satélite	66%	15,5	60	1254,00	R\$ 5,00	R\$ 6.324,00
Vale-transporte - região do entorno	32%	15,5	60	595,20	R\$ 6,17	R\$ 3.672,38
Vale-transporte -(segundo transporte)	100%	15,5	60	1860,00	R\$ 2,50	R\$ 4.650,00
SOMATÓRIO DO VALE TRANSPORTE SEM DESCONTO - ESCALA 15.5 DIAS						R\$ 14.646,38

CUSTO MENSAL VALE TRANSPORTE					R\$ 15.475,05
------------------------------	--	--	--	--	---------------

DESCRIÇÃO	Percentual Desconto (A)	Total Mensal médio das categorias de desconto (B)	PREÇO TOTAL MENSAL
Desconto do vale transporte sobre remuneração	6%	R\$ 178.874,16	R\$ 10.732,45
TOTAL DESCONTO			R\$ 10.732,45

CUSTO MENSAL VALE TRANSPORTE			R\$ 4.742,60
------------------------------	--	--	--------------

SEGURO DE VIDA			
DESCRIÇÃO	QTDE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	PREÇO TOTAL MENSAL
Seguro de Vida - Bombeiro Civil	56	R\$ 7,50	R\$ 420,00
Seguro de Vida - Bombeiro Civil Lider	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
Seguro de Vida - Bombeiro Civil Mestre	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
Assistência Odontológica	62	R\$ 9,90	R\$ 613,80
TOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS			R\$ 1.108,80

XII - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

COMPONENTE	PERCENTUAL	
ADM. CENTRAL	2,00%	
LUCRO	0,62%	
DESP. FINANCEIRAS	0,050%	
SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	0,025%	
IMPOSTOS	ISS	3,00%
	COFINS	1,00%
	PIS	0,65%
	TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	11,35%

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

$$\frac{\left(\frac{\text{Lucro}}{100} \right) + \left(\frac{\text{Despesas Indiretas}}{100} \right) + \left(\frac{\text{Desp. Financeiras}}{100} \right) + \left(\frac{\text{Seguros, Garantias e Riscos}}{100} \right) + \left(\frac{\text{ISS}}{100} \right) + \left(\frac{\text{COFINS}}{100} \right) + \left(\frac{\text{PIS}}{100} \right)}{1} \times 100 = 100$$

City Service Segurança Ltda
Danilo Lamounier Pereira
Diretor Comercial



CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14
CEP.: 71.250-730 - Brasília/DF
Tel./Fax: (61) 2191.6633
www.cityservice.com.br



PLANILHA 02

(Os valores apresentados nesta Planilha 2, referentes aos postos de trabalho da unidade do CEM/SCIA, deverão ser idênticos aos considerados na Planilha 1 e aplicados exclusivamente para o período de execução do contrato, sendo em vista a possibilidade de os serviços desta unidade serem demandados em momento posterior, conforme o disposto no Título 2 do Anexo n. 2.)

PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MONTANTE "A" 1 - SALÁRIOS			
CATEGORIA	QTD.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Bombeiro Civil Básico (escala 12x36h)	8	R\$ 2.728,14	R\$ 21.825,12
Bombeiro Civil Básico (escala 12x36h - noturno)	8	R\$ 2.728,14	R\$ 21.825,12
A1 TOTAL	16		R\$ 43.650,24

2 - ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E ADICIONAL NOTURNO

2.1 Adicional de Periculosidade

A2.1 - Categoria	Qtd. de Empregados (A)	Percentual Aplicado (B)	Salário para cálculo (C)	Valor unitário do adicional (D) = (B) x (C)	Valor unitário do adicional (D) = (B) x (C)
Bombeiro Civil Básico (escala 12x36h)	8	30%	R\$ 2.728,14	R\$ 818,44	R\$ 6.547,52
Bombeiro Civil Básico (escala 12x36h - noturno)	8	30%	R\$ 2.728,14	R\$ 818,44	R\$ 6.547,52
TOTAL A2.1					R\$ 13.095,04

2.2 Adicional Noturno

CATEGORIA	QUANT.	SALÁRIO MENSAL		HORAS REAIS TRABALHADAS POR MÊS	HORAS NOTURNAS TRABALHADAS POR MÊS	HORAS ÚTEIS MENSIS	VALOR UNITÁRIO DO ADICIONAL	VALOR TOTAL DO ADICIONAL
		BÁSICO						
Bombeiro Civil Básico (escala 12x36h - noturno)	8	R\$ 3.545,56	139,5	159,43		180	R\$ 628,25	R\$ 5.026,00
TOTAL A2.2								R\$ 5.026,00

TOTAL A2 (A2.1 + A2.2)

R\$ 18.121,04

3 - SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO

SOMATÓRIO DE A1 + A2

R\$ 61.771,28

4 - ENCARGOS SOCIAIS

A3 - 39,49% (por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor inscrito no Quadro 3 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO).

R\$ 26.747,93

5 - TOTAL DO MONTANTE "A"

SOMATÓRIO DO ITEM 3 + ITEM 4 (REMUNERAÇÃO + ENC.SOCIAIS)

R\$ 88.519,01

R\$ 88.519,01

MONTANTE "B"

6 - CUSTOS ADICIONAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (R\$ 23,00 por dia)

R\$ 8.184,00

AUXÍLIO-TRANSPORTE

R\$ 1.286,60

UNIFORMES

R\$ 1.029,54

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

(DEPRECIÇÃO, MANUTENÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO)

R\$ 360,68

MATERIAL DE INSTRUMENTOS SOCORRÍFICOS

(DEPRECIÇÃO, MANUTENÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO)

R\$ 60,09

MATERIAL DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO

(DEPRECIÇÃO, MANUTENÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO)

(detalhar em planilha específica)

R\$ 130,91

SEGURO DE VIDA

(detalhar em planilha específica)

R\$ 120,00

ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

(detalhar em planilha específica)

R\$ 150,40

DIVERSOS

R\$ -

B1 - TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS

R\$ 11.343,61

7 - MONTANTE "A" + B1

SOMATÓRIO DO ITEM 5 + ITEM 6 (TOTAL DO MONTANTE "A" + CUSTOS ADICIONAIS)

R\$ 109.862,62

8 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

12,44%

8.1. Fórmula para obtenção da taxa de Administração:

Taxa de Administração:

$$\frac{11 + (Lucro/100) \times f1 + (Despesas Indiretas/100) \times f2 + (Despesas Financeiras/100)}{1 - (Impostos/100)}$$

*100-100

$$\text{VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO} = (\text{montante A+B1}) \times \text{Taxa de Administração}/100$$

8.2 - VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + B1

R\$ 13.666,95

8.3 - PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (ITEM 8.2/ITEM 7) x 100

12,44%

9 - PREÇO BÁSICO MENSAL

SOMATÓRIO DO ITEM 7 + ITEM 8.2

R\$ 123.529,57

10 - PREÇO BÁSICO ANUAL

ITEM 9 (Preço básico mensal) x 12

R\$ 1.482.354,67

11 - ESTIMATIVA PARA 13º salário

SOMATÓRIO DO ITEM 9 (REMUNERAÇÃO) multiplicado cumulativamente por (1+X) = por (1+Y), onde: X = valor do Grupo "A" dos encargos

socials sociais, expressos em décimos; Y = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO da licitante, expressa em décimos (item 8.1).

R\$ 94.522,16

12- VALOR REFERENTE À PREVISÃO DE ADICIONAL DE HORAS TRABALHADAS EM PERÍODO

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO REFERENTE À PREVISÃO DE ADICIONAL DE HORAS TRABALHADAS EM PERÍODO (já incluídos encargos sociais, 13º salário e respectivas taxas de Administração).

R\$ 43.161,00

13- PREÇO DE JULGAMENTO GLOBAL ANUAL (ITEM ÚNICO):

SOMATÓRIO DOS ITENS 10, 11, 12 SOMATÓRIO DOS ITENS 10, 11 e 12 (Preço básico anual + 13º salário + PREVISÃO DE ADICIONAL DE HORAS TRABALHADAS EM PERÍODO)

R\$ 1.620.041,83

em 17. R\$ 1.620.041,83 e valor real e acréscimo e com, real e acréscimo e três centavos



CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14
CEP.: 71.250-730 - Brasília/DF
Tel./Fax: (61) 2191.6633
www.cityservice.com.br

II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1 - Previdência Social (INSS)	30,00%	R\$ 12.354,26
A.2 - Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	R\$ 928,57
A.3 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	R\$ 617,71
A.4 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,70%	R\$ 133,54
A.5 - Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,50%	R\$ 370,63
A.6 - Salário Educação	2,26%	R\$ 1.544,26
A.7 - Seguro contra Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT)	2,49%	R\$ 1.414,56
A.8 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	R\$ 4.941,70
A.9 - Serviço Social da Indústria de Construção Civil (SECONCI)	0,50%	R\$ -
SUBTOTAL DO GRUPO "A"	36,05%	R\$ 22.293,25
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
B.1 - Vacação Semanal (não considerada para mensalistas)	0,00%	R\$ -
B.2 - Férias (não remunerado para mensalistas)	0,00%	R\$ -
B.3 - Aviso Prévio Indenizado	0,70%	R\$ 432,40
B.4 - 13º Salário (calculado a parte na planilha principal)	0,00%	R\$ -
B.5 - Licença Potencialidade	0,03%	R\$ 30,69
B.6 - Férias Justificadas	0,00%	R\$ -
B.7 - Dias de Chuva	0,00%	R\$ 325,92
B.8 - Aviso Prévio do Trabalho	0,00%	R\$ 49,42
B.9 - Férias Gozadas	6,31%	R\$ 3.897,77
B.10 - Salário Maternidade	0,02%	R\$ 12,35
SUBTOTAL DO GRUPO "B"	7,72%	R\$ 4.768,79
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
C.1 - Aviso Prévio Indenizado	4,04%	R\$ 2.495,26
C.2 - Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 61,77
C.3 - Férias Indenizadas	4,48%	R\$ 2.520,27
C.4 - Depósito Retido sem justa causa	3,88%	R\$ 1.398,73
C.5 - Indenização Adicional	0,34%	R\$ 210,02
SUBTOTAL DO GRUPO "C"	12,44%	R\$ 7.684,35
D - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS		
D.1 - Reincidência de A sobre B	3,79%	R\$ 1.723,42
D.2 - Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,36%	R\$ 322,38
SUBTOTAL DO GRUPO "D"	4,15%	R\$ 2.045,80
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	51,50%	R\$ 30.692,14

III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES				
PEÇAS	(A) QTD TOTAL (NÚMERO DE PEÇAS ANUAL X QTD DE EMPREGADOS)	(B) PREÇO UNITÁRIO	(C) PREÇO TOTAL MENSAL (C) = A / 12 X B	
Encarregado Geral e Encarregado de Serviço				
Gandola - Características: Tecido Rip-Stop, padrão estipulado pelo CBMDF para a Câmara dos Deputados	32	R\$	121,19	R\$ 322,17
Calça - Características: Tecido Rip-Stop, padrão estipulado pelo CBMDF para a Câmara dos Deputados	32	R\$	73,71	R\$ 201,89
Couros - Características: 100% couro, padrão estipulado pelo CBMDF para a Câmara dos Deputados (deve haver a inscrição do nome e tipo sanguíneo do bombeiro civil)	48	R\$	19,43	R\$ 77,23
Mala, em algodão e lycra, com longo na cor preta	32	R\$	18,20	R\$ 27,20
Cinto, confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata	32	R\$	24,54	R\$ 65,71
Coluna, material: Cabedal em couro nobre hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido em poliéster e colchão de couro genuíno, forração interna de acrílico, com isolamento térmico em EVA, refector interno de material termoplástico leve e resistente, no bloco e calcanhar, colado de borracha macia, vulcanizado ao cabedal, resistente à corrente elétrica e 100% impermeável	16	R\$	201,41	R\$ 268,55
Bolsachas	16	R\$	3,95	R\$ 5,77
Bolsa de perna: Tipo socorrista, tecido Rip-Stop ou nylon na cor preta, mínimo 2 bolsos com fechamento em zíper, fixação na cintura e cova	16	R\$	42,02	R\$ 56,03
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM				R\$ 1.025,54

IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS E MATERIAL DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO									
DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL ANUAL	Preço de aquisição	% Valor residual (em %)	Valor residual anual	Valor unit. (em %)	Depreciação anual	Depreciação mensal unitária	Preço mensal total de depreciação
		(A)	(B)	(C)	(D) = (A) x (B)	(E)	(F) = (D) x (E)	(G) = (F) / 12	(H) = (G) x (A)
ROUPA DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: Conjunto de vestimenta anti-choque catódica de calor, resaca, botas, luvas e capacete. Nas cores de campo deve haver a inscrição "BOMBEIRO CIVIL" - CÂMARA DOS DEPUTADOS	UN	2	R\$ 3.241,89	10%	324,189	10	R\$ 291,77	24,31	48,62
CAPACETE DE BOMBEIRO - COMBATE A INCÊNDIO	UN	2	R\$ 1.360,62	10%	136,062	10	R\$ 122,46	10,21	20,42
CAPACETE DE SEGURANÇA	UN	16	R\$ 22,32	10%	2,232	10	R\$ 2,01	0,17	2,72
CAPA DE CHUVA	UN	16	R\$ 11,36	10%	1,136	10	R\$ 1,02	0,09	1,44
PROTECTOR AUDICULAR Protetor auricular tipo concha - Protetor auditivo de segurança	UN	16	R\$ 11,53	10%	1,153	10	R\$ 1,04	0,09	1,44
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM									R\$ 74,64

V - MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	% MANUTENÇÃO ANUAL (em %)	VALOR MENSAL TOTAL DE MANUTENÇÃO	PREÇO ANUAL TOTAL DE MANUTENÇÃO
Equipamentos diversos - perdas que não integram o valor de depreciação	R\$ 74,64	50%	R\$ 37,32	R\$ 37,32
PREÇO TOTAL MENSAL DE MANUTENÇÃO				R\$ 37,32

PREÇO TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO				
R\$ 111,96				

VI - MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
		(A)	(B)	(C) = (A) x (B)
MÁSCARA CIRÚRGICA - MATERIAL: Máscara cirúrgica em TNT 60g, tipo camada, com tiras elásticas. Caixa de 50 unidades	Caixa	6	R\$ 5,57	R\$ 2,79
LUVAS DE PROCEDIMENTOS - MATERIAL: luva em látex para procedimento - caixa com 100 unidades	Caixa	6	R\$ 16,47	R\$ 8,74



CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14
CEP.: 71.250-730 - Brasília/DF
Tel./Fax: (61) 2191.6633
www.cityservice.com.br



LUVAS VAQUETA - Confeccionada em vaqueta, modelo anelar, com dorso em uma só peça ou com dorso em lona de algodão, e elástico para ajuste no punho	caixa	16	R\$ 15,87	R\$ 21,16
LUVAS PIGMENTOS - Luva de segurança tricotada em helanca branca, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos	caixa	16	R\$ 3,79	R\$ 6,05
ÓCULOS TIPO 58/2 - MATERIAL: Acrílico. CARACTERÍSTICA(S): Devem ser utilizados em procedimentos que possam gerar respingos de material orgânico e atingir a conjuntiva ocular. Devem ter entalhe na borda superior, lateral e inferior	caixa	32	R\$ 6,05	R\$ 16,16
JOELHOEIRA - Protetor de joelhos com sistema de absorção de impactos em material de baixa densidade e com couraçado em polímero de alta resistência	caixa	16	R\$ 129,70	R\$ 172,93
VALOR TOTAL MENOR				
			R\$	226,33

**MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS
(BENS DURÁVEIS)**

DESCRIÇÃO	un	QUANT. TOTAL ESTIM.	Preço de aquisição	% de desconto "em dia"	Valor líquido (R\$)	Valor unit. líquido "em dia"	Despesa de frete	Despesa de material unitário	Preço máximo unitário (descontado)
		un	R\$	%	(Q1-Q2) x R3	R4	R5 = R6 x R7	R8 = R9 x R10	(R4 - R8) x R11
TALA MOLDÁVEL GRANDE - MATERIAL: Talas reguláveis para imobilização tipo EVA	un	2	R\$ 19,32	20%	R\$ 3,86	15	R\$ 1,03	0,09	0,17
TALA MOLDÁVEL PEQUENA - MATERIAL: Talas reguláveis para imobilização tipo EVA	un	2	R\$ 16,78	20%	R\$ 3,36	15	R\$ 0,69	0,07	0,15
TALA MOLDÁVEL MÉDIA - MATERIAL: Talas reguláveis para imobilização tipo EVA	un	2	R\$ 18,66	20%	R\$ 3,73	15	R\$ 1,00	0,08	0,17
FRANCHA LONGA EM POLIPROPILENO	un	2	R\$ 425,60	20%	R\$ 87,13	15	R\$ 23,24	1,94	3,87
IMOBILIZADOR DE CABEÇA	un	2	R\$ 173,68	20%	R\$ 34,74	15	R\$ 9,26	0,77	1,54
CINTO ARANHA	un	2	R\$ 91,92	20%	R\$ 18,38	15	R\$ 4,50	0,41	0,82
MÁSCARA PARA RESPIRAÇÃO CARDIO PULMONAR - POCKET MASK	un	2	R\$ 37,92	20%	R\$ 7,58	15	R\$ 2,02	0,17	2,70
COLAR CERVICAL STIFNECK REGULAR DIVERSOS TAMANHOS - LAERDAL	un	2	R\$ 60,12	20%	R\$ 12,02	15	R\$ 3,21	0,27	0,53
AMBU - Equipamento de resgate a uso hospitalar/embostral de fácil uso e esterilização. Infantil: 500ml	un	2	R\$ 237,90	20%	R\$ 47,58	15	R\$ 12,69	1,06	2,11
AMBU - Equipamento de resgate a uso hospitalar/embostral de fácil uso e esterilização. Adulto: 1600ml	un	2	R\$ 235,08	20%	R\$ 47,02	15	R\$ 12,34	1,04	2,09



CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14
CEP.: 71.250-730 - Brasília/DF
Tel./Fax: (61) 2191.6633
www.cityservice.com.br



TESOURA DE PONTA RÔMBA PEQUENA - MATERIAL: Aço	un	2	R\$	25,28	10%	R\$	5,06	15	R\$	1,35	0,11	0,22
PREÇO TOTAL MENSAL DA DEPRECIAÇÃO											R\$	14,38

II - MANUTENÇÃO					
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DA DEPRECIAÇÃO	% MANUTENÇÃO em relação à depreciação	VALOR MENSAL TOTAL DE MANUTENÇÃO R\$	PREÇO ANUAL TOTAL DE MANUTENÇÃO R\$	
Equipamentos e materiais utilizados para manutenção de todos os equipamentos	R\$	94,38	60,80%	11,38	139,68
PREÇO TOTAL MENSAL DE MANUTENÇÃO R\$:				11,50	

PREÇO TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO R\$	25,89
--	-------

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS (MATERIAL DE CONSUMO)				
MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QTD Média Mensal	Preço UNITÁRIO R\$	PREÇO MENSAL
COMPRESSAS DE GAZE - MATERIAL: Compressa de gaze 7,5x7,5 cm -	pac	4	R\$	1,35
COMPRESSAS DE GAZE ESTERILIZADAS - MATERIAL: Compressa para curativo	pac	6	R\$	32,48
ATADURAS DE CREPE Tamanho: 10cmx1,8m - pacote com 5 unidades de cada tamanho - MATERIAL: Crepe	pac	3	R\$	7,36
ATADURAS DE CREPE Tamanho: 15cmx1,8m - pacote com 5 unidades de cada tamanho - MATERIAL: Crepe	pac	2	R\$	5,17
ATADURAS DE CREPE Tamanho: 20cmx1,8m - pacote com 5 unidades de cada tamanho - MATERIAL: Crepe	pac	2	R\$	12,81
PLÁSTICO PROTETOR DE QUEIMADURAS E VISCERAÇÕES - MATERIAL: Confeccionado em poliuretano de baixa densidade, atóxico, transparente	un	3	R\$	9,81
PRASCO DE SORO FISIOLÓGICO - MATERIAL: Solução fisiológica de Cloreto de Sódio	frasco	4	R\$	4,00
BANDAGENS TRIANGULARES - MATERIAL: Produzida em algodão cru em forma triangular - Tamanho: 9	un	2	R\$	10,45
BANDAGENS TRIANGULARES - MATERIAL: Produzida em algodão cru em forma triangular - Tamanho: 12	un	2	R\$	9,03
BANDAGENS TRIANGULARES - MATERIAL: Produzida em algodão cru em forma triangular - Tamanho: 15	un	2	R\$	13,92
FITA ADESIVA (CREPE) - 15mmx50mm	un	4	R\$	5,39
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM - MATERIAL: Alcool 70%	lit	2	R\$	8,71
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM				R\$ 818,68

43,21

MATERIAL DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO (BENS DURÁVEIS)									
DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL ANUAL	Preço de aquisição	% Valor residual Pós-Usa	Valor mensal (R\$)	Valor útil (valor) Pós-Usa	Depreciação anual	Depreciação mensal em R\$	Preço mensal total em Depreciação
ESCALADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL, 6 DEGRAUS	un	1	R\$ 126,95	10%	R\$ 12,66	10	R\$ 11,39	0,95	0,95
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RÁDIO (CELULAR OU RÁDIO), rádio comunicador bidirecional para empresas 3 canais 48 frequências com 2 baterias, antena, clipe de cinto, carregador de mesa 5V-Volt. Referência: ou equivalente	un	2	R\$ 312,92	10%	R\$ 31,29	10	R\$ 28,16	2,35	4,69
PE DE CABRA - MATERIAL: Pé-de-cabra de aço 3/4x50cm	un	1	R\$ 46,15	10%	R\$ 4,62	10	R\$ 4,15	0,35	0,35
ALAVANCA DE 1,50 - MATERIAL: Alavanca de aço 1,50mx20mm	un	1	R\$ 76,57	10%	R\$ 7,66	10	R\$ 6,89	0,57	0,57
KIT DE CHAVES DE FENDA - MATERIAL: Aço - CARACTERÍSTICA(S): Chaves de fenda 5/16x14, 3/16x12, 5/16x10, 3/16x8	un	1	R\$ 54,23	10%	R\$ 5,42	10	R\$ 4,88	0,41	0,41
KIT DE CHAVES DE ROCA - MATERIAL: Aço - CARACTERÍSTICA(S): Chaves de roca no. 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 22	un	1	R\$ 122,09	10%	R\$ 12,21	10	R\$ 10,99	0,92	0,92
MARTELO DE UNHA - MATERIAL: Martelo de aço 17cm com cabo de madeira	un	1	R\$ 43,91	10%	R\$ 4,39	10	R\$ 3,95	0,33	0,33



CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14
CEP.: 71.250-730 - Brasília/DF
Tel./Fax: (61) 2191.6633
www.cityservice.com.br



MARTELO BOLA - CARACTERÍSTICA(S): Martelo de aço, tipo bola, 300g, com cabo de madeira	un	1	R\$ 53,79	10%	R\$ 5,38	10	R\$ 4,84	0,40	0,40
PA - CARACTERÍSTICA(S): PA de bico com cabo de 71cm	un	1	R\$ 27,90	10%	R\$ 2,79	10	R\$ 2,51	0,21	0,21
LANTERNA alcance 45metros, mínimo 140 lumens, 3 modos de iluminação (alto/econômico e SOS) alimentação por pilhas AAA, anti-explisivas. Autonomia 1h30min de uso contínuo	un	16	R\$ 429,87	10%	R\$ 42,99	10	R\$ 38,69	3,22	51,58
ALICATE UNIVERSAL - MATERIAL: Fabricado em aço cromo-vanádio, com cabo antiderrapante com abas protetoras	un	1	R\$ 39,00	10%	R\$ 3,99	10	R\$ 3,59	0,30	0,30
ALICATE CORTA FIO	un	1	R\$ 127,63	10%	R\$ 12,78	10	R\$ 11,51	0,96	0,96
CARACTERÍSTICA(S): Descascador e cortador de fio profissional com ajustes de corte e corte	un	1	R\$ 102,06	10%	R\$ 10,21	10	R\$ 9,19	0,77	0,77
AFERIDOR DE PRESSÃO - CARACTERÍSTICA(S): Aferidor de pressão digital automático de pulso - Com classificação de pressão e sensor de arritmia	un	1	R\$ 295,60	10%	R\$ 29,56	10	R\$ 26,65	2,22	6,45
QUIMETRO DE PULSO DE DECO	un	1	R\$ 18,42	10%	R\$ 1,84	10	R\$ 1,66	0,14	0,14
TERMOMETRO DIGITAL	un	1	R\$ 18,42	10%	R\$ 1,84	10	R\$ 1,66	0,14	0,14
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM									R\$ 67,02

B - MANUTENÇÃO			
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DA DEPRECIAÇÃO	% MANUTENÇÃO em relação à depreciação	VALOR MENSAL TOTAL DE MANUTENÇÃO R\$
DEPRECIAÇÃO CORRETA - DEPRECIAÇÃO COM 10% TRANSFERIDA DO ITEM R\$	R\$ 67,02	10,00%	R\$ 6,70
PREÇO TOTAL MENSAL DE MANUTENÇÃO R\$:			R\$ 73,72

PREÇO TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO R\$:	130,88
---	--------

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS					
MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QTD Média Mensal	Preço UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL	PREÇO MENSAL
FITA ZEBRADA - CARACTERÍSTICA(S): Fita Zebrada 75mmx200mm Preto com	un	10	R\$ 22,64	R\$ 226,40	18,87
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM				R\$ 226,40	18,87

DESCRIÇÃO	Percentual dos Usários (%) (A)	Dias Úteis no mês (B)	Qtd de Pessoas (C)	Total de Vaics no mês (D) = (A) x (B) x (C)	Preço da Vaic (E)	Total Mensal Médio dos Vaics (F) = (D) x (E)
Vale-transporte - Cidade satélite	65%	15,5	16	337,60	R\$ 5,00	R\$ 1.688,00
Vale-transporte - região do entorno	32%	15,5	16	158,72	R\$ 6,17	R\$ 978,30
Vale-transporte (segundo transporte)	100%	15,5	16	496,00	R\$ 2,50	R\$ 1.240,00
SOMATÓRIO DO VALE TRANSPORTE SEM DESCONTO - ESCALA 15,5 DIAS						R\$ 3.906,30

DESCRIÇÃO	Percentual Desconto 9,99%	Total Mensal médio das categorias de desconto	PREÇO TOTAL MENSAL
Desconto do vale transporte sobre remuneração	9%	R\$ 41.450,24	R\$ 3.619,01
TOTAL DESCONTO			R\$ 3.619,01

CURTO MENSAL VALE TRANSPORTE	R\$ 1.286,69
------------------------------	--------------

SEGURO DE VIDA			
DESCRIÇÃO	QTD PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	PREÇO TOTAL MENSAL
Seguro de Vida - Rendimento Livre	16	R\$ 7,50	R\$ 120,00
Assistência Odontológica	16	R\$ 9,50	R\$ 152,00
TOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS			R\$ 272,00

XII - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nas seguintes percentuais:

COMPONENTE		PERCENTUAL
ADM. CENTRAL		2,00%
LUCRO		0,50%
RESP. FINANCEIRAS		0,50%
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		0,00%
IMPOSTOS	INSS	5,00%
	CORPUS	3,00%
	PIS	0,50%
TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		11,35%

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

$$\left(\left(1 + \left(\frac{\text{Lucro}}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{\text{Despesa Indireta}}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{\text{Desp. Financeiras}}{100} \right) \right) \right) \times 100 - 100$$
$$\left(1 + \left(\frac{\text{Inflação}}{100} \right) \right)$$

City Service Segurança LT
Danilo Lamounier Rara
Diretor Comercial

EM BRANCO



ENGENHARIA E CONSULTORIA

Serviços de Engenharia em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
CREA-RS 213.830 - Fone: (051) 3779-1443 - Cel. (051) 99924-1304
E-mail: hype.engenharia@gmail.com



Proposta nº: HY-PR_24/2018 rev2

A

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

R. Sarmento Leite, 245 - Centro Histórico

90050-170 - Porto Alegre - RS

A/C: Alessandra M. Tolfo - alessandramt@ufcspa.edu.br



Prezados,

Conforme reunião realizada entre a área de Segurança do Trabalho da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e a HYPE ENGENHARIA e CONSULTORIA Ltda. encaminhamos a presente proposta comercial para prestação de serviços de um posto de trabalho de bombeiro civil, CBO 5171-10, para os dois turnos, diurno e noturno, a ser prestado nas suas instalações situada na Rua Sarmento Leite, nº 245, em conformidade com a legislação vigente. Segue detalhe da proposta.

1. OBJETIVO:

Disponibilizar profissional de Brigada de Incêndio para atuar em casos de emergência, conforme a RT14/BM-CCB/2009 e NBR-14.276.

2. ESGOPO:

A prestação dos serviços de Bombeiro Civil, refere-se a um posto fixo nas instalações da UFCSPA. O profissional deverá possuir capacitação para atuar de forma preventiva para efetuar as seguintes atividades como rotina:

- Fazer rondas diárias nos ambientes do local de atuação;
- Realizar inspeção periódica dos equipamentos de proteção contra incêndio, saídas de emergência e das rotas de fuga. Quando detectada qualquer anormalidade, comunicar de forma imediata à supervisão indicada pela UFCSPA, que providenciará o mais breve possível sua regularização e deve registrar em livro próprio a anormalidade verificada;
- Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões técnicas para melhoria das condições de segurança.
- Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local de atuação, bem como todas as áreas de risco onde possam ocorrer princípios de incêndio e todas as vias de escape do



ENGENHARIA E CONSULTORIA

Serviços de Engenharia em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
CREA-RS 213.830 - Fone: (051) 3779-1443 - Cel. (051) 99924-1304
E-mail: hype.engenharia@gmail.com



Proposta nº: HY-PR_24/2018 rcv2

prédio por onde as pessoas possam sair rapidamente em situação de emergência.

- Realizar testes periódicos nos equipamentos de combate a incêndio;
- Elaborar cenários de pré-plano de emergência, consolidando as ações prévias das equipes.
- Implementar e executar plano de combate e abandono de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;
- Planejar e participar dos exercícios simulados (abandono, combate a incêndio e primeiros socorros), bem como, também, realizar testes dos equipamentos de combate a incêndio;
- Treinar periodicamente, conforme agenda previamente estabelecida, à população para realizar o abandono da edificação e seguir os procedimentos em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos etc., bem como ministrar treinamentos de combate a incêndio e primeiros socorros.
- Apoiar a Brigada de Emergência na definição e implantação dos procedimentos, materiais e recursos necessários para a identificação de situações de emergência e auxílio à população no abandono da edificação.

O profissional, Bombeiro Civil, deverá agir nas ações de emergência, conforme segue:

- Identificar a situação de emergência;
- Combater os princípios de incêndios, na fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores e/ou mangueiras de incêndio da própria edificação, onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc.);
- Prestar os primeiros socorros a feridos;
- Auxiliar no abandono da edificação;
- Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros, independentemente de análise de situação;
- Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança.



ENGENHARIA E CONSULTORIA

Serviços de Engenharia em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
CREA-RS 213.830 - Fone: (051) 3779-1443 - Cel. (051) 99924-1304
E-mail: hype.engenharia@gmail.com



Proposta nº: HY-PR_24/2018 rev2

- Dar suporte a todos os eventos realizados na UFCSPA, realizando ações de prevenção e emergência.

2.1 Uniformes e Materiais

Cada profissional da Hype Engenharia para prestação do serviço de bombeiro civil deverá receber os seguintes itens e quantidades:

1. Calça em tecido Rip Stop, com proteção entre pernas e joelhos – 02 (duas)
2. Gondola em tecido Rip Stop, contendo o nome BOMBEIRO CIVIL; nome e logomarca do IDG/Paço do Frevo; nome e logomarca da empresa; e nome, tipo sanguíneo e fator Rh do bombeiro civil – 02 (duas)
3. Jaqueta Bombeiro Civil - Vermelho. 01 (uma)
4. Camiseta Malha PV, anti pilling bordado padrão - 03 (três)
5. Cinto de Nylon; 01 (um)
6. Meias em algodão; 06 (seis)
7. Calçado de segurança (Botina); 01 (um) par
8. Óculos de proteção individual. 01 (um)
9. Bolsão / Pochete / Bernal De Perna Bombeiro Civil Vermelho: 01 (um)
10. Cinturão Ginástico Bombeiro Civil/ Mil. 01 (um)
11. Cinto social: 01 (um)

2.2 Armário de Emergência HYPE

O posto de trabalho deverá possuir um armário de emergência com materiais, que serão necessários somente em casos de sinistros e/ou simulados, devendo estar disponíveis para atender as necessidades do posto de bombeiro civil, para uso individual e devidamente higienizados e que uma vez utilizados, deverá solicitar de imediato a substituição e emissão de relatório sobre o uso, são eles:

- Armário Hype - 01 (um)
- Balaclava anti-chama: 02 (duas)
- Botas de combate a incêndio; 02 (duas) diferentes números.
- Capacetes para diferentes situações; 01 (um)
- Capa de aproximação para combate ao fogo e incêndio: 01 (um)
- Luva para Combate a Incêndio Impermeável: 01 (um)



ENGENHARIA E CONSULTORIA

Serviços de Engenharia em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
CREA-RS 213.830 - Fone: (051) 3779-1443 - Cel. (051) 99924-1304
E-mail: hype.engenharia@gmail.com



Proposta nº: HY-PR_24/2018 rev2

3. NÃO INCLUSO DO ESCOPO

- Realizar a manutenção direta dos sistemas de prevenção, tais com:
 - Extintores de combate a incêndio – Recarga e Testes Hidrostático;
 - Sistema de Alarmes – Manutenção elétricos e eletrônicos no sistema;
 - Rede de Hidrantes – Manutenção mecânica e elétrica no sistema;
 - Mangueiras hidráulicas – Testes Hidrostático das mangueiras;
 - Iluminação de Emergência - Manutenção elétricos e eletrônicos.
- Custos Administrativos de impressão das documentações, como por exemplo: Impressão de Procedimentos, Plantas e Encadernações.
- A HYPE não realiza manutenção direta, atua somente na fiscalização e identificação dos potenciais desvios e melhorias no Sistema de Prevenção de Incêndio.

4. REGIME DE TRABALHO

Os serviços serão em Posto de Bombeiro Civil, Diurno e Noturno, com jornadas de 12x36 horas, de segunda-feira à sábado.

Os profissionais serão contratados conforme regime da CLT, com todos os direitos previsto em lei, detalhes deverão estar no contrato formal.

5. NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

Serão necessários os seguintes apoios:

- a) Cópias dos PPRA; PCMSO da instalação para gerar o documento da Hype que fornece o serviço de bombeiro civil.
- b) Cópias das pastas de PPCI para capacitação dos Bombeiros que prestarão o serviço.

6. INVESTIMENTO

Investimento anual será de R\$435.852,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) com emissão de nota fiscal mensal, no valor de R\$36.321,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e um reais), conforme detalhe na planilha abaixo e o anexo detalhado.



ENGENHARIA E CONSULTORIA

Serviços de Engenharia em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
CREA-RS 213.830 - Fone: (051) 3779-1443 - Cel. (051) 99924-1304
E-mail: hype.engenharia@gmail.com



Proposta nº: HY-PR_24/2018 rev2

PLANILHA QUADRO RESUMO SERVIÇOS			VALOR TOTAL
LOCAL/PROFISSIONAL	Quant.	Mensal	Anual
BOMBEIRO CIVIL	2	R\$ 17.332,26	R\$ 207.987,12
BOMBEIRO CIVIL NOTURNO	2	R\$ 18.988,74	R\$ 227.864,93
VALOR TOTAL FIXO MENSAL SERVIÇOS		R\$ 36.321,00	R\$ 435.852,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES			R\$ 435.852,00

CONTRATUAL

Mediante contrato formal entre as UFCSPA e a HYPE com duração de 12 meses renováveis.

A data dos inícios de trabalho do bombeiro civil será 15 dias após a assinatura do contrato formal.

A composição da remuneração do bombeiro civil observa a planilha de custos do SEBRAE adaptada para o Bombeiro Civil (em anexo) e os módulos observados.

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO.

- É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

MÓDULO 2 (M2) – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS.

- Custos relativos aos benefícios concedidos ao empregado estabelecidos na legislação, acordos, convenções coletivas e sentenças normativas em dissídios coletivos, tais como, vale transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez e funeral, entre outros.

MÓDULO 3 (M3) – INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais e outros).

- Composto pelos custos relativos a materiais utilizados diretamente na execução dos serviços.

MÓDULO 4 (M4) – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.

- Composto pelos sub módulos: Encargos Previdenciários, FGTS, 13º Salário, Adicional de Férias, Afastamento Maternidade e Rescisão e Custo do Profissional Ausente. São os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e



ENGENHARIA E CONSULTORIA

Serviços de Engenharia em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
CREA-RS 213.830 - Fone: (051) 3779-1443 - Cel. (051) 99924-1304
E-mail: hype.engenharia@gmail.com



Proposta nº: HY-PR_24/2018 rev2

previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.

MÓDULO 5 (M5) – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI/TAXAS);

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua emissão.

CONFIDENCIALIDADE

Toda informação recebida que tenha relação com este escopo de trabalho, e que não seja de domínio público, será mantida em absoluto sigilo.

Atenciosamente.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2018.

Documento enviado por e-mail – sem assinatura

Sérgio Marcos Cascaes

CREA/RS- 100.239-D

Supervisor de Radioproteção – CNEN – MN – 1095



ENGENHARIA E CONSULTORIA

Serviços de Engenharia em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
CREA-RS 213.830 - Fone: (051) 3779-1443 - Cel. (051) 99924-1304
E-mail: hype.engenharia@gmail.com





PLANILHA DE CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO BOMBEIRO CIVIL				VALOR TOTAL (MENSAIS)
SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS (R\$)		Quant.	NOMINAL	
BOMBEIRO CIVIL		1	R\$ 1.736,31	R\$ 1.736,31
				R\$ 0,00
VALOR DO SALÁRIO NOMINAL				R\$ 1.736,31
TOTAL PARA 12 MESES DO SALÁRIO NOMINAL				R\$ 20.835,72
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS				
MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.				
I	Remuneração			Valor
A	Salário base (correspondem a uma jornada de efetivo de 36 horas semanais)			1.736,31
B	Adicional de periculosidade			520,89
TOTAL M1				R\$ 2.257,20
MÓDULO 2 (M2) – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS. Custos relativos aos benefícios concedidos ao empregado estabelecidos na legislação, acordos, convenções coletivas e sentenças normativas em dissídios coletivos, tais como, vale transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez e funeral, entre outros.				
II	Benefício	Dias	Valor Unitário	Total
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	26	R\$ 10,00	R\$ 415,82
B	Auxílio alimentação: Valor definido pela CCT por dia menos 3% do salário base (participação do empregado)	26	R\$ 22,00	R\$ 519,91
C	Seguro de vida em Grupo	30	R\$ 43,00	R\$ 1.237,91
TOTAL M2				R\$ 2.173,64
MÓDULO 3 (M3) – INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais e outros). Composto pelos custos relativos a materiais utilizados diretamente na execução dos serviços.				
III	Insumos			Total
A	Uniformes (fornecimento de um conjuntos de uniformes e EPIs (por ano de contrato) - valor dos uniformes/12)			R\$ 114,58
B	(Ferramentas e equipamentos, INCLUSIVE EPI's) - (especificar) (estimar o custo desses insumos equipamentos e ferramentas) multiplicando por 0,8 e dividindo por 60, o resultado é o valor anual da depreciação. Dividindo-se esse valor por 02 profissionais encontra-se o custo mensal desse insumo a ser considerado nessa planilha). Exemplo de valor estimado em R\$ 5.000,00.			R\$ 65,87
D	Outros (especificar).			R\$ 0,00
TOTAL M3				R\$ 180,45
MÓDULO 4 (M4) – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS. Composto pelos submódulos: Encargos Previdenciários, FGTS, 13º Salário, Adicional de Férias, Afastamento Maternidade e Rescisão e Custo do Profissional Ausente. São os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.				
IV-1	Encargos		36,60%	Valor
A	INSS		20,00%	R\$ 451,44
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 33,86
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 22,57
D	INCRA		0,00%	R\$ 0,00
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 56,43
F	FGTS		8,00%	R\$ 180,58
G	SAT		3,00%	R\$ 67,72
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 13,54
TOTAL IV-1			36,60%	R\$ 826,14
IV-2	Encargo		(%)	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 188,03
A	Incidência do Submódulo IV-1 sobre 13º Salário		36,80%	R\$ 69,19
TOTAL IV-2			45,13%	R\$ 257,22
IV-3	Encargo		(%)	Valor
A	Afastamento Maternidade		0,65%	R\$ 14,67
B	Incidência do Submódulo IV-1 sobre Afastamento Maternidade		36,80%	R\$ 5,40
TOTAL IV-3			37,45%	R\$ 20,07
IV-4	Encargo (Provisão para Rescisão)		(%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	R\$ 9,48
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		3,60%	R\$ 0,34
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado		0,20%	R\$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 43,88
E	Incidência do submódulo IV.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,33%	R\$ 0,14
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado		0,20%	R\$ 0,09
TOTAL IV-4			6,69%	R\$ 53,95
Submódulo IV-5: Custo de Reposição do Profissional Ausente. É Calculado com base no cálculo do período não trabalhado. O Custo de referência para cálculo da reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter o profissional no posto de trabalho, (salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão, etc., com exceção dos equipamentos).				



IV-5	Encargo	(%)	Valor
A	Férias + adicional férias	11,11%	R\$ 250,78
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 37,47
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,45
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 4,86
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,68
f	Outros (especificar) - Treinamento	0,44%	R\$ 9,93
	Subtotal	13,54%	R\$ 304,17
G	Incidência do submódulo IV-1 sobre o Custo de Reposição	36,80%	R\$ 111,93
	TOTAL IV-5	50,34%	R\$ 416,10
ITEM	QUADRO RESUMO - M4	(%)	Valor
IV-1	13º Salário + Adicional de Férias	36,60%	R\$ 826,14
IV-2	Encargos Previdenciários e FGTS	45,13%	R\$ 257,22
IV-3	Afastamento Maternidade	37,45%	R\$ 20,07
IV-4	Provisão para Rescisão	6,69%	R\$ 53,95
IV-5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	50,34%	R\$ 416,10
	TOTAL M4	176,21%	R\$ 1.573,48
PLANILHAS ANALÍTICAS PARA DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS DOS INSUMOS - M3			
(III-A)			
QUADRO RESUMO			
	TOTAL M1		R\$ 2.257,20
	TOTAL M2		R\$ 2.173,64
	TOTAL M3		R\$ 180,45
	TOTAL M4		R\$ 1.573,48
	VALOR MENSAL POR EMPREGADO SEM BDI (M1 + M2 + M3 + M4)		R\$ 6.184,77
MÓDULO 5 (M5) - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI/TAXAS)			
VII	DESCRIÇÃO	(%)	Valor
A	Taxa dos Custos Indiretos (porcentual e valor)	15,00%	R\$ 927,72
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = VALOR GLOBAL (M1 + M2 + M3 + M4)		
B	Taxa de Lucro (porcentual e valor)	13,00%	R\$ 804,02
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total (M1 + M2 + M3 + M4 + Custos Indiretos)		
	BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTOS = Total (M1 + M2 + M3 + M4 + Custos Indiretos + Lucro) = (T0)		R\$ 7.916,51
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)		0,9135
	Cálculo dos Tributos: (T1 em percentual %) x (TO 1-(T1 em numeral dividido por 100))		
C	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R\$ 749,62
1	Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
a)	COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R\$ 259,98
b)	PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R\$ 56,33
2	Municipais		
a)	ISS	5,00%	R\$ 433,31
	TOTAL M5 -CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 749,62
			R\$ 2.481,36
QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
	Valor		
	TOTAL M1		R\$ 2.257,20
	TOTAL M2		R\$ 2.173,64
	TOTAL M3		R\$ 180,45
	TOTAL M4		R\$ 1.573,48
	TOTAL M5		R\$ 2.481,36
	VALOR TOTAL MENSAL (COM BDI/TAXAS)		R\$ 8.666,13
SERVIÇOS			
	LOCAL/PROFISSIONAL	QUANT.	UNITÁRIO
	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	R\$ 8.666,13
	VALOR TOTAL MENSAL SERVIÇOS		R\$ 8.666,13
	TOTAL PARA 12 MESES		R\$ 103.993,56



PLANILHA DE CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO BOMBEIRO CIVIL				VALOR TOTAL (MENSAL)
SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS (R\$)		Quant.	NOMINAL	
BOMBEIRO CIVIL NOTURNO		1	R\$ 1.735,31	R\$ 1.735,31
				R\$ 0,00
VALOR DO SALÁRIO NOMINAL				R\$ 1.735,31
TOTAL PARA 12 MESES DO SALÁRIO NOMINAL				R\$ 20.823,72
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS				
MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.				
I	Remuneração			Valor
A	Salário base (correspondem a uma jornada de efetivo de 36 horas semanais)			1.735,31
B	Adicional de periculosidade			520,59
C	Adicional noturno - 20% do salário nominal.			347,06
D				
TOTAL M1				R\$ 2.602,97
MÓDULO 2 (M2) – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS. Custos relativos aos benefícios concedidos ao empregado estabelecidos na legislação, acordos, convenções coletivas e sentenças normativas em dissídios coletivos, tais como, vale transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez e funeral, entre outros.				
II	Benefício	Dias	Valor Unitário	Total
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	26	R\$ 10,00	R\$ 415,88
B	Auxílio alimentação: Valor definido pela CCT por dia menos 3% do salário base (participação do empregado)	26	R\$ 22,00	R\$ 519,94
C	Seguro de vida em Grupo	30	R\$ 43,00	R\$ 1.237,94
TOTAL M2				R\$ 2.173,76
MÓDULO 3 (M3) – INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais e outros). Composto pelos custos relativos a materiais utilizados diretamente na execução dos serviços.				
III	Insumos			Total
A	Uniformes (fornecimento de 06(seis) uniformes por ano de contrato) - valor dos uniformes / 12)			R\$ 114,58
B	(Ferramentas e equipamentos, INCLUSIVE EPI's) - (especificar) (estimar o custo desses insumos equipamentos e ferramentas) multiplicando por 0,8 e dividindo por 60, o resultado é o valor anual da depreciação. Dividindo-se esse valor por 02 profissionais encontra-se o custo mensal desse Insumo a ser considerado nessa planilha). Exemplo de valor estimado em R\$ 5.000,00.			R\$ 65,87
D	Outros (especificar).			R\$ 0,00
TOTAL M3				R\$ 180,45
MÓDULO 4 (M4) – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS. Composto pelos submódulos: Encargos Previdenciários, FGTS, 13º Salário, Adicional de Férias, Afastamento Maternidade e Rescisão e Custo do Profissional Ausente. São os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.				
IV-1	Encargos		36,80%	Valor
A	INSS		20,00%	R\$ 520,59
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 39,04
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 26,03
D	INCRA		0,20%	R\$ 5,21
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 65,07
F	FGTS		8,00%	R\$ 208,24
G	SAT		3,00%	R\$ 78,09
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 15,62
TOTAL IV-1			36,80%	R\$ 957,89
IV-2	Encargo		(%)	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 216,83
A	Incidência do Submódulo IV-1 sobre 13º Salário		36,80%	R\$ 79,79
TOTAL IV-2			45,13%	R\$ 296,62
IV-3	Encargo		(%)	Valor
A	Afastamento Maternidade		0,65%	R\$ 16,92
B	Incidência do Submódulo IV-1 sobre Afastamento Maternidade		36,80%	R\$ 6,23
TOTAL IV-3			37,45%	R\$ 23,15
IV-4	Encargo (Provisão para Rescisão)		(%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	R\$ 10,93
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		3,60%	R\$ 0,39
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado		0,20%	R\$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 50,60
E	Incidência do submódulo IV.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,33%	R\$ 0,17
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado		0,20%	R\$ 0,10
TOTAL IV-4			6,69%	R\$ 62,22

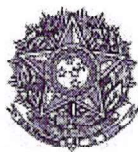


Submódulo IV-5: Custo de Reposição do Profissional Ausente. É Calculado com base no cálculo do período não trabalhado. O Custo de referência para cálculo da reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter o profissional no posto de trabalho, (salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão, etc., com exceção dos equipamentos).

IV-5	Encargo	(%)	Valor
A	Férias + adicional férias	11,11%	R\$ 289,19
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 43,21
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,52
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 4,86
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,78
f	Outros (especificar) - Treinamento	0,44%	R\$ 11,45
	Subtotal	13,54%	R\$ 350,01
G	Incidência do submódulo IV-1 sobre o Custo de Reposição	36,80%	R\$ 128,80
	TOTAL IV-5	50,34%	R\$ 478,82
ITEM	QUADRO RESUMO - M4	(%)	Valor
IV-1	13º Salário + Adicional de Férias	36,80%	R\$ 957,89
IV-2	Encargos Previdenciários e FGTS	45,13%	R\$ 296,62
IV-3	Afastamento Maternidade	37,45%	R\$ 23,15
IV-4	Provisão para Rescisão	6,69%	R\$ 62,22
IV-5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	50,34%	R\$ 478,82
	TOTAL M4	176,41%	R\$ 1.818,69
PLANILHAS ANALÍTICAS PARA DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS DOS INSUMOS - M3			
(III-A)			
QUADRO RESUMO			
	TOTAL M1		R\$ 2.602,97
	TOTAL M2		R\$ 2.173,76
	TOTAL M3		R\$ 180,45
	TOTAL M4		R\$ 1.818,69
	VALOR MENSAL POR EMPREGADO SEM BDI (M1 + M2 + M3 + M4)		R\$ 6.775,87
MÓDULO 5 (M5) - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI/TAXAS)			
VII	DESCRIÇÃO	(%)	Valor
A	Taxa dos Custos Indiretos (porcentual e valor)	15,00%	R\$ 1.016,38
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = VALOR GLOBAL (M1 + M2 + M3 + M4)		
B	Taxa de Lucro (porcentual e valor)	13,000%	R\$ 880,86
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total (M1 + M2 + M3 + M4 + Custos Indiretos)		
	BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTOS = Total (M1 + M2 + M3 + M4 + Custos Indiretos + Lucro) = (TO)		
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)		0,9135
	Cálculo dos Tributos: (T1 em percentual %) x (TO 1-(T1 em numeral dividido por 100))		
C	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R\$ 821,26
1	Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
a)	COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R\$ 284,83
b)	PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R\$ 61,71
2	Municipais		
a)	ISS	5,00%	R\$ 474,72
	TOTAL M5 -CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 821,26
			R\$ 2.718,51
QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
	Valor		
	TOTAL M1		R\$ 2.602,97
	TOTAL M2		R\$ 2.173,76
	TOTAL M3		R\$ 180,45
	TOTAL M4		R\$ 1.818,69
	TOTAL M5		R\$ 2.718,51
	VALOR TOTAL MENSAL (COM BDI/TAXAS)		R\$ 9.494,37
SERVIÇOS			
LOCAL/PROFISSIONAL	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	R\$ 9.494,37	R\$ 9.494,37
VALOR TOTAL MENSAL SERVIÇOS			R\$ 9.494,37
TOTAL PARA 12 MESES			R\$ 113.932,46

CONSULTA ATA DE PREGÃO

154047.652018.8439.4351.725913734



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Pelotas
Pró-Reitoria Administrativa



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00065/2018

Às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 732/2018 de 13/04/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23110005445201871, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00065/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiro Civil Profissional, divididos em 02 (dois) postos conforme descrição abaixo, visando atender demandas do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas. POSTO 'A': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 07h00min e 19h00min horas, de segunda a domingo; POSTO 'B': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 19h00min e 07h00min, de segunda a domingo;. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiro Civil Profissional, divididos em 02 (dois) postos conforme descrição abaixo, visando atender demandas do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas. POSTO 'A': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 07h00min e 19h00min horas, de segunda a domingo; POSTO 'B': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 19h00min e 07h00min, de segunda a domingo;**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor estimado:** R\$ 369.423,1400**Unidade de fornecimento:** mês**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 367.990,0000 .**Histórico****Item: 1 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.229.363/0003-53	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	Não	Não	12	R\$ 30.700,0000	R\$ 368.400,0000	25/07/2018 17:52:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiro Civil Profissional, divididos em 02 (dois) postos conforme descrição abaixo, visando atender demandas do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas. POSTO 'A': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 07h00min e 19h00min horas, de segunda a domingo; POSTO 'B': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 19h00min e 07h00min, de segunda a domingo;							
11.575.348/0001-23	BC PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA.	Sim	Sim	12	R\$ 30.750,0000	R\$ 369.000,0000	25/07/2018 08:25:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe							

de Bombeiro Civil Profissional, divididos em 02 (dois) postos conforme descrição abaixo, visando atender demandas do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas. POSTO 'A': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 07h00min e 19h00min horas, de segunda a domingo; POSTO 'B': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 19h00min e 07h00min, de segunda a domingo;

03.229.363/0001-91 BETRON Não Não 12 R\$ 30.780,0000 R\$ 369.360,0000 23/07/2018 16:24:11
TECNOLOGIA
EM
SEGURANCA
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiro Civil Profissional, divididos em 02 (dois) postos conforme descrição abaixo, visando atender demandas do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas. POSTO 'A': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 07h00min e 19h00min horas, de segunda a domingo; POSTO 'B': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 19h00min e 07h00min, de segunda a domingo;

00.482.840/0001-38 LIDERANCA Não Não 12 R\$ 30.785,2800 R\$ 369.423,3600 25/07/2018 15:53:13
LIMPEZA E
CONSERVACAO
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiro Civil Profissional, divididos em 02 (dois) postos conforme descrição abaixo, visando atender demandas do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas. POSTO 'A': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 07h00min e 19h00min horas, de segunda a domingo; POSTO 'B': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 19h00min e 07h00min, de segunda a domingo;

91.589.770/0001-77 ROTA-SUL Não Não 12 R\$ 34.000,0000 R\$ 408.000,0000 25/07/2018 14:56:32
EMPRESA DE
VIGILANCIA
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiro Civil Profissional, divididos em 02 (dois) postos conforme descrição abaixo, visando atender demandas do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas. POSTO 'A': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 07h00min e 19h00min horas, de segunda a domingo; POSTO 'B': é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 19h00min e 07h00min, de segunda a domingo;

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 408.000,0000	91.589.770/0001-77	26/07/2018 09:00:42:390
R\$ 369.423,3600	00.482.840/0001-38	26/07/2018 09:00:42:390
R\$ 369.360,0000	03.229.363/0001-91	26/07/2018 09:00:42:390
R\$ 369.000,0000	11.575.348/0001-23	26/07/2018 09:00:42:390
R\$ 368.400,0000	03.229.363/0003-53	26/07/2018 09:00:42:390
R\$ 369.359,0000	91.589.770/0001-77	26/07/2018 09:07:40:840
R\$ 368.396,0000	00.482.840/0001-38	26/07/2018 09:22:05:180
R\$ 368.399,0000	11.575.348/0001-23	26/07/2018 09:22:44:433
R\$ 368.300,0000	03.229.363/0003-53	26/07/2018 09:22:52:760
R\$ 368.291,0000	00.482.840/0001-38	26/07/2018 09:22:56:433
R\$ 368.100,0000	03.229.363/0003-53	26/07/2018 09:23:24:030
R\$ 368.091,0000	00.482.840/0001-38	26/07/2018 09:23:27:340
R\$ 368.050,0000	03.229.363/0003-53	26/07/2018 09:23:59:220
R\$ 368.046,0000	00.482.840/0001-38	26/07/2018 09:24:02:703
R\$ 368.000,0000	03.229.363/0003-53	26/07/2018 09:24:39:660
R\$ 368.090,0000	11.575.348/0001-23	26/07/2018 09:24:40:673
R\$ 367.990,0000	00.482.840/0001-38	26/07/2018 09:24:43:567
R\$ 367.999,0000	11.575.348/0001-23	26/07/2018 09:25:22:380
R\$ 368.089,0000	91.589.770/0001-77	26/07/2018 09:25:36:820

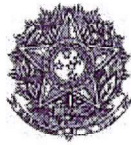
Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
11.575.348/0001-23	26/07/2018 09:25:59:533	26/07/2018 09:28:22:957	Fornecedor enviou lance	R\$ 367.900,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/07/2018 Item aberto.	

926677.262018.6373.4370.16883006894



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00026/2018


Às 10:02 horas do dia 08 de agosto de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 80/2018 de 10/04/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 25.938/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00026/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de bombeiro civil, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, pelo período de 12 meses, conforme descrições informadas no Anexo I Termo de Referência**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor estimado:** R\$ 471.068,1600**Unidade de fornecimento:** MÊS**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** FADSEG TERCEIRIZACAO E SERVICOS EM SEGURANCA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 280.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.649.723/0001-93	PRO7 GESTAO, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI EPP	Sim	Sim	12	R\$ 24.000,0000	R\$ 288.000,0000	08/08/2018 08:49:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de bombeiro civil, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência							
11.893.612/0001-77	SEVEN ASSESSORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 30.000,0000	R\$ 360.000,0000	03/08/2018 08:38:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas							
03.022.122/0001-77	BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 30.458,0000	R\$ 365.496,0000	08/08/2018 09:24:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, pelo período de 12 meses, conforme descrições informadas no Anexo I Termo de Referência							
00.238.681/0001-20	JR ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICI	Sim	Sim	12	R\$ 33.500,0000	R\$ 402.000,0000	27/07/2018 11:10:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de Bombeiro Civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas - 01 posto de trabalho de 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Incluso Mão de obra, materiais e equipamentos para o serviço e EPI.							
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	12	R\$ 33.777,0500	R\$ 405.324,6000	07/08/2018 10:28:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de bombeiro civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, pelo período de 12 meses, conforme descrições informadas no Anexo I Termo de Referência.							
18.407.444/0001-01	SEMPRE VIDAS SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 34.000,0000	R\$ 408.000,0000	02/08/2018 08:46:08



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, conforme descrições informadas no Anexo I - Termo de Referência							
13.109.093/0001-39	OBJETIVA ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 34.600,0000	R\$ 415.200,0000	07/08/2018 11:02:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços contínuos de bombeiro civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas							
12.513.976/0001-47	LOCAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 40.000,0000	R\$ 480.000,0000	08/08/2018 09:32:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1 posto de 24hrs de bombeiro civil diurno 1 posto de 24hrs de bombeiro civil noturno							
18.568.355/0001-47	FADSEG TERCEIRIZACAO E SERVICOS EM SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 40.353,7600	R\$ 484.245,1200	07/08/2018 17:36:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de bombeiro civil nas dependências da câmara Municipal de campinas.							
42.515.478/0001-02	SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA	Não	Não	12	R\$ 41.843,5900	R\$ 502.123,0800	07/08/2018 14:49:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, pelo período de 12 meses. CCT utilizada: SP004511/2018. Na proposta apresentada estão incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação e os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.							
21.578.311/0001-02	IMPLANTARE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 45.000,0000	R\$ 540.000,0000	08/08/2018 08:47:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de bombeiro civil, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência							
59.648.808/0001-22	TOTAL SERVICE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO EIRELI	Sim	Não	12	R\$ 50.000,0000	R\$ 600.000,0000	07/08/2018 14:20:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, pelo período de 12 meses, conforme descrições informadas no Anexo I Termo de Referência							
11.575.348/0001-23	BC PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA.	Sim	Sim	12	R\$ 50.000,0000	R\$ 600.000,0000	08/08/2018 09:06:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, pelo período de 12 meses, conforme descrições informadas no Anexo I Termo de Referência							
24.243.544/0001-42	PONTUAL PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 56.000,0000	R\$ 672.000,0000	02/08/2018 17:36:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestar serviços continuados de Bombeiro Civil nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, com fornecimento de mão de obra especializada, de máquinas e equipamentos específicos para o serviço, EPI - Equipamento de Proteção Individual para sua mão de obra e ferramental, em conformidade com o disposto no Termo de Referência. A prestação dos serviços de bombeiro civil, objeto deste contrato, compreende as seguintes atividades: a) Prevenir e combater incêndios; b) Atender vítimas de acidentes e/ou mal súbitos, prestando os primeiros socorros; c) Realizar atendimento de acidentes com produtos químicos; d) Realizar resgate específicos em altura, espaço confinado e eletrificação; e) Conhecer o plano de emergência contra incêndio da Câmara Municipal de Campinas; f) Identificar os perigos e avaliar os riscos existentes, sugerindo medidas de controle ou eliminação; g) Inspeccionar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio, comunicando por escrito os equipamentos que estão com vencimento próximo, com a devida antecedência para providências. h) Inspeccionar periodicamente os ambientes, especialmente as rotas de fuga, incluindo a sua liberação e sinalização; i) Participar de exercícios simulados; j) Registrar suas atividades diárias e relatar formalmente as irregularidades encontradas com propostas e medidas corretivas adequadas e posterior verificação de execução; k) Apresentar, quando aplicável, sugestões para melhorias das condições de segurança contra incêndio e acidentes; l) Participar das atividades de avaliação, liberação e acompanhamento das atividades de Risco compatíveis com a sua formação. m) Treinar a população da edificação quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, cursos etc. n) Identificar a situação de emergência. o) Acionar o Corpo de Bombeiros Militar nos casos pertinentes. p) Verificar a transmissão do alarme de incêndio aos ocupantes da edificação/evento. q) Atuar no controle de pânico. r) Auxiliar no abandono do local de atuação. s) Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro. t) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação. u) Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros. ... DECLARAMOS ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.							
21.479.037/0001-14	ULRIK COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 80.000,0000	R\$ 960.000,0000	07/08/2018 18:34:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de bombeiro civil, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência							
19.881.989/0001-18	IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E	Sim	Sim	12	R\$ 145.000,0000	R\$ 1.740.000,0000	03/08/2018 10:27:07

tem: 1

Descrição: Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio

Descrição Complementar: SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO/BRIGADISTA NOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESCRIÇÃO: prestação de serviços continuados de bombeiro civil (brigada incêndio), na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e desenvolvimento e implantação de política preventcionista de segurança contra incêndio para atuação nas edificações da Câmara dos Deputados, inclusive CEAM/SLA, conforme detalhamento contido no Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 7.516.799,7000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

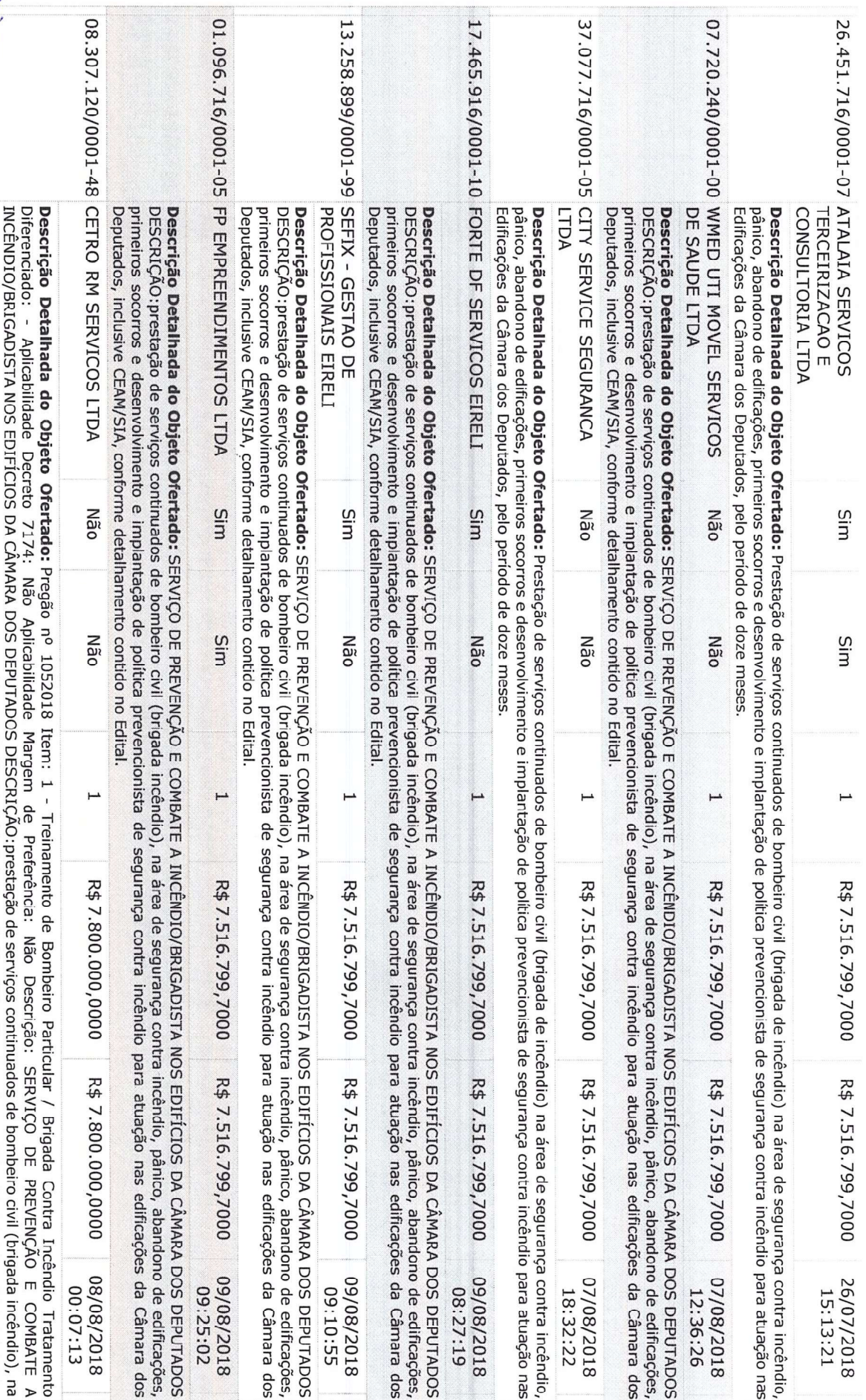
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: CITY SERVICE SEGURANCA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.675.979,0000 e com valor negociado a R\$ 6.671.865,7500 .

Histórico

Item: 1 - Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)										
CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro			
00.332.833/0008-26	DINAMICA ADMINISTRACAO, SERVICOS E OBRAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 7.441.631,7100	R\$ 7.441.631,7100	07/08/2018 12:33:12			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços continuados de bombeiro civil (brigada de incêndio) na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e desenvolvimento e implantação de política preventcionista de segurança contra incêndio para atuação nas Edificações da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.										
06.069.286/0001-48	EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 7.515.000,0000	R\$ 7.515.000,0000	08/08/2018 15:11:22			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO/BRIGADISTA NOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS										
DESCRIÇÃO:prestação de serviços continuados de bombeiro civil (brigada incêndio), na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e desenvolvimento e implantação de política preventcionista de segurança contra incêndio para atuação nas edificações da Câmara dos Deputados, inclusive CEAM/SIA, conforme detalhamento contido no Edital.										
05.020.143/0001-89	GOLD SERVICOS DE MONITORAMENTO E LIMPEZA EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 7.516.790,0000	R\$ 7.516.790,0000	09/08/2018 08:25:02			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO/BRIGADISTA NOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS										
DESCRIÇÃO:prestação de serviços continuados de bombeiro civil (brigada incêndio), na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e desenvolvimento e implantação de política preventcionista de segurança contra incêndio para atuação nas edificações da Câmara dos Deputados, inclusive CEAM/SIA, conforme detalhamento contido no Edital.										



Porto Alegre, 17 de Agosto de 2018
MOA ADM RS 168/2018



A

UFCSPA – UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

A/C:

Eng^a Alessandra M. Tolfo

Divisão de Segurança do Trabalho

Coordenação de Engenharia

Nesta Capital



Ref.: Proposta Orçamento

Prezado Senhor

Em atenção a vossa solicitação gostaríamos de apresentar nossa proposta orçamento para fornecimento de mão de obra, a serem realizadas no Campus Central da UFCSPA, com equipe residente composta por 01 (um) Técnico em Edificações com carga horária de 20 horas semanais e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho com carga horária de 20 horas semanais, sendo prestados de segunda a sexta-feira em horário comercial e de acordo com as demais condições e exigências prevista no termo de referência nos enviado.

Valor Mensal R\$ 7.798,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).

Sem mais para o momento e a sua disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA

Thiago Marcelo Piaciski

Eng. Mecânico

O Brasil é nosso lugar



MATRIZ

ARAQUARI SC
(47) 3447-777

SALVADOR BA
(71) 3363-685

BRASILIA DF
(61) 3338-8225

BELO HORIZONTE MG
(31) 3335-1071

PORTO ALEGRE RS
(51) 3346-6806

SÃO PAULO SP
(11) 5908-0177

FILIAIS

PINHAS PR
(41) 3668-6644

www.moa.com.br

EM BRANCO



TABELA ORIENTATIVA DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA

Nº PROCESSO	0
LICITAÇÃO Nº	ORÇAMENTO

Dia 10/03/2016 às 18:00 horas

Discriminação dos serviços: prestação de serviços (continuados e por demanda) de manutenção predial, com fornecimento de materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos automotores necessários, a serem executados em todas as unidades que integram a UFCSPA em Porto Alegre/RS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/09/2018
B	Município/UF	Porto Alegre / RS
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.	2018 RS001091
D	Nº de meses de execução contratual	0
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TEC. EDIFICAÇÃO 20 H/SEMANA	POSTO	1
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TEC. EDIFICAÇÃO 20 H/SEMANA
B	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.025,20
C	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	OFICIAL
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário Base	R\$ 1.250,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna Adicional	R\$ -
F	Adicional de hora extra	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.250,00

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE	R\$ 151,70
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R\$ 246,40
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,14
F	Premio assiduidade (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -CCT)	R\$ 148,75
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 550,89

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 98,52
B	Comunicação	R\$ 50,00
C		R\$ -
D		R\$ -
E		R\$ -
F		R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ 148,52

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,50
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 31,25
F	FGTS	8,00%	R\$ 100,00
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	2,86%	R\$ 37,50
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,50
TOTAL			R\$ 210,00

Nota (1) : Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) : Percentuais incidentes sobre a remuneração.



Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	R\$ 104,13
Subtotal		R\$ 104,13
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário	R\$ 17,49
TOTAL		R\$ 121,62

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	R\$ 0,25
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$ 0,04
TOTAL		R\$ 0,29

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 73,63
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 5,89
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 2,95
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 1,75
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 0,29
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 0,12
G	Férias indenizadas + 1/3	R\$ 48,88
G	Indenização Adicional	R\$ 6,25
TOTAL		R\$ 139,76

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 138,88
B	Ausência por doença	R\$ 17,38
C	Licença paternidade	R\$ 0,75
D	Ausências legais	R\$ 7,00
E	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 4,13
Subtotal		R\$ 168,14
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 28,25
TOTAL		R\$ 196,39

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 210,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 121,62
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,29
4.4	Custo de rescisão	R\$ 139,76
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 196,39
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 668,06

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	11,52%	R\$ 301,54
B	Lucro	9,86%	R\$ 287,82
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (PIS 1,65%, COFINS 7,60% e CPRB 4,50%)	13,75%	R\$ 536,11
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 155,96
TOTAL			R\$ 1.281,43

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.250,00
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 550,99
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 148,52
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 668,06
Subtotal (A+B+C+D=)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.281,43
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.899,00

Araquari-SC, 11 de setembro de 2018

MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.



TABELA ORIENTATIVA DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA

Nº PROCESSO	0
LICITAÇÃO Nº	ORÇAMENTO

Diã 10/03/2016 às 18:00 horas

Discriminação dos serviços: prestação de serviços (continuados e por demanda) de manutenção predial, com fornecimento de materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos automotores necessários, a serem executados em todas as unidades que integram a UFCSPA em Porto Alegre/RS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/09/2018
B	Município/UF	Porto Alegre / RS
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.	
D	Número de Registro no M T E	2018 RS001091
E	Nº de meses de execução contratual	0

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TÉC. SEGURANÇA 20 H / SEMANA	POSTO	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TÉC. SEGURANÇA 20 H / SEMANA
B	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.250,00
C	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	OFICIAL
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/06/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário Base	R\$ 1.250,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna Adicional	R\$ -
F	Adicional de hora extra	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.250,00

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE	R\$ 151,70
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R\$ 246,40
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,14
F	Premio assiduidade (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -CCT)	R\$ 148,75
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 550,99

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 98,52
B	Comunicação	R\$ 50,00
C		R\$ -
D		R\$ -
E		R\$ -
F		R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ 148,52

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,50
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 31,25
F	FGTS	8,00%	R\$ 100,00
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,00%	R\$ 37,50
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,50
TOTAL			R\$ 210,00

Nota (1) : Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) : Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	R\$ 104,13
Subtotal		R\$ 104,13
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário	R\$ 17,49
TOTAL		R\$ 121,62

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	R\$ 0,25
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$ 0,04
TOTAL		R\$ 0,29

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 73,63
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 5,89
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 2,95
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 1,75
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 0,29
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 0,12
G	Férias indenizadas + 1/3	R\$ 48,88
G	Indenização Adicional	R\$ 6,25
TOTAL		R\$ 139,76

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 138,88
B	Ausência por doença	R\$ 17,38
C	Licença paternidade	R\$ 0,75
D	Ausências legais	R\$ 7,00
E	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 4,13
Subtotal		R\$ 168,14
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 28,25
TOTAL		R\$ 196,39

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 210,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 121,62
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,29
4.4	Custo de rescisão	R\$ 139,76
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 196,39
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 668,06

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	11,52%	R\$ 301,54
B	Lucro	9,86%	R\$ 287,87
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (PIS 1,65%, COFINS 7,60% e CPRB 4,50%)	13,75%	R\$ 536,11
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 155,96
TOTAL			R\$ 1.281,43

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.250,00
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 550,99
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 148,52
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 668,06
SUBTOTAL (A+B+C+D+)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.281,43
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.899,00

Araquari-SC, 11 de setembro de 2018

MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO
PARQUE OLÍMPICO DA BARRA
EDITAL DE PREGÃO OLÍMPICO Nº 002/2017



Nº do Processo: 58002.000070/2017-56

Licitação nº : Pregão Eletrônico 02/2017

Data: 20 / 10 / 2017 às 10:00hs

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE		SINTRAINDISTAL/RJ
Vigência		01/03/2017 a 28/02/2019
Data-Base da Categoria		1º de março

identificação dos serviços

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	POSTO	01

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL

MANUTENÇÃO PREDIAL

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
Salário-base		R\$ 2.400,00
Periculosidade		
Adicional Noturno		
Súmula 444 TST		
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 2.400,00

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A	%	VALOR (R\$)
A.01 INSS	20,00%	R\$ 480,00
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 192,00
A.03 SESI / SESC	1,50%	R\$ 36,00
A.04 SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 24,00
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 4,80
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 14,40
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 60,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 72,00
TOTAL - GRUPO A	36,80%	R\$ 883,20

GRUPO B	%	VALOR (R\$)
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 199,92
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	6,88%	R\$ 165,12
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,40
B.04 Auxílio Doença	0,69%	R\$ 16,56
B.05 Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,16
B.06 Faltas Legais	0,56%	R\$ 13,44
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,02%	R\$ 0,48
B.08 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,44
TOTAL - GRUPO B	16,73%	R\$ 401,52

GRUPO C	%	VALOR (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	4,44%	R\$ 106,56
C.02 Indenização Adicional	0,37%	R\$ 8,88
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,20%	R\$ 76,80
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,72%	R\$ 17,28
TOTAL - GRUPO C	8,73%	R\$ 209,52

GRUPO D	%	VALOR (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	6,16%	R\$ 147,76
TOTAL - GRUPO D	6,16%	R\$ 147,76

GRUPO E	%	VALOR (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,36%	R\$ 8,52
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivados por acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,17



MINISTÉRIO DO ESPORTE
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO
PARQUE OLÍMPICO DA BARRA
EDITAL DE PREGÃO OLÍMPICO Nº 002/2017



Nº do Processo: 58002.000070/2017-56

Licitação nº : Pregão Eletrônico 02/2017

Data; 20 / 10 / 2017 às 10:00hs

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

TOTAL - GRUPO E	0,36%	R\$	8,70
GRUPO F	%	VALOR (R\$)	
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,01%	R\$	0,18
TOTAL - GRUPO F	0,01%	R\$	0,18
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	68,79%	R\$	1.650,87
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	4.050,87
IV - INSUMOS		VALOR (R\$)	
Uniforme		R\$	16,10
Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R\$	4,60
Auxílio alimentação	22	R\$	264,10
Vale-transporte	22	R\$	158,40
Ferramentas			
Outros			
TOTAL - INSUMOS		R\$	443,10
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	4.493,97
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	%	VALOR (R\$)	
LDI - Lucro + Despesas Financeiras	10,00%	R\$	449,40
Despesas Administrativas / Operacionais	4,50%	R\$	202,23
Outras despesas - Seguro - Garantia + Riscos	3,08%	R\$	138,59
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	17,58%	R\$	790,22
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	VALOR (R\$)	
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	264,21
COFINS	3,00%	R\$	158,53
PIS	0,65%	R\$	34,35
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	8,65%	R\$	457,08
PREÇO TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	5.741,27
PREÇO TOTAL ANUAL POR POSTO		R\$	68.895,32



MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME
Rua Major Paiva, nº 42, Sala 01 - Centro - Monte Alegre/RN
CNPJ: 26.464.286/0001-50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.075/2018	DATA:	19/07/2018
PROCESSO Nº 0022004/2017-15	HORARIO:	10 HORAS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19/07/2018
MUNICÍPIO/UF	NATAL/RN
ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	RN000004/2018
NUMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
TIPO DE SERVIÇO	QTDE TOTAL A CONTRATAR
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA	
TIPO DE SERVIÇO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	3121-05
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.932,00
CATEGORIA PROFISSIONAL	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
DATA BASE DA CATEGORIA	01/11/2018

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	QTDE	UNIT.	TOTAIS
SALARIO BASE		220	R\$ 8,78	R\$ 1.932,00
ACUMULO DE FUNÇÃO	0%			
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0%			
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0%			
ADICIONAL NOTURNO	0%			R\$ 0,00
HORA EXTRA (INTRAJORNADA)	0%			R\$ 0,00
DSR S/ ADICIONAL NOTURNO	0%			R\$ 0,00
DSR S/ HORA EXTRA	0%			R\$ 0,00
TOTAL SALARIO BRUTO				R\$ 1.932,00
GPS, FGTS E OUTRAS CONTR.				
FGTS	8,00%			R\$ 154,56
BENEFÍCIOS MENSALIS, ANUAIS				
13º SALÁRIO	8,33%			R\$ 161,00
FÉRIAS + 1/3 S. FER	11,11%			R\$ 214,67
ENCARGOS S/ PROV.				
FGTS E INSS S/ DECIMO E FÉRIAS	8,00%			R\$ 30,05
PROVISÃO P/ RESCISÕES E MULTA RESCISÓRIA				R\$ 87,21
DESP. OPERACIONAIS + INSUMOS + BENEFÍCIOS MENSALIS E ANUAIS				
FARDAMENTO				R\$ 17,14



MONTECOM SGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME
Rua Major Paiva, nº 42, Sala 01 - Centro - Monte Alegre/RN
CNPJ: 26.464.296/0001-50

AUX. REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO				R\$ 230,00
TRANSPORTE	-6%	52	R\$ 3,35	R\$ 58,28
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO				R\$ 10,58
SEGURO DE VIDA E OUTROS				R\$ 10,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO				
AUSENCIAS LEGAIS				R\$ 70,00
DESP. ADMINISTRATIVAS+LUCRO				
IMPOSTOS E ENCARGOS	10%			R\$ 343,90
TOTAL S/ IMPOSTOS E ENCARGOS				R\$ 3.319,39
TAXA ADMINISTRATIVA				R\$ 119,61
VALOR TOTAL				R\$ 3.439,00



MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME
Rua Major Paiva, nº 42, Sala 01 - Centro - Monte Alegre/RN
CNPJ: 26.464.286/0001-50



PEDREIRO	10	R\$ 2.946,00	R\$ 29.460,00	R\$ 353.520,00
PINTOR	10	R\$ 2.946,00	R\$ 29.460,00	R\$ 353.520,00
SERVENTE DE OBRAS	10	R\$ 2.329,00	R\$ 23.290,00	R\$ 279.480,00
SOLDADOR	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
TECNICO EM EDIFICAÇÕES	02	R\$ 3.439,00	R\$ 6.878,00	R\$ 82.536,00
TOPOGRAFO	01	R\$ 3.616,61	R\$ 3.616,61	R\$ 43.399,32
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL			R\$ 175.377,69	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				R\$ 2.104.528,68

DECLARAÇÕES

1. Concordamos, integralmente, e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas neste Pregão Eletrônico, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do contrato que nos foi fornecida com o Edital.
 2. Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, conforme estipulado no edital, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.
 3. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
 4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
 5. Declaramos para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
 6. Declaramos sob as penas da lei, que não está impedido de participar de licitações promovidas pelo MUNICIPIO DE NATAL/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação.
 7. Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente.
 8. Dados bancários: Banco do Brasil - 001 / AG: 1533-4 / C/C: 48874-7.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que entendemos todas as condições do Edital.

Atenciosamente

Monte Alegre/RN, 19 de Julho de 2018.


DAIANA VALENTIM FREIRE
RG: 002.378.572
CPF: 054.455.184-26

EM BRANCO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
PLANILHA DE CUSTOS - ESTIMATIVA TRE/PR
Posto de Trabalho - Engenheiros e Técnico de Edificação

PAD: 4098/2018
Data da Proposta:

NOME DA EMPRESA: HENRY VAZ DREON - ME
CNPJ: 18.538.584/0001-19

RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	SOMA MENSAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	SOMA CONTRATUAL DO ITEM
1	Engenheiro Civil (CBO 2142-15) - 40hs	15.836,15	2	31.672,30	30	950.169,00
2	Engenheiro Civil com especialização em Segurança do Trabalho (CBO 2142-15) - 30hs	11.203,90	1	11.203,90	30	336.117,00
3	Engenheiro Eletricista (CBO 2143-05) - 40hs	15.829,48	1	15.829,48	30	474.884,40
4	Técnico de Edificações (CBO 3121-05) - 40hs	7.760,98	1	7.760,98	30	232.829,40
				R\$ 66.466,66		

VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 1.993.999,80



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS - ESTIMATIVA TRE/PR
Posto de Trabalho - Engenheiros e Técnico de Edificação

PAD: 4098/2018
Data da Proposta: 11/07/18

RAFAEL WICIUK EIRELI (VERSÁTIL ENGENHARIA & ARQUITETURA)

18.747.445/0001-03

RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	SOMA MENSAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	SOMA CONTRATUAL DO ITEM
1	Engenheiro Civil (CBO 2142-15) - 40hs	13.499,56	2	26.999,12	30	809.973,60
2	Engenheiro Civil com especialização em Segurança do Trabalho (CBO 2142-15) - 30hs	9.546,72	1	9.546,72	30	286.401,60
3	Engenheiro Eletricista (CBO 2143-05) - 40hs	13.496,60	1	13.496,60	30	404.898,00
4	Técnico de Edificações (CBO 3121-05) - 40hs	6.622,58	1	6.622,58	30	198.677,40
				R\$ 56.665,02		

VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 1.699.950,60

Cetec

UASG - 255709

ANEXO ---- do Pregão nº 046/2018 – CONTA VINCULADA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Nº do processo: 01213.007201/2018-32

Licitação nº: 046/2018

Dia: 11 de Setembro de 2018

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/09/2018
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2018 a 31/12/2018 SEEAC-RS
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Técnico Civil/Edificações	posto de trabalho	1,00

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual****Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Civil/Edificações
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3121-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 2.794,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Civil/Edificações
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		2.794,04
B	Adicional de periculosidade		838,21
Total			3.632,25

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	302,57
B	Férias e Adicional de Férias Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/12) + (\text{Rem}/3/12)]$	11,110%	403,54
TOTAL			706,11
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		119,69
TOTAL			825,80

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		0,00%	0,00
B	Salário Educação		2,50%	90,81
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3,00%	FAP = 1,0500	3,15%
D	SESC ou SESI		1,50%	54,48
E	SENAC ou SENAI		1,00%	36,32
F	SEBRAE		0,60%	21,79
G	INCRA		0,20%	7,26
H	FGTS		8,00%	290,58
Total			16,9500%	615,66

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times \text{VT} \times 22) - (6\% \times \text{SB})]$	210,76



	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,30	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	4,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Percentual de participação do empregado	6%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,175)]$		568,26
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (valor da refeição na CEITEC S.A.):	R\$ 31,50	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Percentual de participação do empregado	18,00%	
	B.4) Prêmio Assiduidade (Fornecimento de cesta básica) - Acordado em CCT		0,00
C	Auxílio Médico		
	C.1) Seguro de Vida	R\$ 4,18	4,18
Total			783,20

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	825,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	615,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	783,20
	Total	2224,66

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{(Rem/12 + 13^\circ/12) \times (Rem/12) + Férias/12 \times (Rem/12) + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12] \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	19,34
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,55
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 90\%$ dos empregados - ao final do contrato	63,56
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	10,77
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 5,00% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (4,76%+0,24% = 5,0%)	181,61
	Total	276,83

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (VERIFICAR SE HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO)

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (exceto a linha "A" que tem % fixo pela conta vinculada e o Afastamento Maternidade) - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	439,50
B	Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	39,28
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	1,00
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	1,55
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	2,69
F	(Outros) Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	66,36
	Total	550,38
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	93,29
	Total	643,67

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	643,67
	Total	643,67

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Insumos e ferramentas	268,57
B	Uniformes e EPIs	80,70
C	Instalações (Fração de custo de estrutura administrativa - ex: Containers, Móveis, Computadores, etc.)	313,74
	Total	663,01

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)	-	7.440,42

A Custos Indiretos			
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 – Insumos Diversos + Custos Indiretos)		7,00%	520,83
B Lucro			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 – Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		10,00%	796,12
C Tributos			
C.1 Tributos Federais (especificar)			
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)			
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		3,00%	302,50
c) CPRB -Contribuição Previdenciária sobre receita bruta		0,65%	65,54
C.2 Tributos Estaduais (especificar) - Federal - CPRB			
C.3 Tributos Municipais (especificar):			
a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)		5,00%	504,17
Total			2.642,91



Percentual Total e Valor Total de Tributos		13,15%	1.325,96
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Aliquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.632,25
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.224,66
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	276,83
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	643,67
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	663,01
Subtotal (A + B + C + D + E)		7.440,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	2.642,91
Valor Total por Empregado		10.083,33

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Técnico Civil/Edificações	R\$ 10.083,33	1	10.083,33	1	10.083,33
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					10.083,33

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
DESCRIÇÃO		
A	Valor proposto por posto	10.083,33
B	Valor mensal do serviço	10.083,33
Valor mensal do serviço		10.083,33
Número de meses do contrato		12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		120.999,95

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 6.5.4."e" do edital)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Técnico Civil/Edificações	1

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 6.5.4.f do edital)

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade
Alicate pop (rebitadeira manual)	1
Alicate universal	1
Arco de solda	1
Carrinho de mão	1



Carrinho para transporte de materiais de pintura	1
Chave elétrica n.º 08	1
Chave "L" n.º 09	1
Chave "L" n.º 10	1
Chave "L" n.º 11	1
Chave "L" n.º 12	1
Chave "L" n.º 13	1
Chave "L" n.º 14	1
Chave de boca estriada n.º 08	1
Chave de boca estriada n.º 10	1
Chave de boca estriada n.º 11	1
Chave de boca estriada n.º 13	1
Chave de boca estriada n.º 14	1
Chave de fenda, de 3"	1
Chave de fenda, de 4"	1
Chave de fenda, de 6"	1
Chave de fenda, de 8"	1
Chave Philips, de 3"	1
Colher de pedreiro	1
Cones para isolamento	1
Cortador de vidro	1
Enxada	1
Escada de 7 degraus, de alumínio	1
Formão ½"	1
Formão ¾"	1
Formão 3/8"	1
Furadeira profissional manual com mandril ½", com revessão	1
Lona plástica	1
Marreta 1kg	1
Martelo de borracha de 900g	1
Martelo unha 25	1
Nível de mão de madeira	1
Pá	1
Parafusadeira para gesso	1
Placas indicativas com os dizeres "interditado" ou "em manutenção"	1
Platina elétrica	1
Platina manual n.º 5	1
Ponteiro	1
Prumo de centro	1
Prumo de face	1
Serra circular elétrica manual	1
Serra mármore (Makita)	1
Serra tico-tico	1
Serrote 22"	1
Serrote de costa de 10"	1
Serrote para gesso	1
Talhadeira	1
Tesoura para corte de chapa galvanizada	1
Trena de 5m	1

**ANEXO II DO EDITAL -
PROPOSTA DE PREÇO**



Pregão Nº 046/2018

PROCESSO N.º: 01213.007201/2018-32

Prezado(a) Senhor(a), Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und	Qnt,	Valor Unit. (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	Serviços de Instalação e Manutenção Industrial corretiva e preventiva Mecânica, Elétrica e Predial.*	Meses	12	R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00
2	Serviços por preço unitário por demanda	Unid.	1	R\$ 272.237,09	R\$ 272.237,09
Valor Total Estimado					R\$ 1.772.237,09

1- DETALHAMENTOS DO ITENS - SERVIÇOS CONTÍNUOS					
Item	Tipo do Serviço	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisor de manutenção mecânica	posto	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
2	Técnico Mecânico de manutenção	posto	2	R\$ 10.041,67	R\$ 20.083,34
3	Auxiliar de manutenção	posto	1	R\$ 7.583,33	R\$ 7.583,33
4	Pintor Industrial	posto	1	R\$ 8.249,99	R\$ 8.249,99
5	Técnico em refrigeração	posto	1	R\$ 9.166,68	R\$ 9.166,68
6	Supervisor de manutenção elétrica	posto	1	R\$ 11.666,67	R\$ 11.666,67
7	Técnico em eletrotécnica	posto	2	R\$ 10.083,33	R\$ 20.166,66
8	Técnico em eletrônica	posto	1	R\$ 9.833,33	R\$ 9.833,33
9	Técnico civil/edificações	posto	1	R\$ 10.083,33	R\$ 10.083,33
10	Oficial Eletricista	posto	1	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67
11	Oficial de manutenção	posto	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 125.000,00





Razão Social: ARAUJO ABREU ENGENHARIA S.A.
CNPJ: 33.373.325/0001-79
Endereço: Av. Itaóca, 1.713
Contato: Ronaldo de Carvalho Pinto
Tel.: 11 3835 8315
Cel.: 11 98943 4454
E-mail: ronaldo.pinto@araujoabreu.com.br

Dados Bancários
Banco: 341 ITAÚ
Agência: 8313
C/C: 01567-2

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM (X) NÃO

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2018.



JOSEMAR LÚCIO DE ÁVILA
DIRETOR EXECUTIVO





CAPÍTULO VI - PREÇOS

6.1 No preço contratado já se encontram computados **todos** os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.2 O valor global estimado é de: **R\$ 441.342,46** (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta dois reais e quarenta e seis centavos).

6.3 Tabela com Valores Estimados

Fiscalização de: Obras de fundação, estruturas de concreto e metálica, instalações hidráulicas, elétricas e complementares, pavimentação e paisagismo, referente ao processo n.º 071.000.179/2016 “construção de novos pavilhões B10 e B13” no âmbito da CEASA/DF.							
Itens	Códigos	Descrição	Un	Qtd	Preço Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	10 (dez) meses
1.	SINAPI 90778	01 (um) Engenheiro Civil de Obras com encargos complementares.	H	160,00	87,67	14.027,20	140.272,00
2.	CREA/DF	Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Uni	1,00	218,54	218,54	218,54
3.	<u>Cotação</u>	03 (três) Técnicos de Edificações com encargos complementares.	H	160,00	35,28	16.934,40	169.344,00

EM BRANCO

Cargos	CBO	Quantidade	Custo total mensal (todos os postos)	Custo total anual (todos os postos)
Arquiteto júnior	2141-15	2	R\$ 31.767,64	R\$ 381.211,65
Arquiteto pleno	2141-15	4	R\$ 78.590,46	R\$ 943.085,48
Engenheiro civil pleno	2142-05	2	R\$ 39.295,23	R\$ 471.542,74
Engenheiro eletricista pleno	2143-05	1	R\$ 19.647,61	R\$ 235.771,37
Engenheiro mecânico pleno	2144-05	1	R\$ 19.647,61	R\$ 235.771,37
Técnico em edificações		7	R\$ 84.258,56	R\$ 1.011.102,75
Técnico de controle		2	R\$ 13.286,34	R\$ 159.436,04
Total parcial		19	R\$ 286.493,45	R\$ 3.437.921,41

Taxas e emolumentos	3	R\$ 185,78	R\$ 557,34	R\$ 6.688,05
Consultoria (hora técnica)	30	R\$ 255,94	R\$ 7.678,31	R\$ 92.139,77
Diária	16	R\$ 462,05	R\$ 7.392,77	R\$ 88.713,19
Projetos executivos arquitetura (m²)	40	R\$ 53,72	R\$ 2.148,71	R\$ 25.784,57
Projetos executivos instalações (m²)	160	R\$ 13,52	R\$ 2.162,54	R\$ 25.950,45
Projetos executivos estrutura (m²)	40	R\$ 27,90	R\$ 1.116,08	R\$ 13.392,99
Apoio à Fiscalização obras (hora técnica NS)	20	R\$ 112,80	R\$ 2.255,97	R\$ 27.071,65
Apoio à Fiscalização obras (hora técnica NM)	50	R\$ 67,77	R\$ 3.388,56	R\$ 40.662,77
Hora extra técnico edificações - 50%	20	R\$ 78,09	R\$ 1.561,83	R\$ 18.741,91
Hora extra técnico edificações - 100%	5	R\$ 104,12	R\$ 520,61	R\$ 6.247,30
Adicional noturno técnico edificações	50	R\$ 13,08	R\$ 654,12	R\$ 7.849,45
Total parcial			R\$ 29.436,84	R\$ 353.242,10
			R\$ 315.930,29	R\$ 3.791.163,51

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Brasília 02 de maio de 2018.



PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: Araújo Abreu Engenharia S/A
CNPJ: 33.373.325/0001-79
ENDEREÇO: Avenida Itaóca, 1713, Inhaúma – Rio de Janeiro
Responsável pela proposta: Júlio César Santos
Telefone/Fax: (61) 3326-6332
E-mail: nayara.martins@araujoabreu.com.br / flavia.alves@araujoabreu.com.br
Banco / Agência Bancária / Conta Corrente: Itaú – 341 Ag:8313 C/C: 01567-2

Ao (À) Pregoeiro (a),

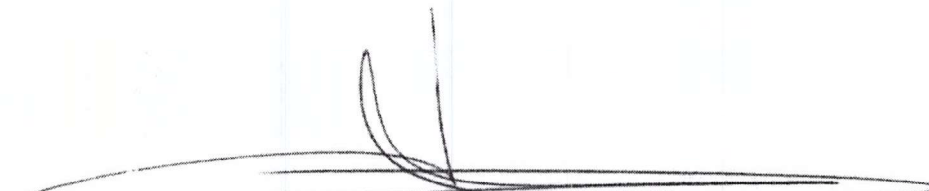
Prezado (a) Senhor (a),

Apresento nossa proposta de preço que faz a empresa ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ nº 33.373.325/0001-79, Inscrição Municipal nº 0.001.731-0, Inscrição Estadual nº 81422273, estabelecida à Avenida Itaóca, 1713, Inhaúma, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.061-020, para contratação da prestação dos serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura em Brasília.

Valor Global da Proposta: R\$ 3.791.163,51 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Esclarecemos finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Brasília, 02 de maio de 2018.



Júlio César dos Santos – Gerente Executivo
CREA - MG 55676/D – CPF 517.346.056-34

Brasília 02 de maio de 2018.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO -
AGLO

Hashimoto



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Processo Administrativo n.º 58021.000070/2017-56



PLANILHA DE PREÇO DA EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
EQUIPE DE GERENCIAMENTO	5		
Gerente de Manutenção - Engenheiro	1	19.566,62	19.566,62
Engenheiro Mecânico	1	16.002,91	16.002,91
Engenheiro Civil	1	16.002,91	16.002,91
Engenheiro Eletricista	1	16.002,91	16.002,91
Técnico de Segurança do Trabalho	1	4.837,09	4.837,09
EQUIPE DE ELÉTRICA	13		
Técnico em Eletrotécnica	1	6.048,72	6.048,72
Eletricista	4	4.786,71	19.146,84
Ajudante de Eletricista	6	3.561,05	21.366,30
Eletricista (Plantão 24h)	1	20.195,62	20.195,62
Ajudante de Eletricista (Plantão 24h)	1	14.655,40	14.655,40
EQUIPE DE HIDRÁULICA	5		
Encarregado de Hidráulica	1	4.837,09	4.837,09
Bombeiro Hidráulico	2	3.879,59	7.759,18
Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	2	2.945,67	5.891,34
EQUIPE CIVIL	11		
Técnico de Edificações	1	4.837,09	4.837,09
Encarregado de Turma (Encarregado Geral de Obras)	1	5.878,11	5.878,11
Pedreiro	1	3.879,59	3.879,59
Pintor	2	3.879,59	7.759,18
Ajudante Geral (Servente de Obras)	6	2.945,67	17.674,02
EQUIPE DE AUTOMAÇÃO – OPERAÇÃO	2		
Técnico em Eletrotécnica – Operador BMS (Plantão 24h)	2	20.489,72	40.979,44
EQUIPE DE AUTOMAÇÃO – MANUTENÇÃO	6		
Técnico em Eletrotécnica – Encarregado de Manutenção	2	4.837,09	9.674,18
Técnico de Automação (Eletricista de Manutenção Industrial)	2	4.056,54	8.113,08
Ajudante de Automação	2	2.945,67	5.891,34
EQUIPE DE AR CONDICIONADO / EXAUSTÃO MECÂNICA MECÂNICA	10		
Supervisor/Encarregado geral	2	5.878,11	11.756,22
Mecânico / Mecânico de Refrigeração	4	3.920,39	15.681,56
Meio Oficial – Auxiliar de Mecânico (Auxiliar de Mecânico)	4	3.103,92	12.415,68
TOTAL DE POSTOS	52		
VALOR MENSAL			316.852,42
VALOR ANUAL			3.802.229,04

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO ESPORTE
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO
PARQUE OLÍMPICO DA BARRA
EDITAL DE PREGÃO OLÍMPICO Nº 002/2017



Nº do Processo: 58002.000070/2017-56

Licitação nº : Pregão Eletrônico 02/2017

Data: 20 / 10 / 2017 às 10:00hs

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE

SINTRAINDISTAL/RJ

Vigência

01/03/2017 a 28/02/2019

Data-Base da Categoria

1º de março

identificação dos serviços

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	POSTO	01

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL

MANUTENÇÃO PREDIAL

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO

	%	VALOR (R\$)
Salário-base		R\$ 2.266,63
Periculosidade		
Adicional Noturno		
Súmula 444 TST		
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 2.266,63

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

	%	VALOR (R\$)
A.01 INSS	20,00%	R\$ 453,33
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 181,33
A.03 Sesi / Sesc	1,50%	R\$ 34,00
A.04 SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 22,67
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 4,53
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 13,60
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 56,67
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 68,00
TOTAL - GRUPO A	36,80%	R\$ 834,12

GRUPO B

	%	VALOR (R\$)
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 188,81
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	6,88%	R\$ 155,94
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,27
B.04 Auxílio Doença	0,69%	R\$ 15,64
B.05 Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,04
B.06 Faltas Legais	0,56%	R\$ 12,69
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,02%	R\$ 0,45
B.08 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,36
TOTAL - GRUPO B	16,73%	R\$ 379,21

GRUPO C

	%	VALOR (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	4,44%	R\$ 100,64
C.02 Indenização Adicional	0,37%	R\$ 8,39
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,20%	R\$ 72,53
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,72%	R\$ 16,32
TOTAL - GRUPO C	8,73%	R\$ 197,88

GRUPO D

	%	VALOR (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	6,16%	R\$ 139,55
TOTAL - GRUPO D	6,16%	R\$ 139,55

GRUPO E

	%	VALOR (R\$)
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,36%	R\$ 8,05
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivados por acidente do trabalho	0,01%	R\$ 0,16



MINISTÉRIO DO ESPORTE
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO
PARQUE OLÍMPICO DA BARRA
EDITAL DE PREGÃO OLÍMPICO Nº 002/2017



Nº do Processo: 58002.000070/2017-56

Licitação nº : Pregão Eletrônico 02/2017

Data: 20 / 10 / 2017 às 10:00hs

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

TOTAL - GRUPO E	0,36%	R\$	8,21
GRUPO F	%	VALOR (R\$)	
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,01%	R\$	0,17
TOTAL - GRUPO F	0,01%	R\$	0,17
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	68,79%	R\$	1.559,13
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	3.825,76
IV - INSUMOS		VALOR (R\$)	
Uniforme		R\$	16,10
Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R\$	4,60
Auxílio alimentação	22	R\$	264,00
Vale-transporte	22	R\$	158,40
Ferramentas			
Outros			
TOTAL - INSUMOS		R\$	443,10
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	4.268,86
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	%	VALOR (R\$)	
LDI - Lucro + Despesas Financeiras	8,00%	R\$	341,51
Despesas Administrativas / Operacionais	2,84%	R\$	121,32
Outras despesas - Seguro - Garantia + Riscos	1,00%	R\$	42,69
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	11,84%	R\$	505,52
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	VALOR (R\$)	
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	238,72
COFINS	3,00%	R\$	143,23
PIS	0,65%	R\$	31,03
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	8,65%	R\$	412,98
PREÇO TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	5.187,37
PREÇO TOTAL ANUAL POR POSTO		R\$	62.248,39

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:	
Licitação nº	
Dia/Mês/Ano/Hora	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/___
B	Município/UF	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	___/___/___
E	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR (Total)
Técnico de Segurança	Postos	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Segurança
2	Salário normativo da categoria profissional	1.977,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Segurança
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/1/2018
5	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
6	Carga horária (Escala)	44 horas semanais
7	Quantidade de pessoas no posto	1

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Qtde	Valor (R\$)	Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo
A	Salário-Base	0%	1	1.977,80	Cláusula 3ª da CCT
B	Outros	0%	0	0,00	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				1.977,80	

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)	Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo
A	13º Salário	9,09%	179,8	Provisão mensal considerando que os substitutos serão abrangidos. (1/11)x100=9,09%
B	Adicional de Férias	3,03%	59,93	
SUBTOTAL		12,12%	239,73	Provisão mensal considerando que os substitutos serão abrangidos. (1/3)*(1/11)
C	Incidência do Submódulo 2.2	4,82%	95,41	
TOTAL		16,95%	335,14	39,80% x 12,12%

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)	Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo
A	INSS	20,0%	395,56	Lei 8.212/91 art. 22, I
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,45	Decreto 87.403/82 - art. 3º, I
C	SAT	6,00%	118,67	Lei 8.212/91 art. 22, II, "b" e "c" FAP de até 2% MPOG p. 48
D	SESC ou SESI	1,50%	29,67	Lei 8.036/90 artigo 30
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,78	Decreto-lei 9.853/46 art. 3º, § 2
F	SEBRAE	0,60%	11,87	Lei 8.029/90
G	INCRA	0,20%	3,96	Decreto/lei 1.146/70 art. 1º, I
H	FGTS	8,00%	158,22	Lei 8036/90 art. 15 e art. 7º, III da CF
TOTAL		39,80%	787,18	

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VRº (R\$)	QTDE	VALOR (R\$)	Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo
A	Transporte	4,25	44,00	68,33	Desconto de 6% sobre o salário do empregado - Lei 7.418/75
B	Outros		1	0,00	
TOTAL				68,33	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	335,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	787,18
2.3	Benefícios Mensis e Diários	68,33
TOTAL		1.190,65

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO



3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo
A	Aviso Prévio Indenizado	2,34%	46,28	Levantamento Trevisan 80% pessoal demitido e não cumpre aviso prévio. 23,40% pede demissão(((30/365,25)/30,55)*12)*0,8*(1-0,234/30,55*12)
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	3,76	Incidência dos 8% sobre a soma do aviso prévio indenizado + aviso da lei 12.506/11
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,18%	43,15	Lei Complementar 110/2001 e Lei 8.036/90 art. 18§1º - Considerando que 10% dos empregados pedem contas a penalidade recai sobre os 90%. 0,08x0,5x0,9x(1+1/11+1/11+1/3x1/11) - PONDERAÇÃO DE 50%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	2,77	Art. 7º, XXI, CF/88 art. 477 487 e s.s. da CLT Levantamento Trevisan 20% pessoal demitido e cumpre aviso trabalhado 23,40% (((7/30)/12)/30,55)*12*0,2*(1-0,234/30,55*12)
E	Incidência encargos do submódulo 2.2 s/o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,19	39,80% x 0,14%
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,18%	43,15	Lei Complementar 110/2001 e Lei 8.036/90 art. 18§1º - Considerando que 10% dos empregados pedem contas a penalidade recai sobre os 90%. 0,08x0,5x0,9x(1+1/11+1/11+1/3x1/11) - PONDERAÇÃO DE 50%
TOTAL		7,09%	140,30	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)	Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo
A	Férias	9,09%	179,8	(1/11)x100=9,09%
B	Ausências Legais	0,82%	16,22	Média de 2,96 dias de faltas=(2,96/30)*(1/12)=0,82%
C	Licença-Paternidade	0,02%	0,4	((5dias/30)/12)x0,015x100= 0,02%
D	Ausência por acidente de trabalho	0,25%	4,94	Estimativa de 0,91 dias por ano ((0,91/30)/12)x100=0,25%
E	Licença-Maternidade	0,34%	6,79	Férias sobre licença maternidade: (0,1212+0,909)x0,01x(4/12)x100
F	Ausência por doença	1,66%	32,83	(5,96dias/30)/12x100= 1,66%
SUBTOTAL		12,18%	240,98	
H	Incidência do Submódulo 2.2	4,85%	95,91	39,80% x 13,14%
TOTAL		17,03%	336,89	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	336,89
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL		336,89

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS	Vrº (R\$)	Qtde	VALOR (R\$)	Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo
A	Uniformes e Crachá	R\$ 86,00	1	86,00	Pesquisa de mercado (Média)
B	Equipamentos de Proteção Individual	63,95	1	63,95	-
C	Resolução CSJT	0,00	0	0,00	
		TOTAL		149,94	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo
A	Custos Indiretos	6%	227,73	
B	Lucro	6,79%	257,72	Conforme Manual MPOG
SOMA		12,79%	485,45	
SUBTOTAL			4.281,03	
Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			4.686,41	
C	Tributos	8,65%	405,37	
C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)		3,65%	171,05	
C.2. Tributos Estaduais (especificar)		0%	0,00	
C.3. Tributos Municipais (ISS)		5,00%	234,32	
TOTAL		21,44%	890,82	

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)	Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.977,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.190,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	140,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	336,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	149,94

Subtotal (A+B+C+D+E)		3.795,58
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	890,82
Valor Total por Empregado		4.686,41

3 - QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) R\$	QTDE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VRº PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) R\$	QTDE DE POSTOS (E)	VRº TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) R\$
I Técnico de Segurança	4.686,41	1	4.686,41	1	4.686,41
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					4.686,41



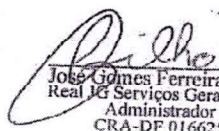
EM BRANCO

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		65304.000502/2017-18	
Licitação Nº		01/2017	
Data:		09/02/2017	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	09/02/2017	
B	Município/UF	BRASILIA-DF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STICMB-DF	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Técnico Segurança do Trabalho	Posto	1	
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Segurança do Trabalho	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	3.250,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Segurança do Trabalho	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2016	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.250,00
B	Adicional de periculosidade	0%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Adicional de Tempo de Serviço (5% a cada 3 anos)	5%	R\$ 54,17
Total da Remuneração			R\$ 3.250,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 220,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 314,60
C	Café da Manhã		R\$ 72,60
D	Auxílio Funeral		R\$ 2,50
E	Auxílio Café da Manhã		R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 609,70



MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 17,33
B	Epis		R\$ 2,38
C	Equipamentos		R\$ 19,22
D	Outros ()		R\$ -
	Total de Insumos diversos		R\$ 38,93
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 650,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 48,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 32,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,50
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 81,25
F	FGTS	8,00%	R\$ 260,00
G	Seguro acidente do trabalho-RAT x FAP (Decreto nº 6.957/2009)	1,66%	R\$ 53,95
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,50
	TOTAL	35,46%	R\$ 1.152,45
Submódulo 4.2 – 13º (Décimo Terceiro) Salário			
4.2	13º (Décimo Terceiro) Salário	%	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 270,73
	Subtotal	8,33%	R\$ 270,73
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (Décimo Terceiro) Salário	2,95%	R\$ 96,00
	TOTAL	11,28%	R\$ 366,73
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,65
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,23
	TOTAL	0,03%	R\$ 0,88
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,08%	R\$ 2,60
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,33
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	5,00%	R\$ 162,50
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 1,30
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,02%	R\$ 0,65
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,07
	TOTAL	5,15%	R\$ 167,45

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	R\$ 393,25
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 45,18
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,33
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 9,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,98
F	Outros (especificar)		R\$ -
	Subtotal	13,81%	R\$ 448,84
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,90%	R\$ 159,15
	TOTAL	18,71%	R\$ 607,99
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13 º (Décimo Terceiro) salário	11,28%	R\$ 366,73
4.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	35,46%	R\$ 1.152,45
4.3	Afastamento maternidade	0,027%	R\$ 0,88
4.4	Custo de rescisão	5,15%	R\$ 167,45
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,71%	R\$ 607,99
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL	70,63%	R\$ 2.295,50
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 123,88
B	Tributos	14,25%	R\$ 1.070,93
	B1. Tributos Federais (especificar) PIS + COFINS	9,25%	R\$ 695,17
	B.2 Tributos Estaduais (especificar) ISS	5,00%	R\$ 375,77
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	2,00%	R\$ 126,36
	Total	18,25%	R\$ 1.321,17
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	3.250,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$	609,70
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	38,93
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.295,50
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$	6.194,13
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.321,17
	Valor total por empregado	R\$	7.515,31


José Gomes Ferreira Filho
 Real JG Serviços Gerais Ltda
 Administrador
 CRA-DF 016625

EM BRANCO

SERVIÇOS CONTINUADOS - BOMBEIRO - TEC. EDIFICAÇÕES - TEC. SEG. TRABALHO													
LOTE	ITEM	QTD e POSTO	QTD de Empregados/Posto	Valor/ Empregado/Mês								Média/ Empreg.	Valor/Posto /Mês
				P.C.F.P. Sindibomb. RS	Capes	Capital Service	BC Prev. contra Incêndio	UF Pelotas	Liderança Serviços	City Service	HYPE Eng. Consultoria		
							11575348/000123		00482840/000138	37077716/000105			
1	1	1 - Bombeiro Civil Diurno, 12/36 h, de seg. a sáb.	2	6.450,30	8.656,00	7.959,40	7.083,50	7.115,20	6.886,40	7.179,11	8.666,13	7.499,50	14.999,00
	2	1 - Bombeiro Civil Noturno, 12/36 h, de seg. a sáb.	2	8.238,40	9.390,00	8.634,50	8.245,70	8.277,50	8.446,55	8.305,80	9.494,37	8.629,10	17.258,20
				P.C.F.P. Sintec RS	MOA Man. e Operação	General Contrator	Montecon Seg. Serv.	TRT Paraná	Rafael Wiciuk	Ceitec	Araújo Abreu		
							26464286/000150		13747445/000103		33373325/000179		
2	3	1 - Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno	1	4.303,00	3.899,00	5.741,28	3.439,00	3.880,50	3.311,30	4.583,40	4.583,40	4.498,40	4.498,40
				P.C.F.P. S.T.S.T. RS	MOA Man. e Operação	Hashimoto Engenpark	General Contrator	Uasg	Real JG Serviços				
									08247960/000162				
4		1 - Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno	1	4.562,10	3.899,00	4.837,08	5.187,37	4.686,41	3.757,70			4.818,20	4.818,20
TOTAL MENSAL													41.573,80
TOTAL ANUAL													498.885,60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

A Pesquisa de Preços

- Informamos que a pesquisa de preços dos serviços a serem contratados foi realizada mediante a consulta de atas de registro de preços e atas de pregões eletrônicos disponíveis no site de Compras do Governo – Compranet, através das ferramentas Pesquisa Textual e Consulta a Pregões.

- Através da mesma ferramenta, Pesquisa Textual, analisamos Editais Publicados e os preços obtidos por outros Órgãos Públicos. De preferência Editais recentes, disponibilizados ainda neste ano de 2018.

- Também foram pesquisados preços junto a empresas do ramo. A pesquisa junto a essas empresas (Hype Engenharia e Consultoria, MOA Manutenção e Operação Ltda) nos foi enviada pelo setor requisitante (Coordenação de Engenharia/ Divisão de Segurança no Trabalho) junto com a requisição dos serviços.

- Além disso, o Depto de Contabilidade e Finanças se encarregou de elaborar, através de convenções coletivas de trabalho dos respectivos Sindicados, as Planilhas de Custo e Formação de Preços dos serviços.

- Após a obtenção dos orçamentos e o planilhamento dos dados, analisamos minuciosamente a variação dos valores ofertados. Observamos se eles se mantêm próximos ou se há valores muito discrepantes. Consideramos preço de referência para a aquisição dos diversos itens a média dos valores.

- Enfatizamos que sempre consideramos a importância da obtenção de parâmetros adequados que possam embasar a aquisição dos produtos, ou seja, que os preços estão dentro da exequibilidade e que não resultarão em despesa economicamente desvantajosa para Administração.

Enfim, a pesquisa de preços foi realizada seguindo as orientações da Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2018.


Adriana Cristina Ludwig,

Comissão de Licitações – UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Porto Alegre, 26 de setembro de 2018.

Ref.: Disponibilidade Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Senhor Coordenador:

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a necessidade de instauração de certame licitatório para a contratação dos serviços em epígrafe no valor estimado de **R\$ 498.885,60** (Quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), solicitamos a Vossa Senhoria que informe a existência de recursos orçamentários, bem como a rubrica pela qual correrá a referida despesa.

Adriana C. Ludwig
Adriana Cristina Ludwig
Comissão de Licitações

À
Comissão de Licitações

Informo que há disponibilidade orçamentária, constante no orçamento e PPA de 2018, no Programa de Trabalho: 12.364.2032.20RK.0043 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, elemento de despesa 3.3.90.37 Locação de Mão de Obra, no valor acima estimado.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2018

Valdecir Fragoso da Silva
Valdecir Fragoso da Silva
Depto. de Orçamento

EM BRANCO



PORTARIA Nº 932, DE 8 DE MAIO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 005/2017, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Candidato	Colocação
Instituto de Natureza e Cultura - INC	Ciências Agrárias	Auxiliar, Nível 1, 40h.	Lindon Jonhson Neves de Aquino	1º
			Diones Lima de Souza	2º
			Patricio Freitas de Andrade	3º

II - ESTABELECER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2017

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, nomeada pelo Decreto de 14 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade às decisões e ações administrativas, em busca da eficiência, eficácia e economicidade;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa e que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competências para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Pró-Reitor de Administração, e em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, respeitados os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos, empreender os atos e procedimentos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

- de gestão orçamentária e financeira;
- Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da UFCSA;
- Assinar documentos necessários à execução de despesas, especialmente, ordens bancárias e relação de ordens bancárias de quaisquer pagamentos efetuados pela UFCSA;
- Reconhecer despesas de exercícios anteriores;
- Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- Autorizar a inserção de despesas na conta "Restos a pagar", conforme definido nos artigos 36 e 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e 67 a 70 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- Designar o Gestor Financeiro;
- Praticar todos os atos atinentes à execução orçamentária e financeira da Universidade, na qualidade de Ordenador de Despesa, em consonância com as normas que regulamentam a matéria.

II - de gestão de contratos e contratações:

- Autorizar a realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços;
- Autorizar a realização dos procedimentos de dispensa de licitação, com base no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e inexistência de licitação, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93;
- Homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades;
- Designar pregoeiro e equipe de apoio para os fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- Nomear comissões para atuarem em licitações;
- Designar servidor ou comissão para receber e fiscalizar o recebimento do objeto do contrato;
- Autorizar a restituição de garantias contratuais;
- Aplicar aos contratantes as penalidades de advertência e multa previstas na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normativos federais;
- Autorizar a concessão de suprimento de fundos a servidores, e aprovar as respectivas prestações de contas;
- Assinar certificados e declarações referentes à área de licitações e contratos.

III - de gestão patrimonial:

- Designação de Comissão de Inventário, incorporação e baixa de Bens Patrimoniais;
 - Nomear comissões para realização de procedimento de desfazimento de materiais e bens;
 - Nomear comissões para atuação em inventários físicos e financeiros.
- Art. 2º - Esta Portaria revoga as Portarias nº 09, de 06/05/2014, nº 11, de 30/05/2014 e nº 11, de 01/04/2016 e demais que envolvam delegação de competência à Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIA CAMPOS PELLANDA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.001596/2017-17, resolve:

Nº 421 - Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 018/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Arquitetura e Urbanismo/Planejamento e Projeto do Equipamento / Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo, Adequação Ambiental / Paisagismo / Estudos de Organização do Espaço Exterior / Projetos de Espaços Livres Urbanos, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Luiz Eduardo Soares de Araújo e Victor Ferreira Estrela Muzzi Lamounier. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.001597/2017-53, resolve:

Nº 422 - Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 019/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Arquitetura e Urbanismo / Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo / Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Joana Barbosa Vieira da Silva, Bruno Tópica Caldas e Marcus Costa Braga Soares. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.001903/2017-51, resolve:

Nº 423 - Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 022/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Ciências Sociais, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Hélio Rodrigues de Oliveira Júnior, Walison Vasconcelos Pascoal e Gustavo César Azevedo de Souza. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

GISLAINE SANTANA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

PORTARIA Nº 19, DE 9 DE MAIO DE 2017

O Diretor do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 23111.004068/2017-62, o Edital nº 03/2017, publicado no Diário Oficial da União nº 66, Seção 3, p. 26 e 27, de 5 de abril de 2017, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, com lotação na Coordenação do Curso de Sistemas de Informação, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos/PI, da forma como segue:

1. Sistemas de Informação - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais - Habilitando os candidatos DEBORAH MARIA VIEIRA MAGALHÃES (1º lugar), ALCÉMIR RODRIGUES SANTOS (2º lugar), RONEY LIRA DE SALES SANTOS (3º lugar), FRANCISCA PAMELA CARVALHO NUNES (4º lugar) e ALAN RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS (5º lugar) e classificando para contratação o primeiro colocado.

FRANCISCO GLEISON DA COSTA MONTEIRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1419/2017-RE/IFRN, de 4 de maio de 2017, publicada no D.O.U. nº 86, de 08/05/2017, Seção 1, páginas 33, de descentralização, por destaque, de crédito orçamentário, de modo que onde se lê: Plano Interno (PI) - L4572P01GFN, leia-se: Plano Interno (PI) - L4572P58DEN".

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de maio de 2017

Decide o Processo MEC nº
23000.019502/2017-66.

Nº 92- O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 2º, I, II, III, VI e IX, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Capítulo II do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nas razões expostas na Nota Técnica nº 4/2017-CORFAD/DIREG/SERES/MEC, determina que:

Fica revogada a Instrução Normativa SERES nº 1, de 14 de janeiro de 2013, publicada em 15 de janeiro de 2013.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 655, DE 4 DE MAIO DE 2017

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA

Campus: Salvador

Departamento: CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS MATERIAIS

Área de Conhecimento: Viabilidade e Planejamento de Laboratório

Classe: ASSISTENTE A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.019883/17-19

Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord. Classif. Geral

1º Gracilcio Varjão de Oliveira

Área de Conhecimento: Extração de Petróleo: Simulação e

Avaliação de Reservatórios

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.019730/17-71

Vagas Ampla Concorrência: 1

Não houve candidato aprovado.

LORENE LOUISE DA SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Nº 2.182 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Geografia, realizado pelo Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação, objeto do Edital nº 77, publicado no D.O.U. de

EM BRANCO